26/08/2022

Número: **1009742-38.2022.8.11.0015**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Órgão julgador: **4ª VARA CÍVEL DE SINOP**
Última distribuição : **31/05/2022**
Valor da causa: **R$ 17.604.447,47**
Assuntos: **Concurso de Credores**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (AUTOR)	MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS (ADVOGADO(A))
FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI (AUTOR)	MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS (ADVOGADO(A))
JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI (AUTOR)	MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS (ADVOGADO(A))
JUELCI FERRARI (AUTOR)	MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS (ADVOGADO(A))
Credores em geral (REU)	DANIELA FOIATO MICHEL (ADVOGADO(A)) MARCELO UMEKI (ADVOGADO(A)) ROSANE PRISCILLA DA SILVA (ADVOGADO(A)) NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO(A)) WILNEY DE ALMEIDA PRADO (ADVOGADO(A)) FERNANDA ELISSA DE CARVALHO AWADA (ADVOGADO(A)) ALEXANDRE ABEL XAVIER ARAGAO (ADVOGADO(A)) ANDRE UCHIMURA DE AZEVEDO (ADVOGADO(A)) ALAN ROGERIO MINCACHE (ADVOGADO(A)) EDUARDO SILVA GATTI (ADVOGADO(A)) WAGNER DONATE ROCCO (ADVOGADO(A)) ROBERTA DE VASCONCELLOS OLIVEIRA RAMOS (ADVOGADO(A)) RAFAEL BICCA MACHADO (ADVOGADO(A)) CELSO MEIRA JUNIOR (ADVOGADO(A)) PATRICIA LEONE NASSUR (ADVOGADO(A)) JOAO PEDRO DE DEUS NETO (ADVOGADO(A)) RAPHAEL ANDRE BERTOSO DE SOUZA (ADVOGADO(A)) EDUARDO ALVES MARCAL (ADVOGADO(A)) JEFERSON ALEX SALVIATO (ADVOGADO(A))
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)	
FAZENDA NACIONAL SINOP (TERCEIRO INTERESSADO)	
ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)	
RONIMARCIO NAVES (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	RONIMARCIO NAVES (ADVOGADO(A))
MUNICIPIO DE BRASNORTE (TERCEIRO INTERESSADO)	
BANCO RODOBENS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	JEFERSON ALEX SALVIATO (ADVOGADO(A))
RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CUIABA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	JEFERSON ALEX SALVIATO (ADVOGADO(A))

RODOBENS CAMINHOES CIRASA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	JEFERSON ALEX SALVIATO (ADVOGADO(A))
SUPPLIER ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	JORGE DONIZETI SANCHEZ (ADVOGADO(A))
BANCO OURINVEST S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	JORGE DONIZETI SANCHEZ (ADVOGADO(A))
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JURUENA - SICREDI UNIVALES MT (TERCEIRO INTERESSADO)	EDUARDO ALVES MARCAL (ADVOGADO(A))
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO (TERCEIRO INTERESSADO)	EDUARDO ALVES MARCAL (ADVOGADO(A))
INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS E COLCHOES CUIABA LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	RENATO SPOLIDORO ROLIM ROSA (ADVOGADO(A)) ALBERTO GUIMARAES AGUIRRE ZURCHER (ADVOGADO(A))
BANCO DA AMAZONIA SA (TERCEIRO INTERESSADO)	JOAO PEDRO DE DEUS NETO (ADVOGADO(A))
ASTRA S A INDUSTRIA E COMERCIO (TERCEIRO INTERESSADO)	PATRICIA LEONE NASSUR (ADVOGADO(A)) PEDRO LUIZ PINHEIRO (ADVOGADO(A))
JAPI S/A. INDUSTRIA E COMERCIO (TERCEIRO INTERESSADO)	PATRICIA LEONE NASSUR (ADVOGADO(A)) PEDRO LUIZ PINHEIRO (ADVOGADO(A))
VILMA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO (TERCEIRO INTERESSADO)	EDUARDO ALVES MARCAL (ADVOGADO(A))
BANCO DA AMAZONIA SA (TERCEIRO INTERESSADO)	JOAO PEDRO DE DEUS NETO (ADVOGADO(A))
KRONA TUBOS E CONEXOES S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	CELSO MEIRA JUNIOR (ADVOGADO(A))
PPG INDUSTRIAL DO BRASIL - TINTAS E VERNIZES - LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	RAFAEL BICCA MACHADO (ADVOGADO(A))
SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	FABIANA DE SOUZA RAMOS (ADVOGADO(A)) ROBERTA DE VASCONCELLOS OLIVEIRA RAMOS (ADVOGADO(A))
DMM LOPES & FILHOS LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	CARLOS HENRIQUE SANTANA (ADVOGADO(A))
Aliança Metalurgica (TERCEIRO INTERESSADO)	ADRIANA DUARTE DA SILVA (ADVOGADO(A)) WAGNER DONATE ROCCO (ADVOGADO(A))
GERDAU ACOS LONGOS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	PABLO DOTTO (ADVOGADO(A)) EDUARDO SILVA GATTI (ADVOGADO(A))
NAMBEI INDUSTRIA DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	DANIELA MADEIRA LIMA (ADVOGADO(A))
EFFE PRODUTORA E COMERCIALIZADORA DE EPI LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	ALAN ROGERIO MINCACHE (ADVOGADO(A)) ADRIANA ELIZA FEDERICHE MINCACHE (ADVOGADO(A))
CERAMICA ALMEIDA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	BRUNO DIAS PEREIRA (ADVOGADO(A)) JOSE ANTONIO ESCHER (ADVOGADO(A))
LPS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	ANDRE UCHIMURA DE AZEVEDO (ADVOGADO(A))
FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	ERICK ANDERSON DIAS KOBI (ADVOGADO(A)) RENAN DA SILVA PEREIRA (ADVOGADO(A)) FABIO THOME MATOS (ADVOGADO(A)) KENIA PIM SILVA BENTO (ADVOGADO(A)) JEFERSON XAVIER KOBI (ADVOGADO(A)) ALEXANDRE ABEL XAVIER ARAGAO (ADVOGADO(A))
JOMARCA INDUSTRIAL DE PARAFUSOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	FERNANDA ELISSA DE CARVALHO AWADA (ADVOGADO(A))
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	MARIA RITA SOBRAL GUZZO (ADVOGADO(A))

CEDASA INDUSTRIA E COMERCIO DE PISOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	**WILNEY DE ALMEIDA PRADO (ADVOGADO(A))**
MAKITA DO BRASIL FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	**NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO(A))**
INDUSTRIA CERAMICA FRAGNANI LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	**ROSANE PRISCILLA DA SILVA (ADVOGADO(A))** **JOYCE FERNANDA GREGO DE MORAES (ADVOGADO(A))**
A J RORATO & CIA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	**MARCELO UMEKI (ADVOGADO(A))**
BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA (TERCEIRO INTERESSADO)	**JEFFERSON LINS VASCONCELOS DE ALMEIDA (ADVOGADO(A))**
BRITANIA ELETRONICOS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	**JEFFERSON LINS VASCONCELOS DE ALMEIDA (ADVOGADO(A))**
METALURGICA MOR SA (TERCEIRO INTERESSADO)	**DANIELA FOIATO MICHEL (ADVOGADO(A))** **ANA PAULA MEDINA KONZEN (ADVOGADO(A))** **GUILHERME VALENTINI (ADVOGADO(A))** **MARCO ANTONIO BORBA (ADVOGADO(A))**
AKZO NOBEL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	**FERNANDO LUIZ TEGGE SARTORI (ADVOGADO(A))**

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
93608998	26/08/2022 14:56	Manifestação	Manifestação
93609008	26/08/2022 14:56	Doc. 01 a 45 - Parecer Divergencias e Habilitacoes	Outros documentos
93609010	26/08/2022 14:56	Doc. 46 - Segunda Relacao de Credores - Grupo FBM	Outros documentos

EXCELENTÍSSIMA SENHORA **DOUTORA GIOVANA PASQUAL DE MELLO,** JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP/MT - VARA REGIONAL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA.

Ação de Recuperação Judicial**, feito nº **1009742-38.2022.8.11.0015

RNAVES ADMINISTRADORA JUDICIAL, neste ato representada pelo advogado e sócio/administrador, **RONIMARCIO NAVES**, vem à presença de Vossa Excelência para, nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, feito nº **1009742-38.2022.8.11.0015**, proposta por **"GRUPO FBM"**, apresentar, tempestivamente, o **RELATÓRIO DA FASE ADMINISTRATIVA**, com fulcro no artigo 1º, § 1º e § 2º, da Recomendação nº. 72/2020 do CNJ e, a **RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL (2º EDITAL DE CREDORES)**, conforme artigo 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, nos moldes a seguir alinhados.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:49
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090753229
Num. 93608998 - Pág. 1

1. 2º EDITAL CREDORES - RELATÓRIO DA FASE ADMINISTRATIVA

O artigo 7º, § 2º, da LRJ, estabelece que a administradora judicial, com base nos documentos colhidos e na análise das habilitações e divergências administrativas apresentadas pelos credores, fará publicar edital contendo a relação dos créditos verificados (**2º EDITAL DE CREDORES**).

A Recomendação nº. 72/2020 do CNJ em seu artigo 1º, § 1º e § 2º, prescreve que a administradora judicial deve apresentar, ao final da fase administrativa de verificação de créditos, a apresentação do **RELATÓRIO DA FASE ADMINISTRATIVA**, contendo resumo das análises feitas para a publicação do referido 2º Edital de Credores.

De forma que, a **RNAVES** apresenta em anexo o:

(i) Relatório da Fase Administrativa, na forma do artigo 1º, § 1º e § 2º, da Recomendação nº. 72/2020 do CNJ (docs. 01 a 45).

(ii) 2º Edital de Credores para publicação no DJE/MT, IOMAT e Jornal de grande circulação, na forma do artigo 7º, § 2º, da LRJ (doc. 02); e

Registra-se que de um total de **182 (cento e oitenta e dois)** credores listados na inicial, a **RNAVES** recebeu **44 (quarenta e quatro) divergências administrativas de crédito** e **01 (uma) habilitação de crédito**, apresentadas pelos credores conforme artigo 7º, § 1º, da LRJ.

Além das divergências e habilitações apresentadas, a **RNAVES** apurou que **05 (cinco)** empresas arroladas na 1ª Lista de Credores na classe quirografária, em verdade deveriam constar na classe ME/EPP, devido ao porte empresarial, conforme dicção do artigo 41, IV, da LRJ, realizando a devida retificação neste edital.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:49
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090753229
Num. 93608998 - Pág. 2

Após as análises e verificação dos créditos, foi apurado o valor total dos débitos da recuperação no patamar de **R$ 19.218.048,42 (dezenove milhões duzentos e dezoito mil quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, assim divididos:

CLASSE	VALOR	%	CREDORES	%
TRABALHISTA	R$ 123.103,78	0,63%	38	21,34%
GARANTIA REAL	R$ 7.627.640,17	40,12%	03	1,68%
QUIROGRAFÁRIO	R$ 7.042.149,43	36,37%	101	56,74%
ME/EPP	R$ 4.425.155,04	22,85%	36	20,22%
TOTAL	**R$ 19.218.048,42**	**100%**	**178**	**100%**

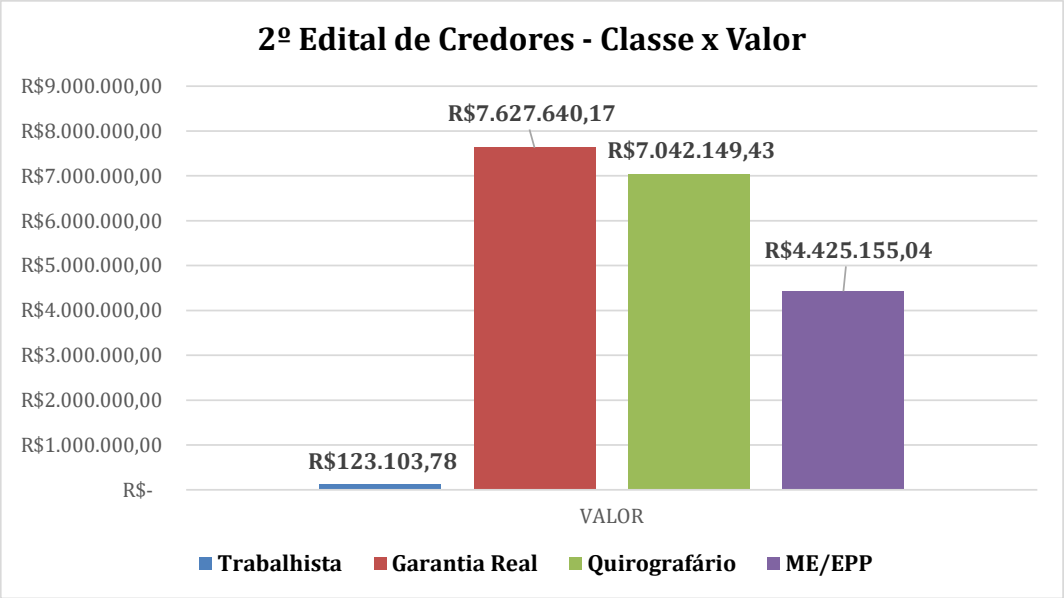

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:49
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090753229
Num. 93608998 - Pág. 3

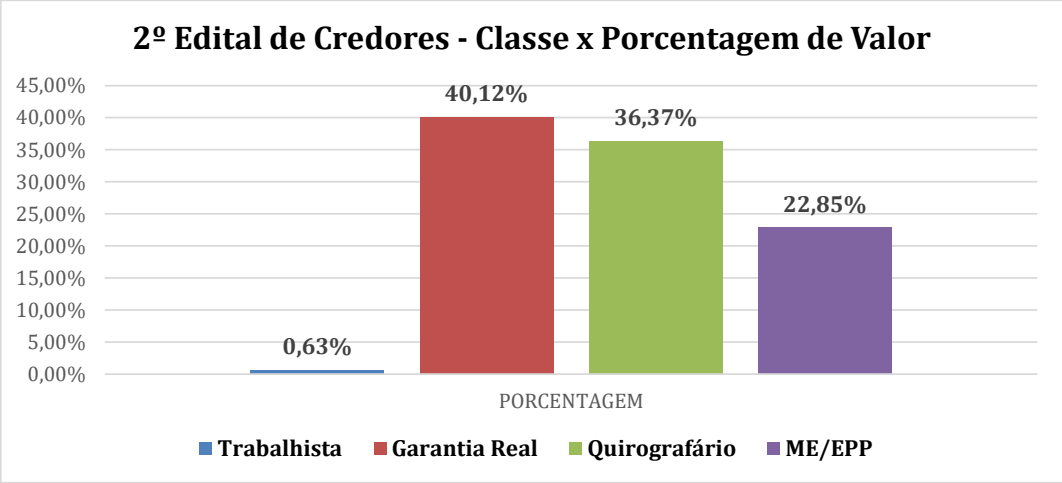

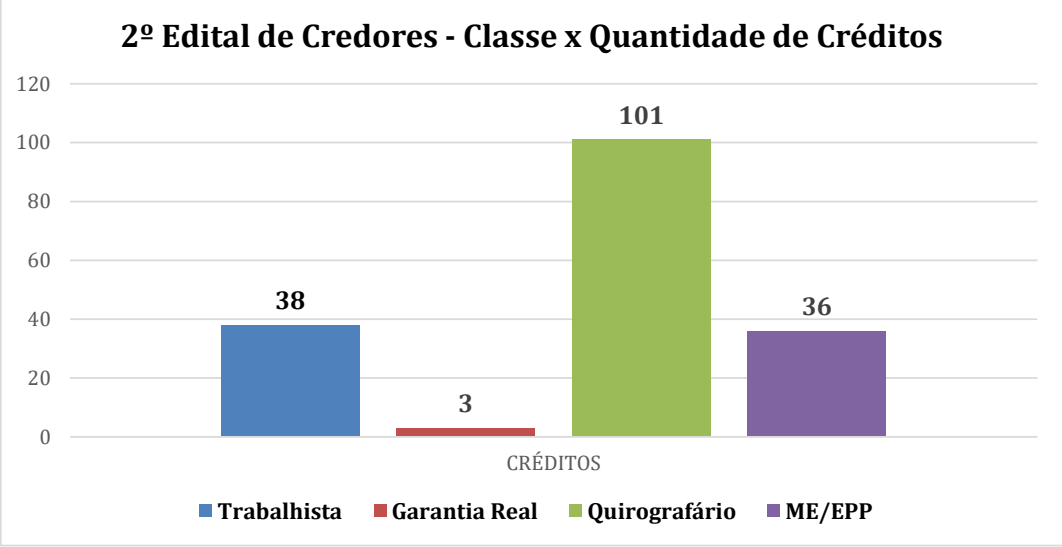

Após a análise de todos as divergências apresentadas, concluiu-se que os seguinte créditos não se submetem aos efeitos da recuperação judicial, razão pela qual, foram declarados como Extraconcursal por esta Administradora, vejamos:

CRÉDITOS EXTRACONCURSAL - ADMINISTRADORA JUDICIAL				
1	BANCO DO BRASIL S/A	EXTRACONCURSAL	R$	602.873,23
2	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	EXTRACONCURSAL	R$	602.432,40
3	SOPRANO INDUSTRIA ELETROMETALURGICA EIRELI	EXTRACONCURSAL	R$	986,44
4	PPG INDUSTRIA DO BRASIL TINTAS E VERNIZES LTDA	EXTRACONCURSAL	R$	129.653,21
5	RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CUIABA S.A.	EXTRACONCURSAL	R$	364.965,52
6	BANCO DA AMAZONIA S/A	EXTRACONCURSAL	R$	140.761,39
7	SICREDI UNIVALES MT/RO	EXTRACONCURSAL	R$	2.731.811,68
		TOTAL	R$	4.573.483,87

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:49
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090753229
Num. 93608998 - Pág. 4

2. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a **RNAVES**, vem perante Vossa Excelência, apresentar o:

a) Relatório da Fase Administrativa, na forma do artigo 1º, § 1º e § 2º, da Recomendação nº. 72/2020 do CNJ (doc. 01 a 45); e

b) 2º Edital de Credores para publicação no DJE/MT, IOMAT e Jornal de grande circulação, na forma do artigo 7º, § 2º, da LRJ (doc. 46);

Por fim, a **RNAVES** informa que todos os documentos que fundamentaram a presente lista de credores, encontram-se anexos ao Relatório da Fase Administrativa e, coloca-se a disposição para entrega de qualquer documentação requerida pelas pessoas indicadas no artigo 8º da LRJ.

Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 26 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO INSPER/FGV

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:49
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090753229
Num. 93608998 - Pág. 5

RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

FERRARI & CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
FERRARI EMPREENDIMENTOS

Análise das Divergências Apresentadas

		1º Edital		Divergências		Administradora Judicial		
	CREDOR	CLASSE	VALOR	CLASSE	VALOR	CLASSE	VALOR	PARECER
1	ALIANCA METALURGICA S.A.	QUIROGRAFÁRIO	R$ 7.221,00	QUIROGRAFÁRIO	R$ 43.251,33	QUIROGRAFÁRIO	R$ 43.251,33	Doc. 01
2	ALPI DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA EPP	QUIROGRAFÁRIO	R$ 4.537,05	QUIROGRAFÁRIO	R$ 6.474,00	ME/EPP	R$ 6.474,00	Doc. 02
3	ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO	QUIROGRAFÁRIO	R$ 9.409,36	QUIROGRAFÁRIO	R$ 67.918,75	QUIROGRAFÁRIO	R$ 67.918,75	Doc. 03
4	BANCO DA AMAZONIA S/A	QUIROGRAFÁRIO	R$ 5.350.599,30	QUIROGRAFÁRIO	R$ 592.487,20	QUIROGRAFÁRIO	R$ 592.487,20	Doc. 04
	BANCO DA AMAZONIA S/A	-	-	GARANTIA REAL	R$ 4.993.383,81	GARANTIA REAL	R$ 4.993.383,81	
5	BANCO DO BRASIL S/A	QUIROGRAFÁRIO	R$ 2.315.134,75	QUIROGRAFÁRIO	R$ 1.032.047,68	QUIROGRAFÁRIO	R$ 1.638.999,03	Doc. 05
	BANCO DO BRASIL S/A	-	-	GARANTIA REAL	R$ 975.265,76	GARANTIA REAL	R$ 1.075.265,76	
6	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	QUIROGRAFÁRIO	R$ 551.562,50	QUIROGRAFÁRIO	R$ 356.717,62	QUIROGRAFÁRIO	R$ 356.717,62	Doc. 06
7	BRITANIA ELETRONICOS S.A.	QUIROGRAFÁRIO	R$ 1.811,55	QUIROGRAFÁRIO	R$ 9.158,28	QUIROGRAFÁRIO	R$ 12.421,41	Doc. 07
	BRITANIA ELETRODOMESTICOS S.A.	-	-	QUIROGRAFÁRIO	R$ 4.800,88	QUIROGRAFÁRIO	R$ 4.800,88	
8	CD-MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 28.566,53	QUIROGRAFÁRIO	R$ 102.292,55	QUIROGRAFÁRIO	R$ 102.292,55	Doc. 08
9	CEDASA INDUSTRIA E COMERCIO DE PISOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 250.400,08	QUIROGRAFÁRIO	R$ 370.516,70	QUIROGRAFÁRIO	R$ 370.516,70	Doc. 09
10	CONFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 27.438,64	QUIROGRAFÁRIO	R$ 108.307,32	QUIROGRAFÁRIO	R$ 108.307,32	Doc. 10
11	COZIMAX MOVEIS MIRASSOL LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 3.106,61	EXCLUSÃO	R$ -	EXCLUSÃO	R$ -	Doc. 11
12	DMM LOPES & FILHOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 9.300,83	QUIROGRAFÁRIO	R$ 57.695,14	QUIROGRAFÁRIO	R$ 57.695,14	Doc. 12
13	FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 81.530,92	QUIROGRAFÁRIO	R$ 190.539,06	QUIROGRAFÁRIO	R$ 190.539,06	Doc. 13
14	GALVALUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE TELHAS LTDA-ME	ME/EPP	R$ 2.045,50	EXCLUSÃO	R$ -	EXCLUSÃO	R$ -	Doc. 14
15	GERDAU ACOS LONGOS S/A	QUIROGRAFÁRIO	R$ 25.812,52	QUIROGRAFÁRIO	R$ 118.615,93	QUIROGRAFÁRIO	R$ 118.615,93	Doc. 15
16	HIPER TEXTIL CAMA MESA E BANHO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 6.680,16	QUIROGRAFÁRIO	R$ 33.959,54	QUIROGRAFÁRIO	R$ 33.959,54	Doc. 16
17	I.F.C. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 34.746,48	QUIROGRAFÁRIO	R$ 86.608,49	QUIROGRAFÁRIO	R$ 86.608,49	Doc. 17
18	JOMARCA INDUSTRIAL DE PARAFUSOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 5.101,43	QUIROGRAFÁRIO	R$ 52.408,43	QUIROGRAFÁRIO	R$ 52.408,43	Doc. 18
19	KRONA TUBOS E CONEXOES LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 32.641,16	QUIROGRAFÁRIO	R$ 101.615,37	QUIROGRAFÁRIO	R$ 101.615,37	Doc. 19
20	LORENZETTI S/A INDUSTRIAS BRASILEIRAS ELETROMETALURGICAS	QUIROGRAFÁRIO	R$ 52.176,00	QUIROGRAFÁRIO	R$ 196.754,37	QUIROGRAFÁRIO	R$ 196.754,37	Doc. 20
21	LPS COMPANY LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 2.905,79	QUIROGRAFÁRIO	R$ 25.385,98	QUIROGRAFÁRIO	R$ 25.385,98	Doc. 21
22	MAKITA DO BRASIL FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 61.177,87	QUIROGRAFÁRIO	R$ 166.724,16	QUIROGRAFÁRIO	R$ 166.724,16	Doc. 22
23	MARCIO PEREZ MARTINS - EIRELI-EPP	ME/EPP	R$ 158,50	EXCLUSÃO	R$ -	EXCLUSÃO	R$ -	Doc. 23
24	MARMOTEC INDUSTRIA ECOMERCIO DE MARMORE SINTETICOS EIRELI-ME	ME/EPP	R$ 6.977,28	EXCLUSÃO	R$ -	QUIROGRAFÁRIO	R$ 6.977,28	Doc. 24
25	MAXI RUBBER INDUSTRIAIS QUIMICAS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 3.259,67	QUIROGRAFÁRIO	R$ 2.488,18	QUIROGRAFÁRIO	R$ 2.488,18	Doc. 25
26	METALURGICA MOR S/A	QUIROGRAFÁRIO	R$ 552,44	QUIROGRAFÁRIO	R$ 15.758,13	QUIROGRAFÁRIO	R$ 15.758,13	Doc. 26
27	MILENA DE BARROS SILVA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 1.179.061,13	GARANTIA REAL	R$ 1.618.977,55	GARANTIA REAL	R$ 1.558.990,60	Doc. 27
28	MOR DISTRIBUIDORA LTDA	-	-	QUIROGRAFÁRIO	R$ 951,00	QUIROGRAFÁRIO	R$ 951,00	Doc. 28
29	NAMBEI INDUSTRIA DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 25.969,00	QUIROGRAFÁRIO	R$ 32.461,29	QUIROGRAFÁRIO	R$ 32.461,29	Doc. 29
30	O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 11.792,54	QUIROGRAFÁRIO	R$ 60.818,92	QUIROGRAFÁRIO	R$ 60.818,92	Doc. 30
31	PINCEIS ATLAS S/A	QUIROGRAFÁRIO	R$ 11.629,00	QUIROGRAFÁRIO	R$ 41.724,04	QUIROGRAFÁRIO	R$ 41.724,04	Doc. 31
32	PPG INDUSTRIA DO BRASIL TINTAS E VERNIZES LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 11.966,32	QUIROGRAFÁRIO	R$ 29.017,06	QUIROGRAFÁRIO	R$ 29.017,06	Doc. 32
33	RENNER SAYERLACK S/A	QUIROGRAFÁRIO	R$ 5.963,81	EXCLUSÃO	R$ -	EXCLUSÃO	R$ -	Doc. 33
34	SAINT-GOBAIN DO BRASIL - WEBER	QUIROGRAFÁRIO	R$ 128.213,88	QUIROGRAFÁRIO	R$ 173.491,97	QUIROGRAFÁRIO	R$ 173.491,97	Doc. 34
	SAINT-GOBAIN DO BRASIL - BRASILIT	QUIROGRAFÁRIO	-	QUIROGRAFÁRIO	R$ 46.788,65	QUIROGRAFÁRIO	R$ 46.788,65	
35	SANTRI TECNOLOGIA LTDA - ME	ME/EPP	R$ 1.212,00	EXCLUSÃO	R$ -	EXCLUSÃO	R$ -	Doc. 35
36	CP DA SILVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - ME (CEDIDO PELO SICOOB INTEGRAÇÃO)	QUIROGRAFÁRIO	R$ 1.222.367,77	EXTRACONCURSAL	R$ -	ME/EPP	R$ 1.823.482,23	Doc. 36
37	SICREDI UNIVALES MT/RO	QUIROGRAFÁRIO	R$ 1.077.789,28	EXTRACONCURSAL	R$ -	EXTRACONCURSAL	R$ -	Doc. 37
38	SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA - EPP	ME/EPP	R$ 1.980,41	ME/EPP	R$ 3.687,31	ME/EPP	R$ 3.687,31	Doc. 38
39	SOLVENTEX INDUSTRIA QUIMICA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 2.738,79	QUIROGRAFÁRIO	R$ 4.923,30	QUIROGRAFÁRIO	R$ 4.923,30	Doc. 39
40	SOPRANO INDUSTRIA ELETROMETALURGICA EIRELI	QUIROGRAFÁRIO	R$ 3.432,74	QUIROGRAFÁRIO	R$ 4.419,18	QUIROGRAFÁRIO	R$ 3.432,74	Doc. 40
41	SUNGUIDER COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 883,77	EXCLUSÃO	R$ -	EXCLUSÃO	R$ -	Doc. 41
42	TOKIO MARINE SEGURADORA S/A	QUIROGRAFÁRIO	R$ 1.239,25	EXCLUSÃO	R$ -	EXCLUSÃO	R$ -	Doc. 42
43	TRAMONTINA PLANALTO S/A	QUIROGRAFÁRIO	R$ 13.158,27	QUIROGRAFÁRIO	R$ 93.493,23	QUIROGRAFÁRIO	R$ 93.493,23	Doc. 43
44	VENTISOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 3.386,33	EXCLUSÃO	R$ -	EXCLUSÃO	R$ -	Doc. 44
45	BANCO OURINVEST S/A (CREDOR SUBSTITUTO DO VOTORANTIM)	QUIROGRAFÁRIO	R$ 259.594,40	QUIROGRAFÁRIO	R$ 149.104,80	QUIROGRAFÁRIO	R$ 149.104,80	Doc. 45
		TOTAL	R$ 12.837.232,61	TOTAL	R$ 11.971.032,96	TOTAL	R$ 14.450.733,56	

CRÉDITOS EXTRACONCURSAL - ADMINISTRADORA JUDICIAL			
1	BANCO DO BRASIL S/A	EXTRACONCURSAL	R$ 602.873,23
2	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	EXTRACONCURSAL	R$ 602.432,40
3	SOPRANO INDUSTRIA ELETROMETALURGICA EIRELI	EXTRACONCURSAL	R$ 986,44
4	PPG INDUSTRIA DO BRASIL TINTAS E VERNIZES LTDA	EXTRACONCURSAL	R$ 129.653,21
5	RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CUIABA S.A.	EXTRACONCURSAL	R$ 364.965,52
6	BANCO DA AMAZONIA S/A	EXTRACONCURSAL	R$ 140.761,39
7	SICREDI UNIVALES MT/RO	EXTRACONCURSAL	R$ 2.731.811,68
		TOTAL	R$ 4.573.483,87

Doc. 01

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA ALIANÇA METALÚRGICA S/A - PARECER

	CREDOR	ALIANÇA METALÚRGICA S/A (61.143.632/0001-07)
01.	Tipo de Divergência	**VALOR**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 7.221,00**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	**R$ 43.251,33**
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**QUIROGRAFÁRIO**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**QUIROGRAFÁRIO**
06.	Data de Apresentação	**12/07/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**SIM**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência e das notas fiscais em aberto.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Analisando a divergência recebida, verifica-se que o débito são oriundo de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Quanto ao valor da divergência, alega a credora ALIANÇA que o GRUPO FBM deixou de arrolar as notas fiscais vincendas (NF nº 516313 – A/B/C/D/E) conforme planilha abaixo:

Codigo	Lj	Razao Social	Tipo	NF	P	Emissão	Expedição	Vcto	Vcto Real	Valor de Face	Saldo	Portador	Banco/FIDC	Situacao
047563	01	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST LTDA	NF	000509340	B	01/04/2022	05/04/2022	06/06/2022	06/06/2022	3.610,50	3.610,50	910	910 - COB INTER	P
047563	01	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST LTDA	NF	000509340	C	01/04/2022	05/04/2022	04/07/2022	04/07/2022	3.610,50	3.610,50	237	817 - BMA	2
047563	01	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST LTDA	NF	000516313	A	20/05/2022	23/05/2022	23/06/2022	23/06/2022	11.760,46	11.760,46	237	815 - RED ASSET	2
047563	01	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST LTDA	NF	000516313	B	20/05/2022	23/05/2022	08/07/2022	08/07/2022	6.067,47	6.067,47	237	815 - RED ASSET	2
047563	01	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST LTDA	NF	000516313	C	20/05/2022	23/05/2022	25/07/2022	25/07/2022	6.067,47	6.067,47	237	815 - RED ASSET	2
047563	01	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST LTDA	NF	000516313	D	20/05/2022	23/05/2022	08/08/2022	08/08/2022	6.067,47	6.067,47	237	815 - RED ASSET	2
047563	01	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST LTDA	NF	000516313	E	20/05/2022	23/05/2022	22/08/2022	22/08/2022	6.067,46	6.067,46	237	815 - RED ASSET	2

Somando todas as notas fiscais em aberto, de fato tem-se a quantia de **R$ 43.251,33** que deve permanecer na Classe Quirografária.

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora ALIANÇA em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **integralmente a divergência de crédito** da **ALIANÇA METALÚRGICA S.A**, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de **R$ 43.251,33 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos),** mantendo-o na **CLASSE QUIROGRAFÁRIA.**

Termos em que,
E.R.M.
Cuiabá - MT, 10 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

http://www.rnaves.adv.br/

Doc. 02

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439
Num. 93609008 - Pág. 5

DIVERGÊNCIA ALPI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - PARECER

CREDOR		ALPI DISTRIBUIDORA EIRELI (057.467.774/0001-80)
01.	Tipo de Divergência	**VALOR**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 4.532,92 – QUIROGRAFÁRIO**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	**R$ 6.474,00 – QUIROGRAFÁRIO**
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**QUIROGRAFÁRIO**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**QUIROGRAFÁRIO**
06.	Data de Apresentação	**14/07/2022**

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ		
01.	Tempestivo	**SIM**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Quanto ao valor da divergência, alega a credora ALPI que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme planilha abaixo:

NOTA FISCAL	VALOR
000.172.003	R$ 4.537,05
000.172.929	R$ 1.941,08
TOTAL	**R$ 6.474,00**

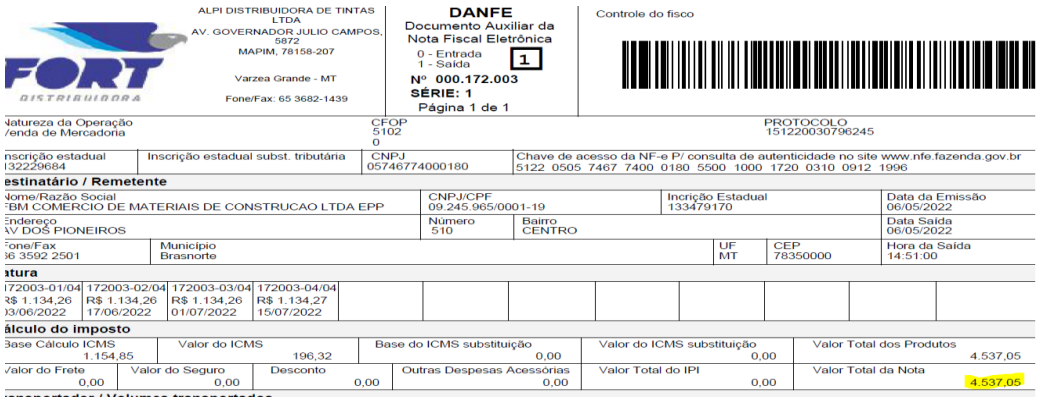

ALPI DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA
AV. GOVERNADOR JULIO CAMPOS, 5872
MAPIM, 78158-207
Varzea Grande - MT
Fone/Fax: 65 3682-1439

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.172.003
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

Controle do fisco

Natureza da Operação	CFOP	PROTOCOLO
Venda de Mercadoria	5102	151220030796245

Inscrição estadual	Inscrição estadual subst. tributária	CNPJ	Chave de acesso da NF-e P/ consulta de autenticidade no site www.nfe.fazenda.gov.br
132229684		05746774000180	5122 0505 7467 7400 0180 5500 1000 1720 0310 0912 1996

Destinatário / Remetente

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Incrição Estadual	Data da Emissão
FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP	09.245.965/0001-19	133479170	06/05/2022

Endereço	Número	Bairro	Data Saída
AV DOS PIONEIROS	510	CENTRO	06/05/2022

Fone/Fax	Município	UF	CEP	Hora da Saída
66 3592 2501	Brasnorte	MT	78350000	14:51:00

Fatura

172003-01/04	172003-02/04	172003-03/04	172003-04/04
R$ 1.134,26	R$ 1.134,26	R$ 1.134,26	R$ 1.134,27
03/06/2022	17/06/2022	01/07/2022	15/07/2022

Cálculo do imposto

Base Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Base do ICMS substituição	Valor do ICMS substituição	Valor Total dos Produtos
1.154,85	196,32	0,00	0,00	4.537,05

Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor Total do IPI	Valor Total da Nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.537,05

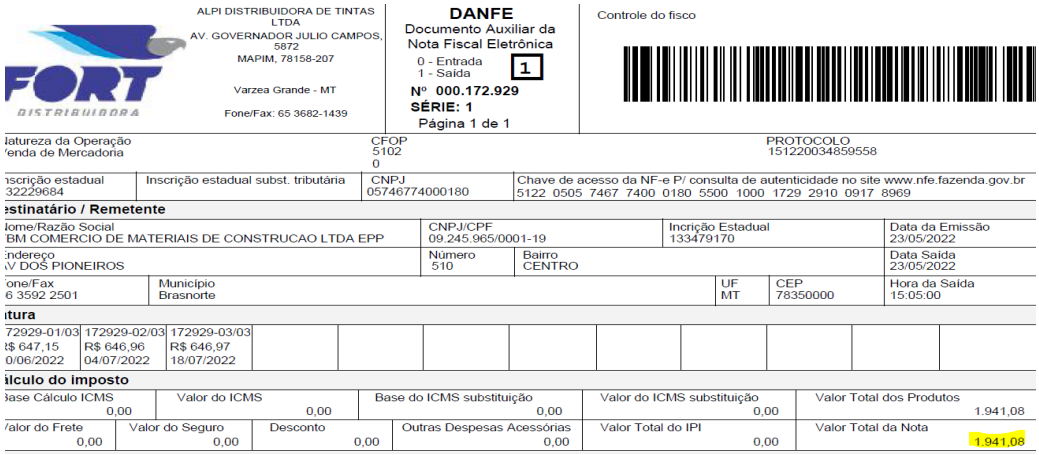

ALPI DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA
AV. GOVERNADOR JULIO CAMPOS, 5872
MAPIM, 78158-207
Varzea Grande - MT
Fone/Fax: 65 3682-1439

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.172.929
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

Controle do fisco

Natureza da Operação	CFOP	PROTOCOLO
Venda de Mercadoria	5102	151220034859558

Inscrição estadual	Inscrição estadual subst. tributária	CNPJ	Chave de acesso da NF-e P/ consulta de autenticidade no site www.nfe.fazenda.gov.br
132229684		05746774000180	5122 0505 7467 7400 0180 5500 1000 1729 2910 0917 8969

Destinatário / Remetente

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Incrição Estadual	Data da Emissão
FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP	09.245.965/0001-19	133479170	23/05/2022

Endereço	Número	Bairro	Data Saída
AV DOS PIONEIROS	510	CENTRO	23/05/2022

Fone/Fax	Município	UF	CEP	Hora da Saída
66 3592 2501	Brasnorte	MT	78350000	15:05:00

Fatura

172929-01/03	172929-02/03	172929-03/03
R$ 647,15	R$ 646,96	R$ 646,97
20/06/2022	04/07/2022	18/07/2022

Cálculo do imposto

Base Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Base do ICMS substituição	Valor do ICMS substituição	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	1.941,08

Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor Total do IPI	Valor Total da Nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.941,08

Somando as parcelas de todas as notas fiscais em aberto, de fato tem-se a quantia de **R$ 6.474,00,** que deve permanecer na Classe Quirografária.

Sem delongas, entende esta administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora ALPI em sua divergência.

http://www.rnaves.adv.br/

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **integralmente a divergência de crédito** da **ALPI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de **R$ 6.474,00 (seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais),** alterando para na **CLASSE ME/EPP.**

Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 15 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Doc. 03

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA ASTRA S/A - PARECER

	CREDOR	ASTRA S/A (50.949.528/0001-80)
01.	Tipo de Divergência	**VALOR**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 9.409,36**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	**R$ 67.918,75**
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**QUIROGRAFÁRIO**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**QUIROGRAFÁRIO**
06.	Data de Apresentação	**12/07/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**SIM**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Quanto ao valor da divergência, alega a credora ASTRA que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme planilha abaixo:

Nota Fiscal	Parcela	Valor Original	Vencimento	Emissão
1400133	03	R$ 2.010,08	03/06/2022	01/04/2022
1400133	04	R$ 2.010,08	17/06/2022	01/04/2022

…A INDUSTRIA E COMERCIO

STRA

1400133	05	R$ 2.010,10	01/07/2022	01/04/2022
1400134	03	R$ 838,01	03/06/2022	01/04/2022
1400134	04	R$ 838,01	17/06/2022	01/04/2022
1400134	05	R$ 837,99	01/07/2022	01/04/2022
1408273	01	R$ 501,19	15/06/2022	21/04/2022
1408273	02	R$ 363,90	30/06/2022	21/04/2022
1422899	01	R$ 1.497,24	24/06/2022	21/05/2022
1422899	02	R$ 1.497,24	08/07/2022	21/05/2022
1422899	03	R$ 1.497,24	22/07/2022	21/05/2022
1422899	04	R$ 1.497,24	05/08/2022	21/05/2022
1422899	05	R$ 1.497,24	19/08/2022	21/05/2022
1422899	06	R$ 1.500,81	02/09/2022	21/05/2022
1422900	01	R$ 1.998,54	24/06/2022	21/05/2022
1422900	02	R$ 937,27	08/07/2022	21/05/2022
1422900	03	R$ 937,27	22/07/2022	21/05/2022
1422900	04	R$ 937,27	05/08/2022	21/05/2022
1422900	05	R$ 937,27	19/08/2022	21/05/2022
1422900	06	R$ 939,55	02/09/2022	21/05/2022
1423798	01	R$ 11.986,33	28/06/2022	24/05/2022
1423798	02	R$ 5.632,40	12/07/2022	24/05/2022
1423798	03	R$ 5.632,40	26/07/2022	24/05/2022
1423798	04	R$ 5.632,40	09/08/2022	24/05/2022
1423798	05	R$ 5.632,40	23/08/2022	24/05/2022
1423798	06	R$ 5.645,94	06/09/2022	24/05/2022
1435692	01	R$ 445,38	19/07/2022	14/06/2022
1435692	02	R$ 445,38	02/08/2022	14/06/2022
1435692	03	R$ 445,38	16/08/2022	14/06/2022
1435692	04	R$ 445,38	30/08/2022	14/06/2022
1435692	05	R$ 445,38	13/09/2022	14/06/2022
1435692	06	R$ 446,44	27/09/2022	14/06/2022

Somando as parcelas de todas as notas fiscais em aberto, de fato tem-se a quantia de **R$ 67.918,75,** que deve permanecer na Classe Quirografária.

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora ASTRA em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **integralmente a divergência de crédito** da **ASTRA S/A**, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de **R$ 67.918,75 (sessenta e sete mil novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos),** mantendo-o na **CLASSE QUIROGRAFÁRIA.**

Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 10 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Doc. 04

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA BANCO DA AMAZÔNIA S/A - PARECER

	CREDOR	BANCO DA AMAZÔNIA S/A (04.902.979/0001-44)
01.	Tipo de Divergência	**VALOR**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 5.350.599,30**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	**R$ 5.726.632,34**
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**QUIROGRAFÁRIO**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**NÃO INFORMADO**
06.	Data de Apresentação	**14/07/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**SIM**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

O credor pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

No primeiro EDITAL de aviso aos credores, o Grupo FBM arrolou a quantia de **R$ 5.350.599,30 (cinco milhões trezentos e cinquenta mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos)** na Classe Quirografária como sendo devido ao Banco da Amazônia.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Analisando a divergência administrativa, verifica-se que a origem dos débitos em aberto são oriundos de **14 (quatorze) operações bancárias** realizadas entre o Credor Banco da Amazônia e o Grupo em recuperação, conforme se faz prova pela Cédulas de Crédito Bancárias (CCB) firmados pelo GRUPO FBM, totalizando a quantia de **R$ 5.703.918,65 (cinco milhões setecentos e três mil novecentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos),** vejamos:

N.º	TÍTULO	EMITENTE	EMISSÃO	VENCIM.	VALOR (R$) ORIGINAL	VALOR (R$) ATUALIZADO
1	CCB 097-19/0026-4	FBM COM. M. C. LTDA.	26/07/2019	15/08/2025	188.000,00	**140.761,39**
2	CCB 097-19/0022-1	FBM COM. M. C. LTDA.	10/10/2019	15/10/2031	3.662.506,00	**3.293.784,89**
3	CCB 348228	FBM COM. M. C. LTDA.	01/06/2021	01/09/2025	900.000,00	**851.846,78**
4	CCB 349870	FBM COM. M. C. LTDA.	16/06/2021	16/09/2025	900.000,00	**847.752,14**
5	CCB 320361	JUELCI FERRARI ME	07/05/2020	07/08/2024	75.000,00	**67.235,50**
6	CCB 097-21/5037-4	JUELCI FERRARI ME	08/09/2021	08/09/2025	24.341,76	**27.148,74**
7	CCB 097-20/5014-0	JUELCI FERRARI ME	09/07/2020	09/07/2023	51.312,66	**28.295,90**
8	CCB 097-20/5015-9	JUELCI F. TRANSP.	09/07/2020	09/07/2023	80.768,00	**44.538,80**
9	CCB 097-20/5054-0	JUELCI F. TRANSP.	30/10/2020	10/11/2023	175.500,00	**113.004,32**
10	CCB 320352	JUELCI F. TRANSP.	07/05/2020	07/08/2024	74.000,00	**66.302,77**
11	CCB 097-20/5030-2	EDELO M. FERRARI	03/09/2020	03/09/2023	100.000,00	**63.205,63**
12	CCB 097-18/0019-7	EDELO M. FERRARI	28/08/2018	15/09/2023	100.000,00	**54.449,86**
13	CCB 317954	EDELO M. FERRARI	16/03/2020	21/03/2022	226.000,00	**49.826,05**
14	CCB 097-21/5038-2	FERRARI EMPREEND.	08/09/2021	08/09/2025	50.000,00	**55.765,88**
T O T A L					**6.607.428,42**	**5.703.918,65**

O BANCO DA AMAZÔNIA também alega ser credor de uma quantia oriunda da operação bancária de cheque especial da pessoa jurídica da FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, no valor de **R$ 22.713,69 (vinte e dois mil setecentos e treze reais e sessenta e nove centavos)**, vejamos:

BANCO DA AMAZÔNIA

Empresa: 1 - BANCO DA AMAZÔNIA
97 - TANGARÁ DA SERRA
Extrato de Contrato **Processamer**

Unidade: 97 - TANGARA DA SERRA
Cliente: 207255938 - FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EM RECUPER
Contrato 1136 - 0 Modalidade: AMAZVEPJ

Data	Parc.	Historico	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
17/06/2022		VALOR DA OPERAC?O	0,00	22.713,69	0,00	0,00
30/06/2022		SALDO DEVEDOR	23.538,06	0,00	0,00	23.538,06
		PARCELA EM ABERTO - N? 1 Venc.: 17/06/22	23.538,06	0,00	0,00	23.538,06

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Nos pedidos, requer a retificação de seu crédito para o valor de **R$ 5.726.632,34 (cinco milhões e setecentos e vinte e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos)**, **contudo, deixando de especificar em qual classe os créditos deveriam ser arrolados.**

Pois bem, munidos das documentações necessárias, esta administradora passou a analisar minuciosamente todos os contratos das operações bancárias, chegando-se a seguinte conclusão:

CRÉDITO	CCB	FINALIDADE	GARANTIA	CLASSE	VALOR ATÉ O PEDIDO DE RJ.
CRÉDITO 01	097-19/0026-4	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	EXTRACONCURSAL	R$ 140.761,39
CRÉDITO 02	097-19/0022-1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	HIPOTECA	GARANTIA REAL	R$ 3.293.784,89
CRÉDITO 03	348228	EMPRÉSTIMO	HIPOTECA	GARANTIA REAL	R$ 851.846,78
CRÉDITO 04	349870	EMPRÉSTIMO	HIPOTECA	GARANTIA REAL	R$ 847.752,14
CRÉDITO 05	320361	EMPRÉSTIMO	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 67.235,50
CRÉDITO 06	097-21/5037-4	CAPITAL DE GIRO	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 27.148,74
CRÉDITO 07	097-20/5014-0	CAPITAL DE GIRO	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 28.295,90
CRÉDITO 08	097-20/5015-9	CAPITAL DE GIRO	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 44.538,80
CRÉDITO 09	097-20/5054-0	CAPITAL DE GIRO	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 113.004,32
CRÉDITO 10	320352	EMPRÉSTIMO	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 66.302,77
CRÉDITO 11	097-20/5030-2	CAPITAL DE GIRO	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 63.205,63
CRÉDITO 12	097-18/0019-7	CAPITAL DE GIRO	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 54.449,86
CRÉDITO 13	317954	EMPRÉSTIMO	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 49.826,05
CRÉDITO 14	097-21/5038-2	CAPITAL DE GIRO	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 55.765,88
CRÉDITO 15	1136-0	CHEQUE ESPECIAL	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 22.713,69
				TOTAL	**R$ 5.726.632,34**

Das 15 operações bancárias, 01 possui alienação fiduciária e deve ser declarado como extraconcursal, 03 possuem hipoteca, portanto, devem ser arroladas na Classe Garantia Real. As outras 11 operações bancárias, não possuem garantia real, portanto devem ser arroladas na Classe Quirografária.

Portanto, conclui-se que o BANCO DA AMAZÔNIA possui créditos devidos pelo GRUPO FBM em 02 (duas) classes, distribuídos da seguinte forma:

CONCLUSÃO BANCO DA AMAZÔNIA			
CRÉDITO 01	GARANTIA REAL	R$	4.993.383,81
CRÉDITO 02	QUIROGRAFÁRIO	R$	592.487,14
CRÉDITO 03	EXTRACONCURSAL	R$	140.761,39
	TOTAL	**R$**	**5.726.632,34**

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **parcialmente a divergência de crédito** do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A**, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de:

i) **R$ 4.993.383,81 (quatro milhões novecentos e noventa e três mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos),** na **CLASSE GARANTIA REAL;**

ii) **R$ 592.487,14 (quinhentos e noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos),** na **CLASSE QUIROGRAFÁRIO; e**

iii) Declarar **R$ 140.761,39 (cento e quarenta mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos),** como **EXTRACONCURSAL.**

Termos em que,
E.R.M.
Cuiabá - MT, 25 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Doc. 05

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA BANCO DO BRASIL S/A - PARECER

	CREDOR	BANCO DO BRASIL (00.000.000/0001-91)
01.	Tipo de Divergência	**VALOR E CLASSE**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 2.315.134,75 – QUIROGRAFÁRIO** **R$ 552.268,39 – EXTRACONCURSAL**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	**R$ 1.032.047,68 – QUIROGRAFÁRIO** **R$ 975.265,76 – GARANTIA REAL** **R$ 602.873,23 - EXTRACONCURSAL**
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**QUIROGRAFÁRIO**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**GARANTIA REAL, QUIROGRAFÁRIO E EXTRACONCURSAL**
06.	Data de Apresentação	**10/07/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**SIM**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

O credor pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

No primeiro EDITAL de aviso aos credores, o Grupo FBM arrolou a quantia de **R$ 2.315.134,75 (dois milhões trezentos e quinze mil cento e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)** na Classe Quirografária e **R$ 552.268,39 (quinhentos e**

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos) como sendo devido ao Banco do Brasil.

Analisando a divergência administrativa, o BANCO DO BRASIL alega que seus créditos são oriundos de **20 (vinte) operações bancárias** realizadas com o GRUPO FBM.

Nos pedidos, requer a retificação de seu crédito para o valor de **R$ 2.007.313,44 (dois milhões sete mil trezentos e treze reais e quarenta e quatro centavos)**, distribuídos na Classe Garantia Real e Quirografária e a **R$ 602.873,23 (seiscentos e dois mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e três centavos)** como Extraconcursal conforme anexo III que acompanha a divergência.

Pois bem, munidos das documentações necessárias, esta administradora passou a analisar minuciosamente todos os contratos das operações bancárias.

Na oportunidade identificou-se um erro de lançamento de valores pelo credor BANCO DO BRASIL em sua petição de divergência (anexo III), uma vez que, o valor do **crédito 05, 09 e 11 (destacados em amarelo na planilha abaixo)** estão com lançamentos divergentes do extrato bancário/saldo devedor encaminhado junto com a petição.

Finalizada as retificações e análise de cada crédito, chegou-se à seguinte conclusão:

BANCO DO BRASIL - ANÁLISE DAS OPERAÇÕES REALIZADAS PELO GRUPO FBM						
CRÉDITO	**CONTRATO**	**FINALIDADE**	**GARANTIA**	**CLASSE**	**VR. ATÉ O PEDIDO DE RJ**	
CRÉDITO 01	2219136	COMPRA	ALIENAÇÃO	EXTRACONCURSAL	R$	4.530,23
CRÉDITO 02	222606102	COMPRA	ALIENAÇÃO	EXTRACONCURSAL	R$	182.338,50
CRÉDITO 03	394503882	COMPRA	ALIENAÇÃO	EXTRACONCURSAL	R$	416.004,50
CRÉDITO 04	222606529	CAPITAL DE GIRO	HIPOTECA	GARANTIA REAL	R$	788.541,45
CRÉDITO 05	222607422	CAPITAL DE GIRO	HIPOTECA	GARANTIA REAL	R$	133.768,97
CRÉDITO 06	394503450	CAPITAL DE GIRO	HIPOTECA	GARANTIA REAL	R$	152.955,34
CRÉDITO 07	222605940	ANTECIPAÇÃO DE CARTÃO	-	QUIROGRAFÁRIO	R$	3.536,77
CRÉDITO 08	222606045	DESCONTO DE TÍTULOS	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R$	470.868,26
CRÉDITO 09	222607407	CAPITAL DE GIRO	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R$	209.263,95
CRÉDITO 10	222608302	CAPITAL DE GIRO	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R$	225.830,43
CRÉDITO 11	24933/222.608.280	CRÉDITO EM CONTA	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R$	21.182,85
CRÉDITO 12	24933	PACOTE DE SERVIÇOS	-	QUIROGRAFÁRIO	R$	187,74
CRÉDITO 13	148933556	CARTÃO DE CRÉDITO	-	QUIROGRAFÁRIO	R$	49.924,54
CRÉDITO 14	222608499	CAPITAL DE GIRO	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R$	355.222,72
CRÉDITO 15	222607865	DESCONTO DE TÍTULOS	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R$	18.258,52
CRÉDITO 16	222608296	CAPITAL DE GIRO	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R$	114.499,17
CRÉDITO 17	394503343	CAPITAL DE GIRO	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R$	60.615,98
CRÉDITO 18	394504018	CAPITAL DE GIRO	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R$	90.886,13
CRÉDITO 19	14578/394.503.320	CAPITAL DE GIRO	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R$	18.699,47
CRÉDITO 20	14578	PACOTE DE SERVIÇOS	-	QUIROGRAFÁRIO	R$	22,50
				TOTAL	**R$**	**3.317.138,02**

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Das 20 operações bancárias, 03 possuem alienação fiduciária, portanto, devem ser classificadas como Extraconcursal, 03 possuem hipoteca e devem ser arroladas na Classe Garantia Real e 14 não possuem garantias e devem ser arroladas na Classe Quirografária.

Portanto, conclui-se que o BANCO DO BRASIL possui créditos devidos pelo GRUPO FBM em 03 (duas) classes, distribuídos da seguinte forma:

CONCLUSÃO - CRÉDITOS DEVIDOS AO BANCO DO BRASIL				
CRÉDITO 01	BANCO DO BRASIL	GARANTIA REAL	R$	1.075.265,76
CRÉDITO 02	BANCO DO BRASIL	QUIROGRAFÁRIO	R$	1.638.999,03
CRÉDITO 03	BANCO DO BRASIL	EXTRACONCURSAL	R$	602.873,23
		TOTAL	**R$**	**3.317.138,02**

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **parcialmente a divergência de crédito** do **BANCO DO BRASIL S/A**, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de:

i) **R$ 1.075.265,76 (um milhão setenta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)** na **CLASSE GARANTIA REAL;**

ii) **R$ 1.638.999,03 (um milhão seiscentos e trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e três centavos)** na **CLASSE QUIROGRAFÁRIO; e**

iii) **R$ 602.873,23 (seiscentos e dois mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e três centavos)** como **EXTRACONCURSAL.**

Termos em que,
E.R.M.
Cuiabá - MT, 15 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

http://www.rnaves.adv.br/

Doc. 06

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA BANCO SANTANDER S/A - PARECER

	CREDOR	BANCO SANTANDER S/A (90.400.888/0001-42)
01.	Tipo de Divergência	**VALOR E CLASSE**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 551.562,50 – QUIROGRAFÁRIO**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	**R$ 356.717,62 – QUIROGRAFÁRIO** **R$ 602.432,40 – EXTRACONCURSAL**
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**QUIROGRAFÁRIO**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**QUIROGRAFÁRIO E EXTRACONCURSAL**
06.	Data de Apresentação	**14/07/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**SIM**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

O credor pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

No primeiro EDITAL de aviso aos credores, o Grupo FBM arrolou a quantia de **R$ 551.562,50 (quinhentos e cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** na Classe Quirografária como sendo devido ao BANCO SANTANDER.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Analisando a divergência administrativa, verifica-se que a origem dos débitos em aberto são oriundos de **04 (quatro) operações bancárias** realizadas entre o Credor BANCO SANTANDER e o Grupo em recuperação, conforme se faz prova pela Cédulas de Crédito Bancárias (CCB) firmados pelo GRUPO FBM.

Nos pedidos, requer a retificação de seu crédito para o valor de **R$ 356.717,62 (trezentos e cinquenta e seis mil setecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos)**, mantendo-o na **Classe Quirografária** e a consignação de **R$ 602.432,40 (seiscentos e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)** como **Extraconcursal** por se tratar de **Contratos com Cessão Fiduciária.**

Pois bem, munidos das documentações necessárias, esta administradora passou a analisar minuciosamente todos os contratos das operações bancárias, chegando-se à seguinte conclusão:

BANCO SANTANDER - ANÁLISE DAS OPERAÇÕES REALIZADAS PELO GRUPO FBM						
CRÉDITO	CONTRATO	FINALIDADE	GARANTIA	CLASSE	VR. ATÉ O PEDIDO DE RJ	
CRÉDITO 01	1920290153	CONTA CORRENTE GARANTIDA	AVALISTA	QUIROGRAFÁRIO	R$	212.474,25
CRÉDITO 02	8210300170	CAPITAL DE GIRO	CESSÃO FIDUCIÁRIA	EXTRACONCURSAL	R$	353.432,86
CRÉDITO 03	12398000173	EMPRÉSTIMO CONTA CORRENTE	-	QUIROGRAFÁRIO	R$	144.243,37
CRÉDITO 04	15490300170	CAPITAL DE GIRO	CESSÃO FIDUCIÁRIA	EXTRACONCURSAL	R$	248.999,54
				TOTAL	**R$**	**959.150,02**

Os **créditos 01 e 03** não possuem GANRANTIA REAL e, por isso, devem permanecer na Classe Quirografária.

Já os **créditos 02 e 04** possuem CESSÃO FIDUCIÁRIA e conforme disciplina o artigo 49, §3º da LRJF, não se submetem aos efeitos da recuperação judicial, *verbis*:

> **Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.**
> **§ 3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.**

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Nesse mesmo sentido o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** já se posicionou ao julgar o **Recurso Especial nº 1.629.470-MS (2016/0027047-7)**, vejamos a ementa:

> **DIREITO CIVIL E COMERCIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITO DE CRÉDITO. REGISTRO EM CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS. DESNECESSIDADE DE REGISTRO PARA A CONSTITUIÇÃO DA GARANTIA. CREDOR NÃO SUJEITO Á RECUPERAÇÃO JUDICIAL. IMPOSSIBILIDADE.**
>
> **1. A cessão fiduciária de título de crédito, nos termos da disciplina específica da Lei 4.728/95, com a redação dada pela Lei 10.931/2004, não depende de registro em cartório de títulos e documentos para ser constituída, não se lhe aplicando a regra do art. §1º do art. 1.361 do Código Civil, regente da cessão fiduciária de coisa móvel infungível.**
>
> **2. O registro da cessão fiduciária do título de crédito pode ser necessário para salvaguardar eventual direito de terceiro a quem o título de crédito seja oponível, a saber, o devedor do título de crédito cedido pela recuperanda. Não há repercussão na esfera de direitos dos demais credores, donde a irrelevância da existência do registro para o processo de recuperação.**
>
> **3. De acordo com a pacífica jurisprudência do STJ, por força do art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005, não se submetem à recuperação judicial os créditos garantidos por cessão fiduciária. Precedentes.**
>
> **4. Impossibilidade "de se impor restrições à propriedade fiduciária de crédito, por não se tratar de bem de capital, segundo entendimento desta Corte Superior." (AgInt no REsp. 1.475.258-MS, rel Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, DJe 20.2.2017).**
>
> **5. Recurso especial conhecido e provido.**

Portanto, conclui-se que o BANCO SANTANDER possui créditos devidos pelo GRUPO FBM em 02 (duas) classes, distribuídos da seguinte forma:

CONCLUSÃO - CRÉDITOS DEVIDOS AO BANCO SANTANDER				
CRÉDITO 01	BANCO SANTANDER	QUIROGRAFÁRIO	R$	356.717,62
CRÉDITO 02	BANCO SANTANDER	EXTRACONCURSAL	R$	602.432,40
		TOTAL	**R$**	**959.150,02**

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **integralmente a divergência de crédito** do **BANCO SANTANDER S/A**, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de:

i) **R$ 356.717,62 (trezentos e cinquenta e seis mil setecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos),** na **CLASSE QUIROGRAFÁRIO;** e

ii) **R$ 602.432,40 (quinhentos e noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos),** como **EXTRACONCURSAL.**

Termos em que,
E.R.M.
Cuiabá - MT, 15 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Doc. 07

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA BRITÂNIA S/A - PARECER

	CREDOR	BRITÂNIA (07.019.308/0001-28)
01.	Tipo de Divergência	**VALOR E NOME**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 1.811,55 – QUIROGRAFÁRIO**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	**R$ 13.959,16 – QUIROGRAFÁRIO**
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**QUIROGRAFÁRIO**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**QUIROGRAFÁRIO**
06.	Data de Apresentação	**29/07/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**NÃO**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Ab initio, constata-se a intempestividade da presente divergência.

O **EDITAL DE CREDORES**, constante do art. 52, § 1º da LFRJ foi devidamente publicado no **DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº. 28.275** e no **JORNAL "A GAZETA"**, ambos no dia **29/06/2022**.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Nesse sentido, com fito na inteligência do art. 7º, § 1°, da LFRJ, o prazo para apresentação de divergências encerrou-se em **14/07/2022**.

A apresentação de divergência da credora foi protocolada junto a **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, somente no dia **29/07/2022**, portanto, **intempestiva,** vejamos:

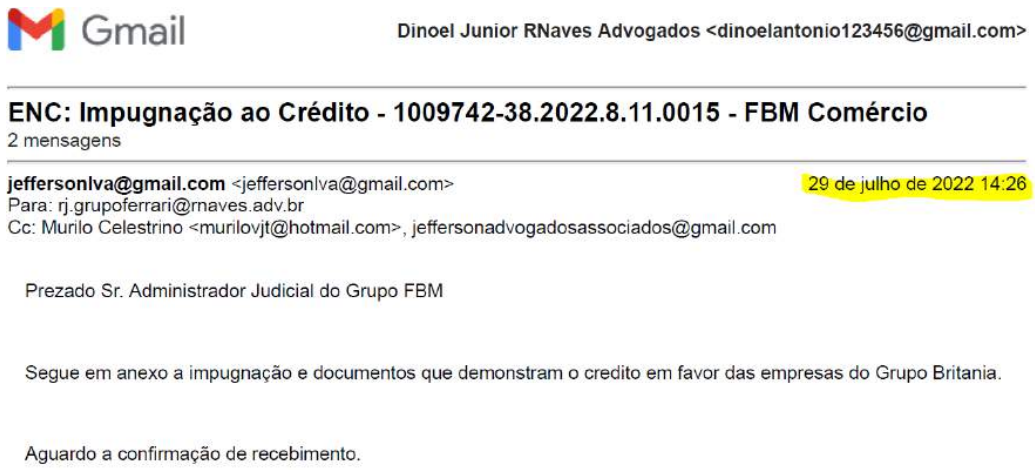

Gmail Dinoel Junior RNaves Advogados <dinoelantonio123456@gmail.com>

ENC: Impugnação ao Crédito - 1009742-38.2022.8.11.0015 - FBM Comércio
2 mensagens

jeffersonlva@gmail.com <jeffersonlva@gmail.com> 29 de julho de 2022 14:26
Para: rj.grupoferrari@rnaves.adv.br
Cc: Murilo Celestrino <murilovjt@hotmail.com>, jeffersonadvogadosassociados@gmail.com

Prezado Sr. Administrador Judicial do Grupo FBM

Segue em anexo a impugnação e documentos que demonstram o credito em favor das empresas do Grupo Britania.

Aguardo a confirmação de recebimento.

Assim, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, sopesando os fatores envolvidos na presente divergência e com fito no Princípio da Soberania dos Credores e da Economia Processual, buscando a melhor resolução e celeridade do processo recuperacional e salvaguardar os interesses de todos os *players* da presente recuperação, vem a **RNAVES** receber a petição e oferecer parecer.

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

Quanto ao valor da divergência, alega a credora BRITÂNIA que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas.

Nos pedidos, requer que sejam habilitados os seguintes créditos em favor da credora:

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

- BRITANIA ELETRODOMESTICOS S/A – R$ 4.800,88;
- BRITANIA ELETRONICOS S/A – R$ 9.158,28.

(recorte – petição de divergência administrativa – Grupo Britânia)

Após, esta administradora passou a analisar as Notas Fiscais trazidas pela credora, chegando à seguinte conclusão:

ANÁLISE DAS NOTAS FISCAIS EM ABERTO - BRITÂNIA				
NF-E	CREDOR	CLASSE	VALOR	
1059341	BRITANIA ELETRODOMESTICOS	QUIROGRAFÁRIO	R$	2.938,88
1059278	BRITANIA ELETRODOMESTICOS	QUIROGRAFÁRIO	R$	1.862,00
614514	BRITANIA ELETRONICOS	QUIROGRAFÁRIO	R$	3.263,13
652980	BRITANIA ELETRONICOS	QUIROGRAFÁRIO	R$	2.509,78
652981	BRITANIA ELETRONICOS	QUIROGRAFÁRIO	R$	3.377,19
652982	BRITANIA ELETRONICOS	QUIROGRAFÁRIO	R$	3.271,31
		TOTAL	**R$**	**17.222,29**

Somando as parcelas de todas as notas fiscais em aberto, tem-se a quantia de **R$ 17.222,29,** devido a 02 (duas) empresas do mesmo grupo, na seguinte forma:

CONCLUSÃO - CRÉDITOS DEVIDOS AO GRUPO BRITÂNIA				
CRÉDITO 01	BRITANIA ELETRODOMESTICOS	QUIROGRAFÁRIO	R$	4.800,88
CRÉDITO 02	BRITANIA ELETRONICOS	QUIROGRAFÁRIO	R$	12.421,41
		TOTAL	**R$**	**17.222,29**

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste parcial razão os pedidos formulados pela Credora BRITÂNIA em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **parcialmente a divergência de crédito** da **BRITÂNIA S/A**, para retificar o crédito apontado, passando a constar:

i) o valor de **R$ 4.800,88 (quatro mil e oitocentos reais e oitenta e oito centavos),** mantendo-o na **CLASSE QUIROGRAFÁRIA;** e

ii) o valor de **R$ 12.421,41 (doze mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos),** mantendo-o na **CLASSE QUIROGRAFÁRIA.**

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 18 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Doc. 08

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA CD-MAX - PARECER

	CREDOR	CD-MAX (00.777.674/0007-05)
01.	Tipo de Divergência	**VALOR**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 28.566,53 – QUIROGRAFÁRIO**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	**R$ 102.292,55 – QUIROGRAFÁRIO**
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**QUIROGRAFÁRIO**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**QUIROGRAFÁRIO**
06.	Data de Apresentação	**20/07/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**NÃO**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Ab initio, constata-se a intempestividade da presente divergência.

O **EDITAL DE CREDORES**, constante do art. 52, § 1º da LFRJ foi devidamente publicado no **DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº. 28.275** e no **JORNAL "A GAZETA"**, ambos no dia **29/06/2022**.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Nesse sentido, com fito na inteligência do art. 7º, § 1°, da LFRJ, o prazo para apresentação de divergências encerrou-se em **14/07/2022**.

A apresentação de divergência da credora foi protocolada junto a **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, somente no dia **20/07/2022**, portanto, **intempestiva,** vejamos:

Gmail Dinoel Junior RNaves Advogados <dinoelantonio123456@gmail.com>

RESPOSTA E DOCUMENTOS - CREDORA CD-MAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.
1 mensagem

gabriel@khalilecurvo.com.br <gabriel@khalilecurvo.com.br> 20 de julho de 2022 17:51
Para: rj.grupoferrari@rnaves.adv.br

Prezados,

Segue anexo resposta ao comunicado enviado por esta Administração Judicial sobre o deferimento da Recuperação Judicial da empresa **FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**.

Assim, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, sopesando os fatores envolvidos na presente divergência e com fito no Princípio da Soberania dos Credores e da Economia Processual, buscando a melhor resolução e celeridade do processo recuperacional e salvaguardar os interesses de todos os *players* da presente recuperação, vem a **RNAVES** receber a petição e oferecer parecer.

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

Quanto ao valor da divergência, alega a credora CD-MAX que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme planilha abaixo:

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

maxvinil /FINR002A

Resumo Financeiro - A Receber - DT Renegociação 20/07/2022

Folha: 1
Emissão: 15/07/2022
Usuário: Dilsiane Cardel

404919/01 - FBM COMERCIO DE MAT DE CONST LTDA EPP - Tel.: (066) 3592-1745 - 09.245.965/0001-19 - AV,SENADOR JULIO CAMPOS

Vendedd	Filial O	Parcela	Tipo	DT Emissao	Vencimento	Motivo	NSU SITEF	Vlr.Titulo	Vlr.Liq Baix	Saldo	Vlr.Movim.	Situacao
010227	110201	000139434/001	NF	25/04/2022	22/05/2022	59		8.573,32	2.379,24	1.728,99	1.933,01	Cob.Simples
010227	110201	000138527/002	NF	31/03/2022	25/05/2022	56		7.583,34	0,00	7.583,34	8.432,67	Serasa
010227	110201	000140219/	NF	09/05/2022	05/06/2022	45		2.046,42	0,00	2.046,42	2.230,60	Serasa
010227	110201	000140289/001	NF	10/05/2022	06/06/2022	44		2.201,31	0,00	2.201,31	2.395,03	Serasa
010227	110201	000139434/002	NF	25/04/2022	19/06/2022	31		6.658,17	0,00	6.658,17	7.070,98	Serasa
010227	110201	000138527/003	NF	31/03/2022	22/06/2022	28		7.583,34	0,00	7.583,34	8.008,01	Cob.Simples
010227	110201	000141313/001	NF	27/05/2022	23/06/2022	27		9.105,02	0,00	9.105,02	9.596,69	Cob.Simples
010227	110201	000141620/001	NF	31/05/2022	27/06/2022	23		2.854,69	0,00	2.854,69	2.986,01	Carteira
010227	110201	000140289/002	NF	10/05/2022	04/07/2022	16		1.709,57	0,00	1.709,57	1.764,28	Cob.Simples
010227	110201	000141313/002	NF	27/05/2022	07/07/2022	13		5.712,32	0,00	5.712,32	5.860,84	Cob.Simples
010227	110201	000141620/002	NF	31/05/2022	11/07/2022	9		1.904,25	0,00	1.904,25	1.938,53	Carteira
010227	110201	000139434/003	NF	25/04/2022	17/07/2022	3		6.658,16	0,00	6.658,16	6.698,11	Cob.Simples
010227	110201	000142380/001	NF	20/06/2022	17/07/2022	3		1.428,65	0,00	1.428,65	1.437,22	Cob.Simples
010227	110201	000141313/003	NF	27/05/2022	21/07/2022	0		5.712,32	0,00	5.712,32	5.712,32	Cob.Simples
010227	110201	000141620/003	NF	31/05/2022	25/07/2022	0		1.904,25	0,00	1.904,25	1.904,25	Carteira
010227	110201	000140289/003	NF	10/05/2022	01/08/2022	0		1.709,56	0,00	1.709,56	1.709,56	Cob.Simples
010227	110201	000141313/004	NF	27/05/2022	04/08/2022	0		5.712,32	0,00	5.712,32	5.712,32	Cob.Simples
010227	110201	000141620/004	NF	31/05/2022	08/08/2022	0		1.904,25	0,00	1.904,25	1.904,25	Carteira
010227	110201	000142380/002	NF	20/06/2022	14/08/2022	0		1.074,07	0,00	1.074,07	1.074,07	Cob.Simples
010227	110201	000141313/005	NF	27/05/2022	18/08/2022	0		5.712,32	0,00	5.712,32	5.712,32	Cob.Simples
010227	110201	000141620/005	NF	31/05/2022	22/08/2022	0		1.904,25	0,00	1.904,25	1.904,25	Carteira
010227	110201	000141313/006	NF	27/05/2022	01/09/2022	0		5.712,32	0,00	5.712,32	5.712,32	Cob.Simples
010227	110201	000141620/006	NF	31/05/2022	05/09/2022	0		1.904,25	0,00	1.904,25	1.904,25	Carteira
010227	110201	000142380/003	NF	20/06/2022	11/09/2022	0		1.074,07	0,00	1.074,07	1.074,07	Cob.Simples
010227	110201	000141313/007	NF	27/05/2022	15/09/2022	0		5.712,31	0,00	5.712,31	5.712,31	Cob.Simples
010227	110201	000141620/007	NF	31/05/2022	19/09/2022	0		1.904,28	0,00	1.904,28	1.904,28	Carteira
Total:								105.959,13	2.379,24	99.114,80	102.292,55	
Total Geral:								105.959,13	2.379,24	99.114,80	102.292,55	

Somando as parcelas de todas as notas fiscais em aberto, de fato tem-se a quantia de **R$ 102.292,55,** que deve permanecer na Classe Quirografária.

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora CD-MAX em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **integralmente a divergência de crédito** da **CD-MAX**, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de **R$ 102.292,55 (cento e dois mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos),** mantendo-o na **CLASSE QUIROGRAFÁRIA.**

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 15 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Doc. 09

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA CEDASA LTDA - PARECER

	CREDOR	CEDASA LTDA (64.700.735/0001-01)
01.	Tipo de Divergência	**VALOR**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 250.400,08 – QUIROGRAFÁRIO**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	**R$ 370.516,70 – QUIROGRAFÁRIO**
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**QUIROGRAFÁRIO**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**QUIROGRAFÁRIO**
06.	Data de Apresentação	**11/07/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**SIM**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Quanto ao valor da divergência, alega a credora CEDASA que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme planilha abaixo:

NF	Emissão	Vencimento	Valor
1611074	14/01/2022	13/06/2022	R$ 3.426,77
1613681	25/01/2022	24/06/2022	R$ 2.322,73
	25/01/2022	24/07/2022	R$ 2.322,73
1628160	15/03/2022	13/06/2022	R$ 6.792,93
	15/03/2022	13/07/2022	R$ 6.792,93
	15/03/2022	12/08/2022	R$ 6.792,93
	15/03/2022	11/09/2022	R$ 6.792,93
	15/03/2022	11/10/2022	R$ 6.792,93
1628265	16/03/2022	14/06/2022	R$ 5.674,40
	16/03/2022	14/07/2022	R$ 5.674,40
	16/03/2022	13/08/2022	R$ 5.674,40
	16/03/2022	12/09/2022	R$ 5.674,40
	16/03/2022	12/10/2022	R$ 5.674,40
1628285	16/03/2022	14/06/2022	R$ 5.707,33
	16/03/2022	14/07/2022	R$ 5.707,33
	16/03/2022	13/08/2022	R$ 5.707,33
	16/03/2022	12/09/2022	R$ 5.707,33
	16/03/2022	12/10/2022	R$ 5.707,33
1628288	16/03/2022	14/06/2022	R$ 4.125,25
	16/03/2022	14/07/2022	R$ 4.125,25
	16/03/2022	13/08/2022	R$ 4.125,25
	16/03/2022	12/09/2022	R$ 4.125,25
	16/03/2022	12/10/2022	R$ 4.125,25
1628289	16/03/2022	14/06/2022	R$ 746,90
	16/03/2022	14/07/2022	R$ 746,90
	16/03/2022	13/08/2022	R$ 746,90
	16/03/2022	12/09/2022	R$ 746,90
	16/03/2022	12/10/2022	R$ 746,90
1628960	18/03/2022	16/06/2022	R$ 5.485,50
	18/03/2022	16/07/2022	R$ 5.485,50
	18/03/2022	15/08/2022	R$ 5.485,50
	18/03/2022	14/09/2022	R$ 5.485,50
	18/03/2022	14/10/2022	R$ 5.485,50
1629968	22/03/2022	20/06/2022	R$ 1.527,22
	22/03/2022	20/07/2022	R$ 1.527,22
	22/03/2022	19/08/2022	R$ 1.527,22
	22/03/2022	18/09/2022	R$ 1.527,22
	22/03/2022	18/10/2022	R$ 1.527,22
1634451	05/04/2022	04/06/2022	R$ 1.339,61
	05/04/2022	04/07/2022	R$ 1.339,61
	05/04/2022	03/08/2022	R$ 1.339,61
	05/04/2022	02/09/2022	R$ 1.339,61
	05/04/2022	02/10/2022	R$ 1.339,61
	05/04/2022	01/11/2022	R$ 1.339,61
1636578	12/04/2022	11/06/2022	R$ 1.674,51
	12/04/2022	11/07/2022	R$ 1.674,51
	12/04/2022	10/08/2022	R$ 1.674,51
	12/04/2022	09/09/2022	R$ 1.674,51
	12/04/2022	09/10/2022	R$ 1.674,51
	12/04/2022	08/11/2022	R$ 1.674,51
1640422	27/04/2022	26/06/2022	R$ 1.339,61
	27/04/2022	26/07/2022	R$ 1.339,61
	27/04/2022	25/08/2022	R$ 1.339,61
	27/04/2022	24/09/2022	R$ 1.339,61
	27/04/2022	24/10/2022	R$ 1.339,61
	27/04/2022	23/11/2022	R$ 1.339,61
1641296	29/04/2022	28/06/2022	R$ 1.004,71
	29/04/2022	28/07/2022	R$ 1.004,71
	29/04/2022	27/08/2022	R$ 1.004,71
	29/04/2022	26/09/2022	R$ 1.004,71
	29/04/2022	26/10/2022	R$ 1.004,71
	29/04/2022	25/11/2022	R$ 1.004,71
1648586	21/05/2022	20/06/2022	R$ 7.226,68
	21/05/2022	20/07/2022	R$ 6.912,13
	21/05/2022	19/08/2022	R$ 6.912,13
	21/05/2022	18/09/2022	R$ 6.912,13
	21/05/2022	18/10/2022	R$ 6.912,13
	21/05/2022	17/11/2022	R$ 6.912,13
	21/05/2022	17/12/2022	R$ 6.912,13
	21/05/2022	05/06/2022	R$ 8.712,70
1648721	23/05/2022	22/06/2022	R$ 5.284,81
	23/05/2022	22/07/2022	R$ 5.054,75
	23/05/2022	21/08/2022	R$ 5.054,75
	23/05/2022	20/09/2022	R$ 5.054,75
	23/05/2022	20/10/2022	R$ 5.054,75
	23/05/2022	19/11/2022	R$ 5.054,75
	23/05/2022	19/12/2022	R$ 5.054,75
	23/05/2022	07/06/2022	R$ 6.371,48
1649026	23/05/2022	22/06/2022	R$ 2.066,82
	23/05/2022	22/07/2022	R$ 1.976,84
	23/05/2022	21/08/2022	R$ 1.976,84
	23/05/2022	20/09/2022	R$ 1.976,84
	23/05/2022	20/10/2022	R$ 1.976,84
	23/05/2022	19/11/2022	R$ 1.976,84
	23/05/2022	19/12/2022	R$ 1.976,84
	23/05/2022	07/06/2022	R$ 2.491,80
1649597	24/05/2022	23/06/2022	R$ 4.721,16
	24/05/2022	23/07/2022	R$ 4.515,69
	24/05/2022	22/08/2022	R$ 4.515,69
	24/05/2022	21/09/2022	R$ 4.515,69
	24/05/2022	21/10/2022	R$ 4.515,69
	24/05/2022	20/11/2022	R$ 4.515,69
	24/05/2022	20/12/2022	R$ 4.515,69
	24/05/2022	08/06/2022	R$ 5.691,98
1649727	25/05/2022	24/06/2022	R$ 2.548,81
	25/05/2022	24/07/2022	R$ 2.437,86
	25/05/2022	23/08/2022	R$ 2.437,86
	25/05/2022	22/09/2022	R$ 2.437,86
	25/05/2022	22/10/2022	R$ 2.437,86
	25/05/2022	21/11/2022	R$ 2.437,86
	25/05/2022	21/12/2022	R$ 2.437,86
	25/05/2022	09/06/2022	R$ 3.072,89

Esta administradora também analisou todas as notas fiscais encaminhadas junto com a divergência e atesta os valores da planilha.

Somando as parcelas de todas as notas fiscais em aberto, de fato tem-se a quantia de **R$ 370.516,70,** que deve permanecer na Classe Quirografária.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Sem delongas, entende esta administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora CEDASA em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **integralmente a divergência de crédito** da **CEDASA**, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de **R$ 370.516,70 (trezentos e setenta mil quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos),** mantendo-o na **CLASSE QUIROGRAFÁRIA.**

Termos em que,
E.R.M.
Cuiabá - MT, 15 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Doc. 10

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA CONFIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - PARECER

	CREDOR	CONFIBRA LTDA (45.828.654/0001-46)
01.	Tipo de Divergência	**VALOR**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 27.438,64 – QUIROGRAFÁRIO**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	**R$ 108.307,32 – QUIROGRAFÁRIO**
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**QUIROGRAFÁRIO**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**QUIROGRAFÁRIO**
06.	Data de Apresentação	**14/07/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**SIM**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Quanto ao valor da divergência, alega a credora CONFIBRA que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme planilha abaixo:

Títulos PENDENTES DE PAGAMENTO - CLIENTE - 019493 - FBM COM. DE MAT.							
No. Titulo	Parcela	Tipo	DT Emissao	Vencimento	Saldo Devido	Atraso	Situacao
249581	4	NF	29/03/2022	07/06/2022	R$ 13.719,31	36	PROTESTADA
249581	5	NF	29/03/2022	21/06/2022	R$ 13.719,33	22	PROTESTADA
252978	1	NF	03/06/2022	01/08/2022	R$ 16.173,74	0	ABERTO
252978	2	NF	03/06/2022	16/08/2022	R$ 16.173,74	0	ABERTO
252978	3	NF	03/06/2022	31/08/2022	R$ 16.173,74	0	ABERTO
252978	4	NF	03/06/2022	15/09/2022	R$ 16.173,74	0	ABERTO
252978	5	NF	03/06/2022	30/09/2022	R$ 16.173,74	0	ABERTO

Total devido: R$ 108.307,32

Esta administradora realizou a análise das notas fiscais que acompanharam a divergência e atesta os valores em aberto.

Somando as parcelas de todas as notas fiscais em aberto, de fato tem-se a quantia de **R$ 108.307,32,** que deve permanecer na Classe Quirografária.

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora CONFIBRA em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **integralmente a divergência de crédito** da **CONFIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de **R$ 108.307,32 (cento e oito mil trezentos e sete reais e trinta e dois centavos),** mantendo-o na **CLASSE QUIROGRAFÁRIA.**

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 15 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Doc. 11

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA COZIMAX MÓVEIS MIRASSOL LTDA - PARECER

	CREDOR	COZIMAX (02.043.201/0001-00)
01.	Tipo de Divergência	**EXCLUSÃO**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 3.106,61 – QUIROGRAFÁRIO**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	-
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**QUIROGRAFÁRIO**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**EXCLUSÃO**
06.	Data de Apresentação	**18/07/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**NÃO**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Ab initio, constata-se a intempestividade da presente divergência.

O **EDITAL DE CREDORES**, constante do art. 52, § 1º da LFRJ foi devidamente publicado no **DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº. 28.275** e no **JORNAL "A GAZETA"**, ambos no dia **29/06/2022**.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Nesse sentido, com fito na inteligência do art. 7º, § 1°, da LFRJ, o prazo para apresentação de divergências encerrou-se em **14/07/2022**.

A apresentação de divergência da credora foi protocolada junto a **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, somente no dia **18/07/2022**, portanto, **intempestiva,** vejamos:

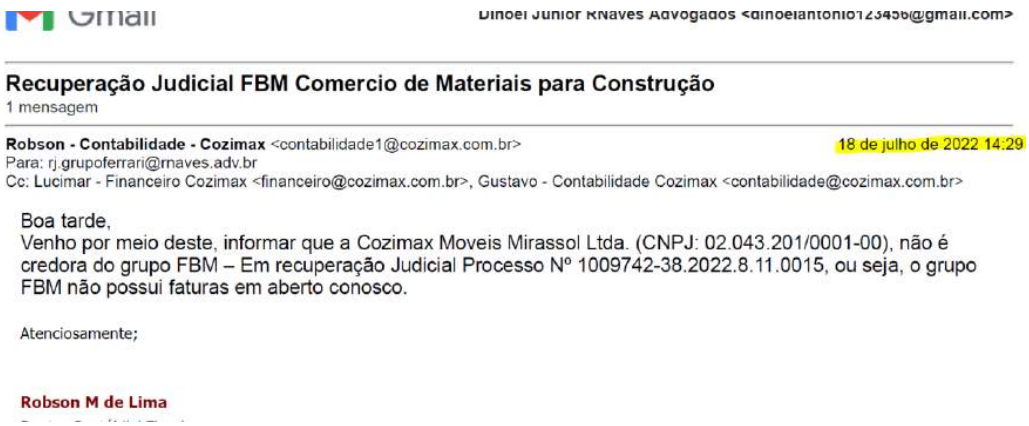

Gmail — Dinoel Junior RNaves Advogados <dinoelantonio123456@gmail.com>

Recuperação Judicial FBM Comercio de Materiais para Construção
1 mensagem

Robson - Contabilidade - Cozimax <contabilidade1@cozimax.com.br> 18 de julho de 2022 14:29
Para: rj.grupoferrari@rnaves.adv.br
Cc: Lucimar - Financeiro Cozimax <financeiro@cozimax.com.br>, Gustavo - Contabilidade Cozimax <contabilidade@cozimax.com.br>

Boa tarde,
Venho por meio deste, informar que a Cozimax Moveis Mirassol Ltda. (CNPJ: 02.043.201/0001-00), não é credora do grupo FBM – Em recuperação Judicial Processo Nº 1009742-38.2022.8.11.0015, ou seja, o grupo FBM não possui faturas em aberto conosco.

Atenciosamente;

Robson M de Lima

Assim, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, sopesando os fatores envolvidos na presente divergência e com fito no Princípio da Soberania dos Credores e da Economia Processual, buscando a melhor resolução e celeridade do processo recuperacional e salvaguardar os interesses de todos os *players* da presente recuperação, vem a **RNAVES** receber a petição e oferecer parecer.

Analisando a divergência, alega a COZIMAX que não é credora do GRUPO FBM, não possuindo nenhum crédito a receber.

Tendo em vista a negativa de valores em aberto pela COZIMAX, necessário se faz a exclusão do crédito indicado pelo GRUPO FBM do quadro de credores.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **integralmente a divergência de crédito** da **COZIMAX MOVEIS MIRASSOL LTDA**, para **excluir integralmente o valor arrolado pela Recuperanda** do Quadro Geral de Credores.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 15 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Doc. 12

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA DMM LOPES E FILHOS LTDA – DISTRIBUIDORA LOPES - PARECER

	CREDOR	DISTRIBUIDORA LOPES LTDA (03.456.937/0001-64)
01.	Tipo de Divergência	**VALOR**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 9.300,83 – QUIROGRAFÁRIO**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	**R$ 57.695,14 – QUIROGRAFÁRIO**
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**QUIROGRAFÁRIO**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**QUIROGRAFÁRIO**
06.	Data de Apresentação	**01/08/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**NÃO**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Ab initio, constata-se a intempestividade da presente divergência.

O **EDITAL DE CREDORES**, constante do art. 52, § 1º da LFRJ foi devidamente publicado no **DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº. 28.275** e no **JORNAL "A GAZETA"**, ambos no dia **29/06/2022**.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Nesse sentido, com fito na inteligência do art. 7º, § 1°, da LFRJ, o prazo para apresentação de divergências encerrou-se em **14/07/2022**.

A apresentação de divergência da credora foi protocolada junto a **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, somente no dia **01/08/2022**, portanto, **intempestiva,** vejamos:

Gmail Dinoel Junior RNaves Advogados <dinoelantonio123456@gmail.com>

Divergência de Crédito - DMM LOPES & FILHOS LTDA - CNPJ/MF sob o n. 03.456.937/0001-64
2 mensagens

Tamara Rodrigues Ganassin <tamara.ganassin@csh.adv.br> 1 de agosto de 2022 19:15
Para: rj.grupoferrari@rnaves.adv.br
Cc: Carlos Henrique Santana <carlos.santana@csh.adv.br>, Gleyci Beatriz <controladoria@csh.adv.br>

Prezados, boa noite.

Segue em anexo Divergência de Crédito da empresa credora DMM LOPES & FILHOS LTDA - CNPJ/MF sob o n. 03.456.937/0001-64, descrita no rol de credores no processo de Recuperação Judicial nº **1009742-38.2022.8.11.0015** ajuizada por **FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – EPP e OUTROS.**

Colocamo-nos à disposição através dos e-mail carlos.santana@csh.adv.br e/ou tamara.ganassin@csh.adv.br, telefone (67) 3213-1013, na pessoa da Dr. Carlos Henrique Santana e/ou Dra. Tamara Ganassin.

Atenciosamente,

TAMARA GANASSIN
OAB/MS 15.923

67 3213-1013

www.csh.adv.br

CAMPO GRANDE | MS
R. Dr. Michel Scaff, 785,
Chácara Cachoeira
CEP: 79040-860

SÃO PAULO | SP
Av. Washington Luís, 6675
5° andar, sala 503
Santo Amaro
CEP: 79040-860

SANTANA HADDAD ADVOGADOS

Assim, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, sopesando os fatores envolvidos na presente divergência e com fito no Princípio da Soberania dos Credores e da Economia Processual, buscando a melhor resolução e celeridade do processo recuperacional e salvaguardar os interesses de todos os *players* da presente recuperação, vem a **RNAVES** receber a petição e oferecer parecer.

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Quanto ao valor da divergência, alega a credora DMM LOPES E FILHOS que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme planilha abaixo:

1219 - Títulos a receber
Tipo : Analítico por cliente

Filtros				
Filial	Rota	Ordenação	Cliente	Status supervisor:
Todas filiais permitidas	Todas as Rotas	Nome do cliente e data de vencimento	5406 - FBM COMERCIO DE MAT	Todos
Período de emissão	Ramo atividade	Dias atraso	Praça	Valor máximo:
Todo o Período	Todos os Ramos	Nenhum	Todas as Praças	999.999.999,00
Títulos acertados no cx. motorista	Status RCA	Período de vencimento	Nº banco	Cobrança
Todos os Títulos	Todos	Todo o Período	Todos bancos permitidos	Todas cobranças permit
RCA	Valor mínimo	Supervisor	% Juros a.m.	
Todos os RCAs	0,00	Todos supervisores permitidos	12,00	Rede de Clientes
Incluir Lançamentos de Créditos?		☐ Juro composto		Todas Redes
Não				☐ Filial Virtual

Cliente : 5406 FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUC?C FERRARI & CIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO BRASNORTE

Duplic	RCA	Cód.	Cobrança	Fil.	Vl. título	Desc	Juros prev	Vlr. receber +juros prev.	Emissão	Vencto.	Atr.	Observaç
365011	4	36	CART TITULOS EM CARTORIO	2	2.303,75	0,00	377,81	2.681,57	15/03/2022	03/06/2022	41	
369500	2	1872	CART TITULOS EM CARTORIO	2	2.799,60	0,00	380,75	3.180,35	11/04/2022	10/06/2022	34	
377404	1	37	2374 BANCO RED S.A - COB.BANCARIA	2	6.702,42	0,00	509,38	7.211,80	26/05/2022	25/06/2022	19	
371715	2	1872	748 BANCO SICREDI - MT/RO	2	698,94	0,00	53,12	752,06	26/04/2022	25/06/2022	19	
377683	1	37	748 BANCO SICREDI - MT/RO	2	3.412,88	0,00	245,73	3.658,61	27/05/2022	26/06/2022	18	
369500	3	1872	748 BANCO SICREDI - MT/RO	2	2.799,60	0,00	44,79	2.844,39	11/04/2022	10/07/2022	4	
371715	3	1872	748 BANCO SICREDI - MT/RO	2	698,94	0,00	0,00	698,94	26/04/2022	25/07/2022	0	
377404	2	37	2374 BANCO RED S.A - COB.BANCARIA	2	6.702,42	0,00	0,00	6.702,42	26/05/2022	25/07/2022	0	
377683	2	37	748 BANCO SICREDI - MT/RO	2	3.412,89	0,00	0,00	3.412,89	27/05/2022	26/07/2022	0	
378753	2	37	748 BANCO SICREDI - MT/RO	2	615,33	0,00	0,00	615,33	02/06/2022	01/08/2022	0	
377404	3	37	2374 BANCO RED S.A - COB.BANCARIA	2	6.702,42	0,00	0,00	6.702,42	26/05/2022	24/08/2022	0	
377683	3	37	748 BANCO SICREDI - MT/RO	2	3.412,89	0,00	0,00	3.412,89	27/05/2022	25/08/2022	0	
378753	3	37	748 BANCO SICREDI - MT/RO	2	615,33	0,00	0,00	615,33	02/06/2022	31/08/2022	0	
377404	4	37	2374 BANCO RED S.A - COB.BANCARIA	2	6.702,42	0,00	0,00	6.702,42	26/05/2022	23/09/2022	0	
377683	4	37	748 BANCO SICREDI - MT/RO	2	3.412,89	0,00	0,00	3.412,89	27/05/2022	24/09/2022	0	
377404	5	37	2374 BANCO RED S.A - COB.BANCARIA	2	6.702,42	0,00	0,00	6.702,42	26/05/2022	23/10/2022	0	
16 Títulos Listados			Total do cliente:		57.695,14	0,00	1.611,58	59.306,72				
16 Títulos Listados			**Total geral:**		**57.695,14**	**0,00**	**1.611,58**	**59.306,72**				

*Título com data prevista de recebimento

Somando as parcelas de todas as notas fiscais em aberto, de fato tem-se a quantia de **R$ 57.695,14,** que deve permanecer na Classe Quirografária.

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora DMM LOPES E FILHOS em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **integralmente a divergência de crédito** da **DMM LOPES E FILHOS LTDA**, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de **R$ 57.695,14 (cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos),** mantendo-o na **CLASSE QUIROGRAFÁRIA.**

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 22 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Doc. 13

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA - PARECER

	CREDOR	FORTLEV LTDA (10.921.911/0001-05)
01.	Tipo de Divergência	**VALOR**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 81.530,92 – QUIROGRAFÁRIO**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	**R$ 190.539,06 – QUIROGRAFÁRIO**
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**QUIROGRAFÁRIO**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**QUIROGRAFÁRIO**
06.	Data de Apresentação	**18/07/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**NÃO**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Ab initio, constata-se a intempestividade da presente divergência.

O **EDITAL DE CREDORES**, constante do art. 52, § 1º da LFRJ foi devidamente publicado no **DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº. 28.275** e no **JORNAL "A GAZETA"**, ambos no dia **29/06/2022**.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Nesse sentido, com fito na inteligência do art. 7º, § 1°, da LFRJ, o prazo para apresentação de divergências encerrou-se em **14/07/2022**.

A apresentação de divergência da credora foi protocolada junto a **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, somente no dia **18/07/2022**, portanto, **intempestiva,** vejamos:

Gmail — Dinoel Junior RNaves Advogados <dinoelantonio123456@gmail.com>

ADMINISTRADOR JUDICIAL DO PROCESSO Nº 1009742-38.2022.8.11.0015, 4ª VARA CÍVEL DE SINOP/MT – Recuperação Judicial empresa FBM
1 mensagem

Queila Rita de Freitas Pereira <queila.rfp@fortlev.com.br> 18 de julho de 2022 13:22
Para: "rj.grupoferrari@rnaves.adv.br" <rj.grupoferrari@rnaves.adv.br>

AO ADMINISTRADOR JUDICIAL DO PROCESSO Nº 1009742-38.2022.8.11.0015, 4ª VARA CÍVEL DE SINOP/MT – Recuperação Judicial empresa FBM

Quanto à classificação, às credoras estão de acordo "QUIROGRAFÁRIO".

Quanto ao valor do crédito arrolado de R$ 81.530,92, não confere, uma vez que conforme notas anexadas, **O crédito total correto é de R$ 190.539,06.**

Assim, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, sopesando os fatores envolvidos na presente divergência e com fito no Princípio da Soberania dos Credores e da Economia Processual, buscando a melhor resolução e celeridade do processo recuperacional e salvaguardar os interesses de todos os *players* da presente recuperação, vem a **RNAVES** receber a petição e oferecer parecer.

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

Quanto ao valor da divergência, alega a credora FORTLEV que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme planilha abaixo:

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

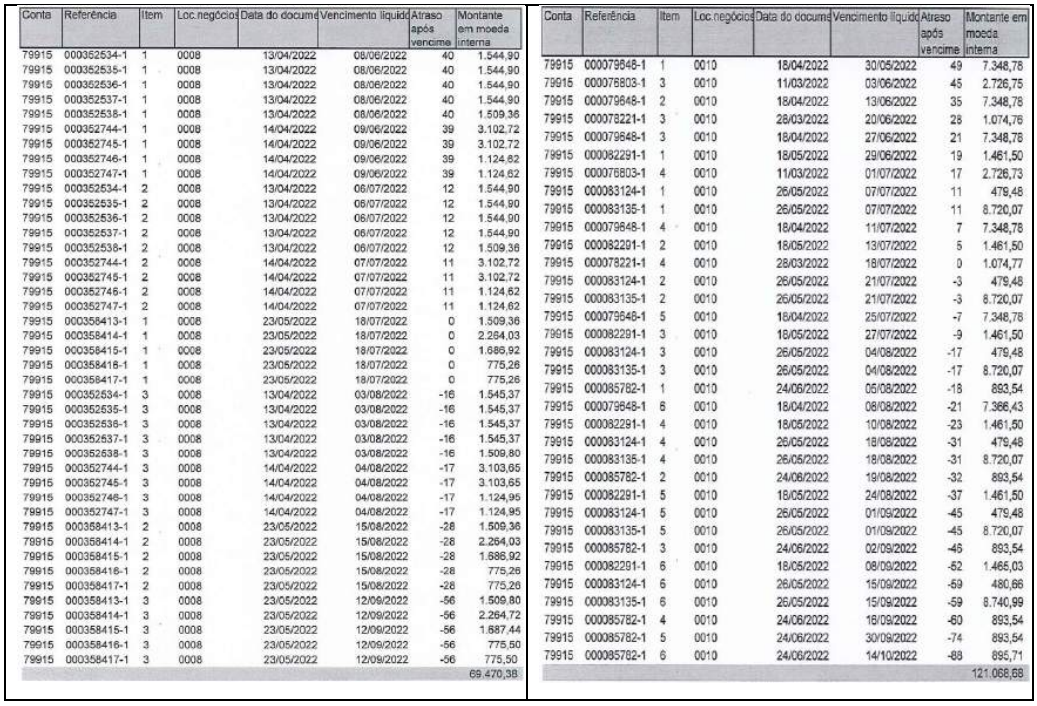

Conta	Referência	Item	Loc.negócios	Data do docume	Vencimento líquido	Atraso após vencime	Montante em moeda interna
79915	000352534-1	1	0008	13/04/2022	08/06/2022	40	1.544,90
79915	000352535-1	1	0008	13/04/2022	08/06/2022	40	1.544,90
79915	000352536-1	1	0008	13/04/2022	08/06/2022	40	1.544,90
79915	000352537-1	1	0008	13/04/2022	08/06/2022	40	1.544,90
79915	000352538-1	1	0008	13/04/2022	08/06/2022	40	1.509,36
79915	000352744-1	1	0008	14/04/2022	09/06/2022	39	3.102,72
79915	000352745-1	1	0008	14/04/2022	09/06/2022	39	3.102,72
79915	000352746-1	1	0008	14/04/2022	09/06/2022	39	1.124,62
79915	000352747-1	1	0008	14/04/2022	09/06/2022	39	1.124,62
79915	000352534-1	2	0008	13/04/2022	08/07/2022	12	1.544,90
79915	000352535-1	2	0008	13/04/2022	08/07/2022	12	1.544,90
79915	000352536-1	2	0008	13/04/2022	08/07/2022	12	1.544,90
79915	000352537-1	2	0008	13/04/2022	08/07/2022	12	1.544,90
79915	000352538-1	2	0008	13/04/2022	08/07/2022	12	1.509,36
79915	000352744-1	2	0008	14/04/2022	07/07/2022	11	3.102,72
79915	000352745-1	2	0008	14/04/2022	07/07/2022	11	3.102,72
79915	000352746-1	2	0008	14/04/2022	07/07/2022	11	1.124,62
79915	000352747-1	2	0008	14/04/2022	07/07/2022	11	1.124,62
79915	000358413-1	1	0008	23/05/2022	18/07/2022	0	1.509,36
79915	000358414-1	1	0008	23/05/2022	18/07/2022	0	2.264,03
79915	000358415-1	1	0008	23/05/2022	18/07/2022	0	1.686,92
79915	000358416-1	1	0008	23/05/2022	18/07/2022	0	775,26
79915	000358417-1	1	0008	23/05/2022	18/07/2022	0	775,26
79915	000352534-1	3	0008	13/04/2022	03/08/2022	-16	1.545,37
79915	000352535-1	3	0008	13/04/2022	03/08/2022	-16	1.545,37
79915	000352536-1	3	0008	13/04/2022	03/08/2022	-16	1.545,37
79915	000352537-1	3	0008	13/04/2022	03/08/2022	-16	1.545,37
79915	000352538-1	3	0008	13/04/2022	03/08/2022	-16	1.509,80
79915	000352744-1	3	0008	14/04/2022	04/08/2022	-17	3.103,65
79915	000352745-1	3	0008	14/04/2022	04/08/2022	-17	3.103,65
79915	000352746-1	3	0008	14/04/2022	04/08/2022	-17	1.124,95
79915	000352747-1	3	0008	14/04/2022	04/08/2022	-17	1.124,95
79915	000358413-1	2	0008	23/05/2022	15/08/2022	-28	1.509,36
79915	000358414-1	2	0008	23/05/2022	15/08/2022	-28	2.264,03
79915	000358415-1	2	0008	23/05/2022	15/08/2022	-28	1.686,92
79915	000358416-1	2	0008	23/05/2022	15/08/2022	-28	775,26
79915	000358417-1	2	0008	23/05/2022	15/08/2022	-28	775,26
79915	000358413-1	3	0008	23/05/2022	12/09/2022	-56	1.509,80
79915	000358414-1	3	0008	23/05/2022	12/09/2022	-56	2.264,72
79915	000358415-1	3	0008	23/05/2022	12/09/2022	-56	1.687,44
79915	000358416-1	3	0008	23/05/2022	12/09/2022	-56	775,50
79915	000358417-1	3	0008	23/05/2022	12/09/2022	-56	775,50
							69.470,38

Conta	Referência	Item	Loc.negócios	Data do docume	Vencimento líquido	Atraso após vencime	Montante em moeda interna
79915	000079648-1	1	0010	18/04/2022	30/05/2022	49	7.348,78
79915	000076803-1	3	0010	11/03/2022	03/06/2022	45	2.726,75
79915	000079648-1	2	0010	18/04/2022	13/06/2022	35	7.348,78
79915	000078221-1	3	0010	28/03/2022	20/06/2022	28	1.074,78
79915	000079648-1	3	0010	18/04/2022	27/06/2022	21	7.348,78
79915	000082291-1	1	0010	18/05/2022	29/06/2022	19	1.461,50
79915	000076803-1	4	0010	11/03/2022	01/07/2022	17	2.726,73
79915	000083124-1	1	0010	26/05/2022	07/07/2022	11	479,48
79915	000083135-1	1	0010	26/05/2022	07/07/2022	11	8.720,07
79915	000079648-1	4	0010	18/04/2022	11/07/2022	7	7.348,78
79915	000082291-1	2	0010	18/05/2022	13/07/2022	5	1.461,50
79915	000078221-1	4	0010	28/03/2022	18/07/2022	0	1.074,77
79915	000083124-1	2	0010	26/05/2022	21/07/2022	-3	479,48
79915	000083135-1	2	0010	26/05/2022	21/07/2022	-3	8.720,07
79915	000079648-1	5	0010	18/04/2022	25/07/2022	-7	7.348,78
79915	000082291-1	3	0010	18/05/2022	27/07/2022	-9	1.461,50
79915	000083124-1	3	0010	26/05/2022	04/08/2022	-17	479,48
79915	000083135-1	3	0010	26/05/2022	04/08/2022	-17	8.720,07
79915	000085782-1	1	0010	24/06/2022	05/08/2022	-18	893,54
79915	000079648-1	6	0010	18/04/2022	08/08/2022	-21	7.366,43
79915	000082291-1	4	0010	18/05/2022	10/08/2022	-23	1.461,50
79915	000083124-1	4	0010	26/05/2022	18/08/2022	-31	479,48
79915	000083135-1	4	0010	26/05/2022	18/08/2022	-31	8.720,07
79915	000085782-1	2	0010	24/06/2022	19/08/2022	-32	893,54
79915	000082291-1	5	0010	18/05/2022	24/08/2022	-37	1.461,50
79915	000083124-1	5	0010	26/05/2022	01/09/2022	-45	479,48
79915	000083135-1	5	0010	26/05/2022	01/09/2022	-45	8.720,07
79915	000085782-1	3	0010	24/06/2022	02/09/2022	-46	893,54
79915	000082291-1	6	0010	18/05/2022	08/09/2022	-52	1.465,03
79915	000083124-1	6	0010	26/05/2022	15/09/2022	-59	480,66
79915	000083135-1	6	0010	26/05/2022	15/09/2022	-59	8.740,99
79915	000085782-1	4	0010	24/06/2022	16/09/2022	-60	893,54
79915	000085782-1	5	0010	24/06/2022	30/09/2022	-74	893,54
79915	000085782-1	6	0010	24/06/2022	14/10/2022	-88	895,71
							121.066,68

Esta administradora analisou as notas fiscais que vieram junto com a divergência e atesta o valor da planilha.

Somando as parcelas de todas as notas fiscais em aberto, de fato tem-se a quantia de **R$ 190.539,06,** que deve permanecer na Classe Quirografária.

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora FORTLEV em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **integralmente a divergência de crédito** da **FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de **R$ 190.539,06 (cento e noventa mil quinhentos e trinta e nove reais e seis centavos),** mantendo-o na **CLASSE QUIROGRAFÁRIA.**

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 15 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Doc. 14

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA GALVALUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS - ME - PARECER

	CREDOR	GALVALUZ
01.	Tipo de Divergência	**EXCLUSÃO**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 2.045,50 – ME/EPP**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	**-**
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**ME/EPP**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**EXCLUSÃO**
06.	Data de Apresentação	**15/07/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**NÃO**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Ab initio, constata-se a intempestividade da presente divergência.

O **EDITAL DE CREDORES**, constante do art. 52, § 1º da LFRJ foi devidamente publicado no **DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº. 28.275** e no **JORNAL "A GAZETA"**, ambos no dia **29/06/2022**.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Nesse sentido, com fito na inteligência do art. 7º, § 1°, da LFRJ, o prazo para apresentação de divergências encerrou-se em **14/07/2022**.

A apresentação de divergência da credora foi protocolada junto a **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, somente no dia **15/07/2022**, portanto, **intempestiva,** vejamos:

Gmail **Dinoel Junior RNaves Advogados <dinoelantonio123456@gmail.com>**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO FBM
1 mensagem

Financeiro <financeiro@amecon-telhas.com.br> 15 de julho de 2022 14:10
Para: rj.grupoferrari@rnaves.adv.br

Boa tarde Prezados,

Meu nome é Laura, e faço parte do setor financeiro da empresa GALVALUZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS LTDA ME, e nós recebemos o requerimento referente ao processo de recuperação judicial da empresa FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, onde é descrito um crédito de R$ 2.045,50 para a nossa empresa. Verificando em nosso sistema e em nossos extratos bancários vimos que este crédito é inexistente, pois a última venda realizada ao grupo FBM foi no dia 24/11/2021 no valor de R$ 6.136,50 dividida em três parcelas de R$ 2.045,50 onde todos os título foram pagos nas datas corretas de vencimento, não restando débito algum a ser pago pela FBM á GALVALUZ. A seguir segue as informações fornecidas pelo banco, e em anexo envio a nota fiscal e os boletos para conferência.

157 FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE C boleto 404553 22/12/2021 4320 2.045,50 liquidação ---- 2.045,50

157 FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE C boleto 404561 19/01/2022 4320 2.045,50 liquidação ---- 2.045,50

157 FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE C boleto 404579 16/02/2022 4320 2.045,50 liquidação ---- 2.045,50

Qualquer dúvida estamos á disposição!

Att,

--

OBRIGADO POR SER UM PARCEIRO AMECON !
Certa de sua atenção a essa mensagem agradeço.
Laura Abreu
Tel.: (31) 3361-1921/ 3363-4157/ 3521-4521

E-mail: financeiro@amecon-telhas.com.br

Assim, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, sopesando os fatores envolvidos na presente divergência e com fito no Princípio da Soberania dos Credores e da Economia Processual, buscando a melhor resolução e celeridade do processo recuperacional e salvaguardar os interesses de todos os *players* da presente recuperação, vem a **RNAVES** receber a petição e oferecer parecer.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Analisando a divergência, alega a GALVALUZ que os boletos que se encontravam em aberto devidos pelo GRUPO FBM já foram liquidados em data anterior ao pedido de recuperação.

Tendo em vista a negativa de valores em aberto pela GALVALUZ, necessário se faz a exclusão do crédito indicado pelo GRUPO FBM do quadro de credores.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **integralmente a divergência de crédito** da **GALVALUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS - ME**, para **excluir integralmente o valor arrolado pela Recuperanda** do Quadro Geral de Credores.

Termos em que,
E.R.M.
Cuiabá - MT, 15 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Doc. 15

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA GERDAU AÇOS LONGOS S/A - PARECER

	CREDOR	GERDAU S/A (07.358.761/0001-69)
01.	Tipo de Divergência	**VALOR**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 25.812,52 – QUIROGRAFÁRIO**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	**R$ 118.365,22 – QUIROGRAFÁRIO**
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**QUIROGRAFÁRIO**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**QUIROGRAFÁRIO**
06.	Data de Apresentação	**15/07/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**NÃO**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Ab initio, constata-se a intempestividade da presente divergência.

O **EDITAL DE CREDORES**, constante do art. 52, § 1º da LFRJ foi devidamente publicado no **DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº. 28.275** e no **JORNAL "A GAZETA"**, ambos no dia **29/06/2022**.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Nesse sentido, com fito na inteligência do art. 7º, § 1°, da LFRJ, o prazo para apresentação de divergências encerrou-se em **14/07/2022**.

A apresentação de divergência da credora foi protocolada junto a **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, somente no dia **15/07/2022**, portanto, **intempestiva,** vejamos:

Gmail Dinoel Junior RNaves Advogados <dinoelantonio123456@gmail.com>

Divergência de Crédito - Credora: GERDAU AÇOS LONGOS S/A - Recuperação Judicial de FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
3 mensagens

Bruna Nagy Cia | DMG Advogados <bruna.cia@dmgadv.com.br> 15 de julho de 2022 16:51
Para: "rj.grupoferrari@rnaves.adv.br" <rj.grupoferrari@rnaves.adv.br>
Cc: Empresarial | DMG Advogados <empresarial@dmgadv.com.br>

À Administradora Judicial **RONIMÁRCIO NAVES ADVOGADOS**

Boa tarde.

Na qualidade de advogados da empresa **GERDAU AÇOS LONGOS S/A**, serve a presente mensagem para apresentar-lhe a Divergência de Crédito da referida credora, considerando-se que seu crédito constou de maneira equivocada no 1º Edital de credores da Recuperação Judicial, conforme inclusos documentos:

Assim, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, sopesando os fatores envolvidos na presente divergência e com fito no Princípio da Soberania dos Credores e da Economia Processual, buscando a melhor resolução e celeridade do processo recuperacional e salvaguardar os interesses de todos os *players* da presente recuperação, vem a **RNAVES** receber a petição e oferecer parecer.

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

Quanto ao valor da divergência, alega a credora GERDAU que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme planilha abaixo:

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

ATUALIZAÇÃO DO VALOR							
ORIGEM	VENCIMENTO	VALOR	FATOR	CORRIGIDO	DIAS MORA	JUROS 1,00%	ATUALIZADO
001143801-9	25/05/2022	8.147,90	1,010300	8.231,82	6	16,46	8.248,29
000841621-1	27/05/2022	12.906,26	1,010300	13.039,19	4	17,39	13.056,58
000841621-1	10/06/2022	12.906,26	1,000000	12.906,26	0	0,00	12.906,26
000111570-1	16/06/2022	28.697,63	1,000000	28.697,63	0	0,00	28.697,63
000111570-1	23/06/2022	27.853,58	1,000000	27.853,58	0	0,00	27.853,58
000111570-1	30/06/2022	27.853,59	1,000000	27.853,59	0	0,00	27.853,59
		118.365,22			Débito atualizado		118.615,93
				TOTAL ATUALIZADO ATÉ	maio-22		118.615,93

* Índice divulgado pelo TJMT - http://www.tjmt.jus.br/INTRANET.ARQ/CMS/GrupoPaginas/86/650/file/maio%202022.pdf

Total atualizado até a data do ajuizamento da RJ 31/05/2022

Somando as parcelas de todas as notas fiscais em aberto, de fato tem-se a quantia de **R$ 118.615,93,** que deve permanecer na Classe Quirografária.

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora GERDAU em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **integralmente a divergência de crédito** da **GERDAU AÇOS LONGOS S/A**, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de **R$ 118.615,93 (cento e dezoito mil seiscentos e quinze reais e noventa e três centavos),** mantendo-o na **CLASSE QUIROGRAFÁRIA.**

Termos em que,
E.R.M.
Cuiabá - MT, 18 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

http://www.rnaves.adv.br/

Doc. 16

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA HIPER TEXTIL LTDA - PARECER

	CREDOR	HIPER TEXTIL LTDA (06.555.530/0002-63)
01.	Tipo de Divergência	**VALOR**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 6.680,16 – QUIROGRAFÁRIO**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	**R$ 33.959,54 – QUIROGRAFÁRIO**
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**QUIROGRAFÁRIO**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**QUIROGRAFÁRIO**
06.	Data de Apresentação	**21/07/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**NÃO**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Ab initio, constata-se a intempestividade da presente divergência.

O **EDITAL DE CREDORES**, constante do art. 52, § 1º da LFRJ foi devidamente publicado no **DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº. 28.275** e no **JORNAL "A GAZETA"**, ambos no dia **29/06/2022**.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Nesse sentido, com fito na inteligência do art. 7º, § 1°, da LFRJ, o prazo para apresentação de divergências encerrou-se em **14/07/2022**.

A apresentação de divergência da credora foi protocolada junto a **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, somente no dia **21/07/2022**, portanto, **intempestiva,** vejamos:

Gmail — Dinoel Junior RNaves Advogados <dinoelantonio123456@gmail.com>

Recuperação Judicial Grupo FBM
4 mensagens

Daiane Panosul <financeiro2@panosul.com.br> — 21 de julho de 2022 13:54
Para: rj.grupoferrari@rnaves.adv.br
Cc: Danielle <danielle@osf.adv.br>

Boa tarde Dr. Ronimárcio Naves,

Espero que esteja bem,

Estamos entrando em contato pois recebemos o Informativo de deferimento da Recuperação Judicial do Grupo FBM, consultamos os cnpj informados que pertencem ao grupo e localizamos em nosso sistema o saldo em aberto referente ao FBM Comércio de Materiais de Construção cnpj 09.245.965/0001-19,

Em nosso sistema consta o valor em aberto de R$ 33.959,54 entre títulos vencidos e a vencer, sendo assim gostaríamos de ver se o saldo restante não informado no processo de RJ será pago normalmente pelo cliente na data de vencimento ou se será alterado o valor constante no pedido de RJ,

Em anexo relacionamos os valores em aberto no nosso sistema,

Conforme solicitado na carta segue os dados da empresa

Nome do Credor: Hiper Textil Cama Mesa e Banho Ltda

Assim, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, sopesando os fatores envolvidos na presente divergência e com fito no Princípio da Soberania dos Credores e da Economia Processual, buscando a melhor resolução e celeridade do processo recuperacional e salvaguardar os interesses de todos os *players* da presente recuperação, vem a **RNAVES** receber a petição e oferecer parecer.

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

http://www.rnaves.adv.br/

Quanto ao valor da divergência, alega a credora HIPER TEXTIL que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme planilha abaixo:

ANÁLISE DAS NOTAS FISCAIS EM ABERTO - HIPER TEXTIL				
NF-E	**CREDOR**	**CLASSE**	**VALOR**	
249034	HIPER TEXTIL	QUIROGRAFÁRIO	R$	27.279,38
226785/ PARCELA 04	HIPER TEXTIL	QUIROGRAFÁRIO	R$	3.340,08
226785/ PARCELA 05	HIPER TEXTIL	QUIROGRAFÁRIO	R$	3.340,08
		TOTAL	**R$**	**33.959,54**

Somando as parcelas de todas as notas fiscais em aberto, de fato tem-se a quantia de **R$ 33.959,54,** que deve permanecer na Classe Quirografária.

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora HIPER TEXTIL em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **integralmente a divergência de crédito** da **HIPER TEXTIL CAMA MESA E BANHO LTDA**, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de **R$ 33.959,54 (trinta e três mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos),** mantendo-o na **CLASSE QUIROGRAFÁRIA.**

Termos em que,
E.R.M.
Cuiabá - MT, 18 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

http://www.rnaves.adv.br/

Doc. 17

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA IFC IND. COM. DE CONDUTORES ELÉTRICOS (COBRECOM) - PARECER

	CREDOR	COBRECOM (02.544.042/0001-19)
01.	Tipo de Divergência	**VALOR**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 34.746,48 – QUIROGRAFÁRIO**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	**R$ 86.608,49 – QUIROGRAFÁRIO**
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**QUIROGRAFÁRIO**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**QUIROGRAFÁRIO**
06.	Data de Apresentação	**28/07/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**NÃO**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Ab initio, constata-se a intempestividade da presente divergência.

O **EDITAL DE CREDORES**, constante do art. 52, § 1º da LFRJ foi devidamente publicado no **DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº. 28.275** e no **JORNAL "A GAZETA"**, ambos no dia **29/06/2022**.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Nesse sentido, com fito na inteligência do art. 7º, § 1°, da LFRJ, o prazo para apresentação de divergências encerrou-se em **14/07/2022**.

A apresentação de divergência da credora foi protocolada junto a **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, somente no dia **28/07/2022**, portanto, **intempestiva,** vejamos:

Gmail — Dinoel Junior RNaves Advogados <dinoelantonio123456@gmail.com>

CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS - RJ - 4ª VARA CIVEL SINOP/MT
2 mensagens

Northon Isolani Machado <machado@cobrecom.com.br> — 28 de julho de 2022 14:44
Responder a: machado@cobrecom.com.br
Para: rj.grupoferrari@rnaves.adv.br
Cc: andrei@cobrecom.com.br, Augusto COBRECOM <augusto@cobrecom.com.br>, Ricardo <ricardo@cobrecom.com.br>

Ao ilustríssimo Dr. Ronimarcio Naves, uma boa tarde

A despeito do r. comunicado sobre o deferimento da R.J que transita na 4ª Vara Civel da Comarca de Sinop/MT. Informamos que o quantum apurado e declarado pela Recuperanda no referido processo em curso ((R$ 34.746,48 – Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos), não se sustenta em sua totalidade, pois não condiz com o quantum transacionado entre as parte e que resta comprovado através da documentação anexa constitutiva do crédito devido neste e-mail (R$ 86.608,49 – Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos). Segue abaixo relação de títulos e quantum do débito original e sem qualquer pagamento, devolução de mercadoria, cujo qual é objeto desta demanda e requeremos sua apreciação ao quantum correto.

Assim, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, sopesando os fatores envolvidos na presente divergência e com fito no Princípio da Soberania dos Credores e da Economia Processual, buscando a melhor resolução e celeridade do processo recuperacional e salvaguardar os interesses de todos os *players* da presente recuperação, vem a **RNAVES** receber a petição e oferecer parecer.

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

Quanto ao valor da divergência, alega a credora COBRECOM que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme planilha abaixo:

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

- FERRARI & CIA MAT (FBM COMERCIO)					
No. Titulo	**Parcela**	**DT Emissao**	**Vencimento**	**Vlr.Titulo**	**Portador**
000314570	A	09/05/2022	06/06/2022	R$ 11.019,35	341
000314570	B	09/05/2022	13/06/2022	R$ 5.931,78	341
000314570	C	09/05/2022	20/06/2022	R$ 5.931,78	341
000314570	D	09/05/2022	27/06/2022	R$ 5.931,78	341
000317962	A	31/05/2022	28/06/2022	R$ 16.447,30	422
000314570	E	09/05/2022	04/07/2022	R$ 5.931,79	341
000317962	B	31/05/2022	05/07/2022	R$ 8.853,68	422
000317962	C	31/05/2022	12/07/2022	R$ 8.853,68	422
000317962	D	31/05/2022	19/07/2022	R$ 8.853,68	422
000317962	E	31/05/2022	26/07/2022	R$ 8.853,67	422
				R$ 86.608,49	

DANFE — DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA — 0-ENTRADA / 1-SAÍDA: 1 — N. 000314570 — SERIE 1 — FOLHA 01/01

Identificação do emitente: I.F.C. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA — Av Primo Schincariol, 670 — Complemento: CX.POST. 414 — JD OLIVEIRA Cep:13312-250 — ITU/SP — Fone: 1121182200

CHAVE DE ACESSO DA NF-E: 3522 0502 5440 4200 0119 5500 1000 3145 7012 1861 9908
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA COM ST — PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135220601891013 09/05/2022 16:03:50-03:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 387086243118 — INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.: — CNPJ: 02.544.042/0001-19

DESTINATÁRIO / REMETENTE: NOME/RAZÃO SOCIAL: FBM COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA EPP — CNPJ/CPF: 09.245.965/0001-19 — DATA DE EMISSÃO: 09/05/2022
ENDEREÇO: AV SENADOR JULIO CAMPOS,510 — BAIRRO/DISTRITO: CENTRO — CEP: 78350-000 — DATA ENTRADA/SAÍDA: 09/05/2022
MUNICIPIO: BRASNORTE — FONE/FAX: 6635922501 — UF: MT — INSCRIÇÃO ESTADUAL: 133479170 — HORA ENTRADA/SAÍDA: 14:20:00

FATURA: 001 06/06/2022 11.019,35 — 002 13/06/2022 5.931,78 — 003 20/06/2022 5.931,78 — 004 27/06/2022 5.931,78 — 005 04/07/2022 5.931,79

CÁLCULO DO IMPOSTO: BASE DE CALCULO DO ICMS: 29.658,91 — VALOR DO ICMS: 2.076,12 — BASE DE CALCULO DO ICMS ST: 42.139,38 — VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 5.087,57 — VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 29.658,91
VALOR DO FRETE: 0,00 — VALOR DO SEGURO: 0,00 — DESCONTO: 0,00 — OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00 — VALOR TOTAL DO IPI: 0,00 — VALOR TOTAL DA NOTA: 34.746,48

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS: RAZÃO SOCIAL: MIRA TRANSPORTES LTDA — FRETE POR CONTA: 0-EMITENTE — CÓDIGO ANTT: — PLACA DO VEÍCULO: — UF: — CNPJ/CPF: 58.506.155/0025-51
ENDEREÇO: AV. JOAO GALVAO ANDERSON 337 - TIC — MUNICIPIO: CAMPINAS — UF: SP — INSCRIÇÃO ESTADUAL: 244945155115
QUANTIDADE: 5 — ESPECIE: SB — MARCA: — NUMERAÇÃO: — PESO BRUTO: 781,000 — PESO LIQUIDO: 781,000

COD. PROD	DESCR PROD	FCI	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	VLR TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQUOTA ICMS	ALIQUOTA IPI
1140002401	CABO GTEPROM FLEX HEPR 16,0 mm2 AZ-CL(B00100)	64707DF6-1E49-4663-B2EF-3F5A256CF460	85444900	510	6401	MT	100,00	8,947600	2.684,28	2.684,28	187,90	0,00	7,00%	0,0

DANFE — DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA — 0-ENTRADA / 1-SAÍDA: 1 — N. 000317962 — SÉRIE 1 — FOLHA 01/02

Identificação do emitente: I.F.C. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA — Av Primo Schincariol, 670 — Complemento: CX.POST. 414 — JD OLIVEIRA Cep:13312-250 — ITU/SP — Fone: 1121182200

CHAVE DE ACESSO DA NF-E: 3522 0502 5440 4200 0119 5500 1000 3179 6215 4670 6967
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA COM ST — PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135220709812463 31/05/2022 14:53:35-03:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 387086243118 — INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.: — CNPJ: 02.544.042/0001-19

DESTINATÁRIO / REMETENTE: NOME/RAZÃO SOCIAL: FBM COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA EPP — CNPJ/CPF: 09.245.965/0001-19 — DATA DE EMISSÃO: 31/05/2022
ENDEREÇO: AV SENADOR JULIO CAMPOS,510 — BAIRRO/DISTRITO: CENTRO — CEP: 78350-000 — DATA ENTRADA/SAÍDA: 31/05/2022
MUNICIPIO: BRASNORTE — FONE/FAX: 6635922501 — UF: MT — INSCRIÇÃO ESTADUAL: 133479170 — HORA ENTRADA/SAÍDA: 14:38:00

FATURA: 001 28/06/2022 16.447,30 — 002 05/07/2022 8.853,68 — 003 12/07/2022 8.853,68 — 004 19/07/2022 8.853,68 — 005 26/07/2022 8.853,67

CÁLCULO DO IMPOSTO: BASE DE CALCULO DO ICMS: 44.268,39 — VALOR DO ICMS: 3.098,78 — BASE DE CALCULO DO ICMS ST: 62.896,53 — VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 7.593,62 — VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 44.268,39
VALOR DO FRETE: 0,00 — VALOR DO SEGURO: 0,00 — DESCONTO: 0,00 — OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00 — VALOR TOTAL DO IPI: 0,00 — VALOR TOTAL DA NOTA: 51.862,01

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS: RAZÃO SOCIAL: MIRA TRANSPORTES LTDA — FRETE POR CONTA: 0-EMITENTE — CÓDIGO ANTT: — PLACA DO VEÍCULO: — UF: — CNPJ/CPF: 58.506.155/0025-51
ENDEREÇO: AV. JOAO GALVAO ANDERSON 337 - TIC — MUNICIPIO: CAMPINAS — UF: SP — INSCRIÇÃO ESTADUAL: 244945155115
QUANTIDADE: 4 — ESPECIE: SB/1P — MARCA: — NUMERAÇÃO: — PESO BRUTO: 1073,220 — PESO LIQUIDO: 1053,220

COD. PROD	DESCR PROD	FCI	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	VLR TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQUOTA ICMS	ALIQUOTA IPI
1150502401	CABO FLEXICOM 2,5 mm2 AZ-CL(B00100)	AB9236EC-FEFF-4726-B1F0-A32664275DD	85444900	510	6401	MT	3.600,00	1,288206	4.637,54	4.637,54	324,63	0,00	7,00%	0,00%

Somando as parcelas de todas as notas fiscais em aberto, de fato tem-se a quantia de **R$ 86.608,49,** que deve permanecer na Classe Quirografária.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora COBRECOM em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **integralmente a divergência de crédito** da **I.F.C INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA (COBRECOM)**, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de **R$ 86.608,49 (oitenta e seis mil seiscentos e oito reais e quarenta e nove centavos),** mantendo-o na **CLASSE QUIROGRAFÁRIA.**

Termos em que,
E.R.M.
Cuiabá - MT, 15 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Doc. 18

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA JOMARCA INDUSTRIAL DE PARAFUSOS LTDA - PARECER

	CREDOR	JOMARCA LTDA (43.298.978/0001-50)
01.	Tipo de Divergência	**VALOR**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 5.101,43 – QUIROGRAFÁRIO**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	**R$ 52.408,43 – QUIROGRAFÁRIO**
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**QUIROGRAFÁRIO**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**QUIROGRAFÁRIO**
06.	Data de Apresentação	**28/07/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**SIM**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Quanto ao valor da divergência, alega a credora JOMARCA que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme planilha abaixo:

Nº da duplicata	Data de vencimento	Valor (R$)	Data da operação
000663134/004	23/05/2022	5.101,45	09/03/2022
000663134/005	07/06/2022	5.101,43	09/03/2022
000677651/001	17/06/2022	10.524,22	18/05/2022
000677651/002	02/07/2022	7.920,33	18/05/2022
000677651/003	17/07/2022	7.920,33	18/05/2022
000677651/004	01/08/2022	7.920,33	18/05/2022
000677651/005	16/08/2022	7.920,34	18/05/2022
	Valor total:	**52.408,43**	

JOMARCA
PRODUTOS DE QUALIDADE

[redacted]
RUA JOAO ALFREDO, 367
CUIABA
GUARULHOS SP
CEP: 07224-120
Fone: (11) 2488-1211

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAIDA 1
No: 000663134
Série: 1
Folha(s): 1 /2

Chave de Acesso: 3522 0543 2980 7500 0150 5500 1000 6631 3419 1662 1344
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
Protocolo de Autorização de Uso: 135220111956344 09/03/2022 11:23:31

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA MERC ADQ.TERC.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 336112600114 | INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO: | CNPJ: 43.298.975/0001-50

DESTINATÁRIO REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL: FBM COM DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | CNPJ/CPF: 09.245.965/0001-19 | DATA EMISSÃO: 09/03/2022
ENDEREÇO: AV DOS PIONEIROS - 510 | BAIRRO/DISTRITO: CENTRO | CEP: 78350-000 | DATA DA SAÍDA: 09/03/2022
MUNICÍPIO: BRASNORTE | FONE / FAX: (66) 3592-2501 | UF: MT | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 133479170 | SUFRAMA: | HORA DA SAÍDA: 11:21:30

FATURA

Título	Vencimento	Valor
001	08/04/2022	7.014,47
002	23/04/2022	5.101,45
003	08/05/2022	5.101,45
004	23/05/2022	5.101,45
005	07/06/2022	5.101,43

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS SUB.	VALOR DO ICMS SUB.	VALOR IPI	VALOR APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL PRODUTOS
25.507,24	1.388,48	0,00	0,00	1.913,02	0,00	25.507,24

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEG.	DESCONTO	OUT. DESP. ACESSÓRIAS	FCP	FCP ST	VALOR DO PIS	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397,94	1.832,96	27.420,26

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	1-DESTINAT (FOB)				33.070.814/0003-13

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Avenida Alexandre Colares,340-	São Paulo	SP	113112230110

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)
350	VOLUME(S)			1.817,362	1.797,758

JOMARCA
PRODUTOS DE QUALIDADE

[redacted]
RUA JOAO ALFREDO, 367
CUIABA
GUARULHOS SP
CEP: 07224-120
Fone: (11) 2488-1211

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAIDA 1
No: 000677651
Série: 1
Folha(s): 1 /3

Chave de Acesso: 3522 0543 2980 7500 0150 5500 1000 6776 7119 1677 6717
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
Protocolo de Autorização de Uso: 135220609955336 18/05/2022 18:00:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA MERC ADQ.TERC.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 336112600114 | INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO: | CNPJ: 43.298.975/0001-50

DESTINATÁRIO REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL: FBM COM DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | CNPJ/CPF: 09.245.965/0001-19 | DATA EMISSÃO: 18/05/2022
ENDEREÇO: AV DOS PIONEIROS - 510 | BAIRRO/DISTRITO: CENTRO | CEP: 78350-000 | DATA DA SAÍDA: 18/05/2022
MUNICÍPIO: BRASNORTE | FONE / FAX: (66) 3592-2501 | UF: MT | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 133479170 | SUFRAMA: | HORA DA SAÍDA: 17:58:57

FATURA

Título	Vencimento	Valor
001	17/06/2022	10.524,22
002	02/07/2022	7.920,33
003	17/07/2022	7.920,33
004	01/08/2022	7.920,33
005	16/08/2022	7.920,34

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS SUB.	VALOR DO ICMS SUB.	VALOR IPI	VALOR APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL PRODUTOS
39.601,64	2.455,31	221,51	31,72	2.572,17	0,00	39.601,66

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEG.	DESCONTO	OUT. DESP. ACESSÓRIAS	FCP	FCP ST	VALOR DO PIS	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	612,95	2.823,09	42.205,55

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	1-DESTINAT (FOB)				33.070.814/0003-13

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Avenida Alexandre Colares,340-	São Paulo	SP	113112230110

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)
438	VOLUME(S)			2.758,268	2.717,902

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Somando as parcelas de todas as notas fiscais em aberto, de fato tem-se a quantia de **R$ 52.408,43,** que deve permanecer na Classe Quirografária.

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora JOMARCA em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **integralmente a divergência de crédito** da **JOMARCA INSDUSTRIAL DE PARAFUSOS LTDA**, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de **R$ 52.408,43 (cinquenta e dois mil quatrocentos e oito reais e quarenta e três centavos),** mantendo-o na **CLASSE QUIROGRAFÁRIA.**

Termos em que,
E.R.M.
Cuiabá - MT, 18 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Doc. 19

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA KRONA TUBOS E CONEXÕES LTDA - PARECER

	CREDOR	KRONA TUBOS E CONEXÕES (00.145.602/0001-37)
01.	Tipo de Divergência	**VALOR**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 32.641,16 – QUIROGRAFÁRIO**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	**R$ 101.615,37 – QUIROGRAFÁRIO**
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**QUIROGRAFÁRIO**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**QUIROGRAFÁRIO**
06.	Data de Apresentação	**11/07/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**SIM**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Quanto ao valor da divergência, alega a credora KRONA que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme planilha abaixo:

Tipo Título	Número Título	Parcela	Data Emissão	Data Vencimento	Código Cliente	Cliente	Valor Títulos (R$)	Saldo Aberto (R$)
NF	000984058	1	25/04/2022	23/05/2022	026204	FBM COM DE MAT DE CONST LTDA	R$ 14.927,97	R$ 14.927,97
NF	000984058	2	25/04/2022	06/06/2022	026204	FBM COM DE MAT DE CONST LTDA	R$ 8.004,88	R$ 8.004,88
NF	000984058	3	25/04/2022	20/06/2022	026204	FBM COM DE MAT DE CONST LTDA	R$ 8.004,88	R$ 8.004,88
NF	000985148	2	28/04/2022	23/06/2022	026204	FBM COM DE MAT DE CONST LTDA	R$ 310,82	R$ 310,82
NF	000992430	1	26/05/2022	23/06/2022	026204	FBM COM DE MAT DE CONST LTDA	R$ 17.577,06	R$ 17.577,06
NF	000984058	4	25/04/2022	04/07/2022	026204	FBM COM DE MAT DE CONST LTDA	R$ 8.004,88	R$ 8.004,88
NF	000992430	2	26/05/2022	07/07/2022	026204	FBM COM DE MAT DE CONST LTDA	R$ 9.117,29	R$ 9.117,29
NF	000984058	5	25/04/2022	18/07/2022	026204	FBM COM DE MAT DE CONST LTDA	R$ 8.004,89	R$ 8.004,89
NF	000985148	3	28/04/2022	21/07/2022	026204	FBM COM DE MAT DE CONST LTDA	R$ 310,81	R$ 310,81
NF	000992430	3	26/05/2022	21/07/2022	026204	FBM COM DE MAT DE CONST LTDA	R$ 9.117,29	R$ 9.117,29
NF	000992430	4	26/05/2022	04/08/2022	026204	FBM COM DE MAT DE CONST LTDA	R$ 9.117,29	R$ 9.117,29
NF	000992430	5	26/05/2022	18/08/2022	026204	FBM COM DE MAT DE CONST LTDA	R$ 9.117,31	R$ 9.117,31
							TOTAL	R$ 101.615,37

KRONA TUBOS E CONEXÕES

KRONA TUBOS E CONEXOES L
RUA DOS SUICOS, 715
VILA NOVA Cep:89237-613
JOINVILLE/SC
Fone: 004734317800

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]
N. 000984058
SÉRIE 3
FOLHA 01/03

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4222 0400 1456 0200 0137 5500 3000 9840 5813 1064 6604
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAS Autorizad

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIA/ REVENDA MERCADORIA/ VENDA DE PROD.ESTAB
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 342220080629326 25/04/2022 12:07:22-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ/CPF
252929462	134779436	00.145.602/0001-37

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
FBM COM DE MAT DE CONST LTDA	09.245.965/0001-19	25/04/2022

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
AV DOS PIONEIROS, 560	CENT.	78350-000	25/04/2022

MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
BRASNORTE	06635922501	MT	133479170	12:01:00

FATURA

001	002	003	004	005
25/05/2022	06/06/2022	20/06/2022	04/07/2022	18/07/2022
14.927,97	8.004,88	8.004,88	8.004,88	8.004,88

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
40.024,41	2.801,71	53.561,49	6.605,33	40.024,41

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	317,7	46.947,50

KRONA TUBOS E CONEXÕES

KRONA TUBOS E CONEXOES L
RUA DOS SUICOS, 715
VILA NOVA Cep:89237-613
JOINVILLE/SC
Fone: 004734317800

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]
N. 000985148
SÉRIE 3
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4222 0400 1456 0200 0137 5500 3000 9851 4818 3663 1780
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAS Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIA/ VENDA DE PROD.ESTAB.
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 342220083606527 28/04/2022 10:01:25-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ/CPF
252929462	134779436	00.145.602/0001-37

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
FBM COM DE MAT DE CONST LTDA	09.245.965/0001-19	28/04/2022

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
AV DOS PIONEIROS, 560	CENT.	78350-000	28/04/2022

MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
BRASNORTE	06635922501	MT	133479170	09:55:00

FATURA

001	002	003
26/05/2022	23/06/2022	21/07/2022
449,36	310,82	310,81

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
932,45	65,27	553,46	68,22	932,45

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	63,3	1.063,99

KRONA TUBOS E CONEXÕES

KRONA TUBOS E CONEXOES L
RUA DOS SUICOS, 715
VILA NOVA Cep:89237-613
JOINVILLE/SC
Fone: 004734317800

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]
N. 000992430
SÉRIE 3
FOLHA 01/03

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4222 0500 1456 0200 0137 5500 3000 9924 3017 0766 2609
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAS Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIA/ REVENDA MERCADORIA
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 342220105064364 26/05/2022 08:35:02-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ/CPF
252929462	134779436	00.145.602/0001-37

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
FBM COM DE MAT DE CONST LTDA	09.245.965/0001-19	26/05/2022

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
AV DOS PIONEIROS, 560	CENT.	78350-000	26/05/2022

MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
BRASNORTE	06635922501	MT	133479170	08:31:00

FATURA

001	002	003	004	005
23/06/2022	07/07/2022	21/07/2022	04/08/2022	18/08/2022
17.577,06	9.117,29	9.117,29	9.117,29	9.117,31

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
45.586,47	2.191,05	68.387,04	8.634,75	45.586,47

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	25,0	54.046,24

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Somando as parcelas de todas as notas fiscais em aberto, de fato tem-se a quantia de **R$ 101.615,37,** que deve permanecer na Classe Quirografária.

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora KRONA em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **integralmente a divergência de crédito** da **KRONA TUBOS E CONEXÕES LTDA**, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de **R$ 101.615,37 (cento e um mil seiscentos e quinze reais e trinta e sete centavos),** mantendo-o na **CLASSE QUIROGRAFÁRIA.**

Termos em que,
E.R.M.
Cuiabá - MT, 18 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Doc. 20

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA LORENZETTI S/A - PARECER

	CREDOR	LORENZETTI S/A (61.413.282/0001-43)
01.	Tipo de Divergência	**VALOR**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 52.176,00 – QUIROGRAFÁRIO**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	**R$ 196.754,37 – QUIROGRAFÁRIO**
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**QUIROGRAFÁRIO**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**QUIROGRAFÁRIO**
06.	Data de Apresentação	**14/07/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**SIM**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Quanto ao valor da divergência, alega a credora LORENZETTI que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme planilha abaixo:

NF	EMISSÃO	Soma - SALDO
26115	06/05/22	14.212,00
2072175	31/03/22	12.213,87
2072176	31/03/22	12.239,28
2072177	31/03/22	6.513,65
2091752	06/05/22	767,48
2091753	06/05/22	20.441,72
2109553	31/05/22	43.986,01
2109554	31/05/22	35.340,09
2109555	31/05/22	6.852,42
2109556	31/05/22	35.299,39
2109734	31/05/22	8.888,46
Total Resultado		**196.754,37**

Esta administradora analisou as notas fiscais enviadas junto com a divergência e atesta os valores da planilha.

Somando as parcelas de todas as notas fiscais em aberto, de fato tem-se a quantia de **R$ 196.754,37,** que deve permanecer na Classe Quirografária.

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora LORENZETTI em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **integralmente a divergência de crédito** da **CD-MAX**, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de **R$ 196.754,37 (cento e noventa e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos),** mantendo-o na **CLASSE QUIROGRAFÁRIA.**

Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 15 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

http://www.rnaves.adv.br/

Doc. 21

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA LPS COMPANY LTDA - PARECER

	CREDOR	LPS COMPANY LTDA (08.890.838/0004-52)
01.	Tipo de Divergência	**VALOR**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 2.905,79 – QUIROGRAFÁRIO**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	**R$ 25.385,98 – QUIROGRAFÁRIO**
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**QUIROGRAFÁRIO**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**QUIROGRAFÁRIO**
06.	Data de Apresentação	**19/07/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**NÃO**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Ab initio, constata-se a intempestividade da presente divergência.

O **EDITAL DE CREDORES**, constante do art. 52, § 1º da LFRJ foi devidamente publicado no **DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº. 28.275** e no **JORNAL "A GAZETA"**, ambos no dia **29/06/2022**.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Nesse sentido, com fito na inteligência do art. 7º, § 1°, da LFRJ, o prazo para apresentação de divergências encerrou-se em **14/07/2022**.

A apresentação de divergência da credora foi protocolada junto a **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, somente no dia **19/07/2022**, portanto, **intempestiva,** vejamos:

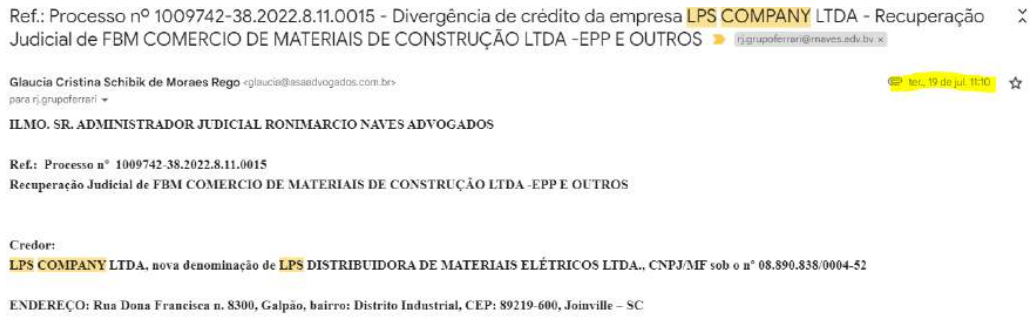

Ref.: Processo nº 1009742-38.2022.8.11.0015 - Divergência de crédito da empresa LPS COMPANY LTDA - Recuperação Judicial de FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP E OUTROS

Glaucia Cristina Schibik de Moraes Rego <glaucia@asaadvogados.com.br> ter., 19 de jul. 11:10
para rj.grupoferrari

ILMO. SR. ADMINISTRADOR JUDICIAL RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS

Ref.: Processo nº 1009742-38.2022.8.11.0015
Recuperação Judicial de FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP E OUTROS

Credor:
LPS COMPANY LTDA, nova denominação de LPS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., CNPJ/MF sob o nº 08.890.838/0004-52

ENDEREÇO: Rua Dona Francisca n. 8300, Galpão, bairro: Distrito Industrial, CEP: 89219-600, Joinville – SC

Assim, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, sopesando os fatores envolvidos na presente divergência e com fito no Princípio da Soberania dos Credores e da Economia Processual, buscando a melhor resolução e celeridade do processo recuperacional e salvaguardar os interesses de todos os *players* da presente recuperação, vem a **RNAVES** receber a petição e oferecer parecer.

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

Quanto ao valor da divergência, alega a credora LPS COMPANY que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme planilha abaixo:

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

No. Titulo	Parcela	Tipo	DT Emissao	Vencimento	Vlr.Titulo	Saldo a Receber	Nº no Banco
000460909	1	NF	16/05/2022	13/06/2022	3783,97	3783,97	00308252636
000462972	1	NF	24/05/2022	21/06/2022	1201,97	1201,97	393833778
000460909	2	NF	16/05/2022	27/06/2022	3783,97	3783,97	00308252602
000464781	1	NF	30/05/2022	27/06/2022	650,5	650,5	21500000039P
000460909	3	NF	16/05/2022	11/07/2022	3783,97	3783,97	00308252610
000464781	2	NF	30/05/2022	11/07/2022	650,5	650,5	215000000403
000462972	2	NF	24/05/2022	19/07/2022	1005,83	1005,83	393833779
000460909	4	NF	16/05/2022	25/07/2022	3783,97	3783,97	00308252735
000464781	3	NF	30/05/2022	25/07/2022	650,5	650,5	215000000411
000460909	5	NF	16/05/2022	08/08/2022	3783,95	3783,95	00308252586
000464781	4	NF	30/05/2022	08/08/2022	650,5	650,5	396928554
000462972	3	NF	24/05/2022	16/08/2022	1005,84	1005,84	393833780
000464781	5	NF	30/05/2022	22/08/2022	650,51	650,51	396928555

AVANT

LPS COMPANY LTDA
R DONA FRANCISCA, 8300
DISTRITO INDUSTRIAL Cep:89219-600
JOINVILLE/SC
Fone: 5511338852220

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]
N. 000464781
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4222 0508 8908 3800 0452 5500 1000 4647 8113 2278 0281

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA		342220107684082 30/05/2022 13:35:33-03:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.**	**CNPJ/CPF**
256535701	134712374	08.890.838/0004-52

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME			09.245.965/0001-19		30/05/2022
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
AV SENADOR JULIO CAMPOS, 510		CENTRO		78350-000	30/05/2022
MUNICIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA ENTRADA/SAÍDA**
BRASNORTE	6635922501	MT	133479170		13:35:35

FATURA

001	002	003	004	005				
27/06/2022	11/07/2022	25/07/2022	08/08/2022	22/08/2022				
650,50	650,50	650,50	650,50	650,51				

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
3.054,00	122,16	0,00	0,00	3.054,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	198,51	3.252,51

AVANT

LPS COMPANY LTDA
R DONA FRANCISCA, 8300
DISTRITO INDUSTRIAL Cep:89219-600
JOINVILLE/SC
Fone: 5511338852220

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]
N. 000460909
SÉRIE 1
FOLHA 01/02

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4222 0508 8908 3800 0452 5500 1000 4609 0915 2238 1607

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA		342220098099007 17/05/2022 14:49:17-03:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.**	**CNPJ/CPF**
256535701	134712374	08.890.838/0004-52

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME			09.245.965/0001-19		16/05/2022
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
AV SENADOR JULIO CAMPOS, 510		CENTRO		78350-000	17/05/2022
MUNICIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA ENTRADA/SAÍDA**
BRASNORTE	6635922501	MT	133479170		14:49:17

FATURA

001	002	003	004	005				
13/06/2022	27/06/2022	11/07/2022	25/07/2022	08/08/2022				
3.783,97	3.783,97	3.783,97	3.783,97	3.783,95				

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
17.765,10	710,60	0,00	0,00	17.765,10

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	1.154,73	18.919,83

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

AVANT

LPS COMPANY LTDA
R DONA FRANCISCA, 8300
DISTRITO INDUSTRIAL Cep:89219-600
JOINVILLE/SC
Fone: 5511333552220

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]
N. 000462972
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4222 0508 8908 3800 0452 5500 1000 4629 7212 3866 4244

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	342220103438977 24/05/2022 14:11:44-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ/CPF
256535701	134712374	08.890.838/0004-52

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	09.245.965/0001-19	24/05/2022

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
AV SENADOR JULIO CAMPOS, 510	CENTRO	78350-000	24/05/2022

MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
BRASNORTE	6635922501	MT	133479170	14:11:44

FATURA

001 21/06/2022 1.201,97	002 19/07/2022 1.005,83	003 16/08/2022 1.005,84						

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
3.017,50	120,70	0,00	0,00	3.017,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	196,14	3.213,64

Somando as parcelas de todas as notas fiscais em aberto, de fato tem-se a quantia de **R$ 25.385,98,** que deve permanecer na Classe Quirografária.

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora LPS COMPANY em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **integralmente a divergência de crédito** da **LPS COMPANY**, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de **R$ 25.385,98 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos),** mantendo-o na **CLASSE QUIROGRAFÁRIA.**

Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 18 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

http://www.rnaves.adv.br/

Doc. 22

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA MAKITA DO BRASIL FERRAMENTAS ELÉTRICAS LTDA - PARECER

	CREDOR	MAKITA DO BRASIL LTDA (45.865.920/0006-15)
01.	Tipo de Divergência	**VALOR**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 61.177,87 – QUIROGRAFÁRIO**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	**R$ 166.724,16 – QUIROGRAFÁRIO**
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**QUIROGRAFÁRIO**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**QUIROGRAFÁRIO**
06.	Data de Apresentação	**21/07/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**NÃO**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Ab initio, constata-se a intempestividade da presente divergência.

O **EDITAL DE CREDORES**, constante do art. 52, § 1º da LFRJ foi devidamente publicado no **DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº. 28.275** e no **JORNAL "A GAZETA"**, ambos no dia **29/06/2022**.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Nesse sentido, com fito na inteligência do art. 7º, § 1°, da LFRJ, o prazo para apresentação de divergências encerrou-se em **14/07/2022**.

A apresentação de divergência da credora foi protocolada junto a **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, somente no dia **21/07/2022**, portanto, **intempestiva,** vejamos:

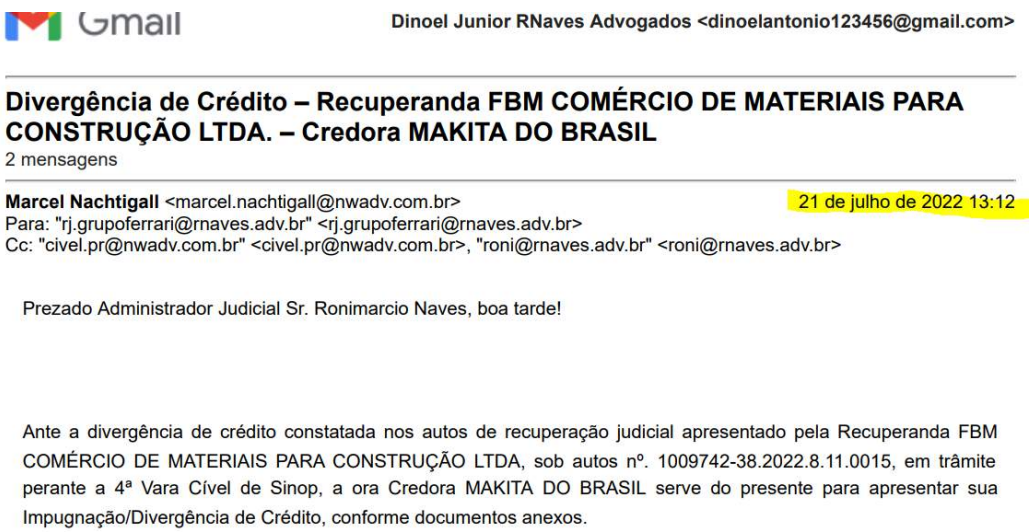

Gmail Dinoel Junior RNaves Advogados <dinoelantonio123456@gmail.com>

Divergência de Crédito – Recuperanda FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – Credora MAKITA DO BRASIL

2 mensagens

Marcel Nachtigall <marcel.nachtigall@nwadv.com.br> 21 de julho de 2022 13:12
Para: "rj.grupoferrari@rnaves.adv.br" <rj.grupoferrari@rnaves.adv.br>
Cc: "civel.pr@nwadv.com.br" <civel.pr@nwadv.com.br>, "roni@rnaves.adv.br" <roni@rnaves.adv.br>

Prezado Administrador Judicial Sr. Ronimarcio Naves, boa tarde!

Ante a divergência de crédito constatada nos autos de recuperação judicial apresentado pela Recuperanda FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, sob autos nº. 1009742-38.2022.8.11.0015, em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Sinop, a ora Credora MAKITA DO BRASIL serve do presente para apresentar sua Impugnação/Divergência de Crédito, conforme documentos anexos.

Assim, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, sopesando os fatores envolvidos na presente divergência e com fito no Princípio da Soberania dos Credores e da Economia Processual, buscando a melhor resolução e celeridade do processo recuperacional e salvaguardar os interesses de todos os *players* da presente recuperação, vem a **RNAVES** receber a petição e oferecer parecer.

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

Quanto ao valor da divergência, alega a credora MAKITA que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme planilha abaixo:

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Filial	NFs	Valor	Emissão NF
PG	908356	3.355,30	09/05/2022
PG	908584	4.742,71	10/05/2022
PG	886652	6.179,96	09/02/2022
PG	908723	69,49	11/05/2022
PG	909464	304,93	13/05/2022
PG	896790	10.891,86	19/03/2022
PG	896983	16.190,44	19/03/2022
PG	897026	855,46	21/03/2022
PG	897579	1.586,88	22/03/2022
PG	897091	12.567,36	21/03/2022
PG	897320	1.497,91	21/03/2022
PG	911369	69,20	24/05/2022
PG	912274	53.018,65	26/05/2022
PG	912275	16.625,77	26/05/2022
PG	912350	584,11	26/05/2022
SBC	018560	11.980,13	27/05/2022
PG	912396	15.461,03	26/05/2022
PG	900249	2.392,47	30/03/2022
PG	913038	3.518,70	30/05/2022
PG	913351	145,34	30/05/2022
PG	913355	140,03	30/05/2022
PG	913818	4.546,43	31/05/2022
TOTAL		R$ 166.724,16	

Esta administradora analisou as notas fiscais que acompanharam a divergência e atesta os valores da planilha.

Somando as parcelas de todas as notas fiscais em aberto, de fato tem-se a quantia de **R$ 166.724,16,** que deve permanecer na Classe Quirografária.

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora MAKITA em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **integralmente a divergência de crédito** da **MAKITA DO BRASIL FERRAMENTAS ELÉTRICAS LTDA**, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de **R$ 166.724,16 (cento e sessenta e seis mil setecentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos),** mantendo-o na **CLASSE QUIROGRAFÁRIA.**

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 18 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Doc. 23

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA MARCIO PEREZ MARTINS EIRELI – STOP ACESSÓRIOS - PARECER

	CREDOR	MARCIO PEREZ MARTINS EIRELI (03.009.492/0001-74)
01.	Tipo de Divergência	**EXCLUSÃO**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 158,50 – ME/EPP**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	**-**
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**ME/EPP**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**EXCLUSÃO**
06.	Data de Apresentação	**18/07/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**NÃO**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Ab initio, constata-se a intempestividade da presente divergência.

O **EDITAL DE CREDORES**, constante do art. 52, § 1º da LFRJ foi devidamente publicado no **DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº. 28.275** e no **JORNAL "A GAZETA"**, ambos no dia **29/06/2022**.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Nesse sentido, com fito na inteligência do art. 7º, § 1°, da LFRJ, o prazo para apresentação de divergências encerrou-se em **14/07/2022**.

A apresentação de divergência da credora foi protocolada junto a **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, somente no dia **18/07/2022**, portanto, **intempestiva,** vejamos:

Gmail Dinoel Junior RNaves Advogados <dinoelantonio123456@gmail.com>

DEBITOS DO GRUPO FBM
1 mensagem

ANDERSON FINANCEIRO - STOPACESSORIOS <financeiro@stopacessorios.com.br> 18 de julho de 2022 15:36
Para: rj.grupoferrari@rnaves.adv.br

Boa tarde,

Eu recebi um comunicado judicial referente ao grupo FBM, venho através deste email informa-los que a empresa

Não tem débitos em aberto conosco na Empresa Marcio Perez Martins Eireli Fantasia Stop Acessorios registrado

No cnpj 03.009.492/0001-74

Assim, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, sopesando os fatores envolvidos na presente divergência e com fito no Princípio da Soberania dos Credores e da Economia Processual, buscando a melhor resolução e celeridade do processo recuperacional e salvaguardar os interesses de todos os *players* da presente recuperação, vem a **RNAVES** receber a petição e oferecer parecer.

Analisando a divergência, alega a STOP ACESSÓRIOS que o valor declarado pela recuperanda no 1º Edital de Credores foi integralmente quitado.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Tendo em vista a negativa de valores em aberto pela STOP ACESSÓRIOS, necessário se faz a exclusão do crédito indicado pelo GRUPO FBM do quadro de credores.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **integralmente a divergência de crédito** da **STOP ACESSÓRIOS**, para **excluir integralmente o valor arrolado pela Recuperanda** do Quadro Geral de Credores.

Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 22 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Doc. 24

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA MARMOTEC IND. E COM. DE MARMORE EIRELI - PARECER

	CREDOR	MARMOTEC EIRELI (13.556.855/0001-45)
01.	Tipo de Divergência	**EXCLUSÃO**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 6.977,28 – ME/EPP**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	**R$ 6.977,28 – EXTRACONCURSAL**
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**ME/EPP**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**EXTRACONCURSAL**
06.	Data de Apresentação	**11/07/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**SIM**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a exclusão do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Analisando a divergência recebida, verifica-se que o débito em aberto é oriundo de NOTA FISCAL DE PRODUTOS emitida para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

O credor requer a exclusão da terceira e última parcela da nota fiscal no valor R$ 6.977,28 sob alegação que seu crédito não se submete aos efeitos da recuperação judicial.

Pois bem, analisando a NOTA FISCAL emitida, tem-se que a compra foi efetuada em 08/04/2022, quase 2 (dois) meses antes do pedido de recuperação, vejamos:[

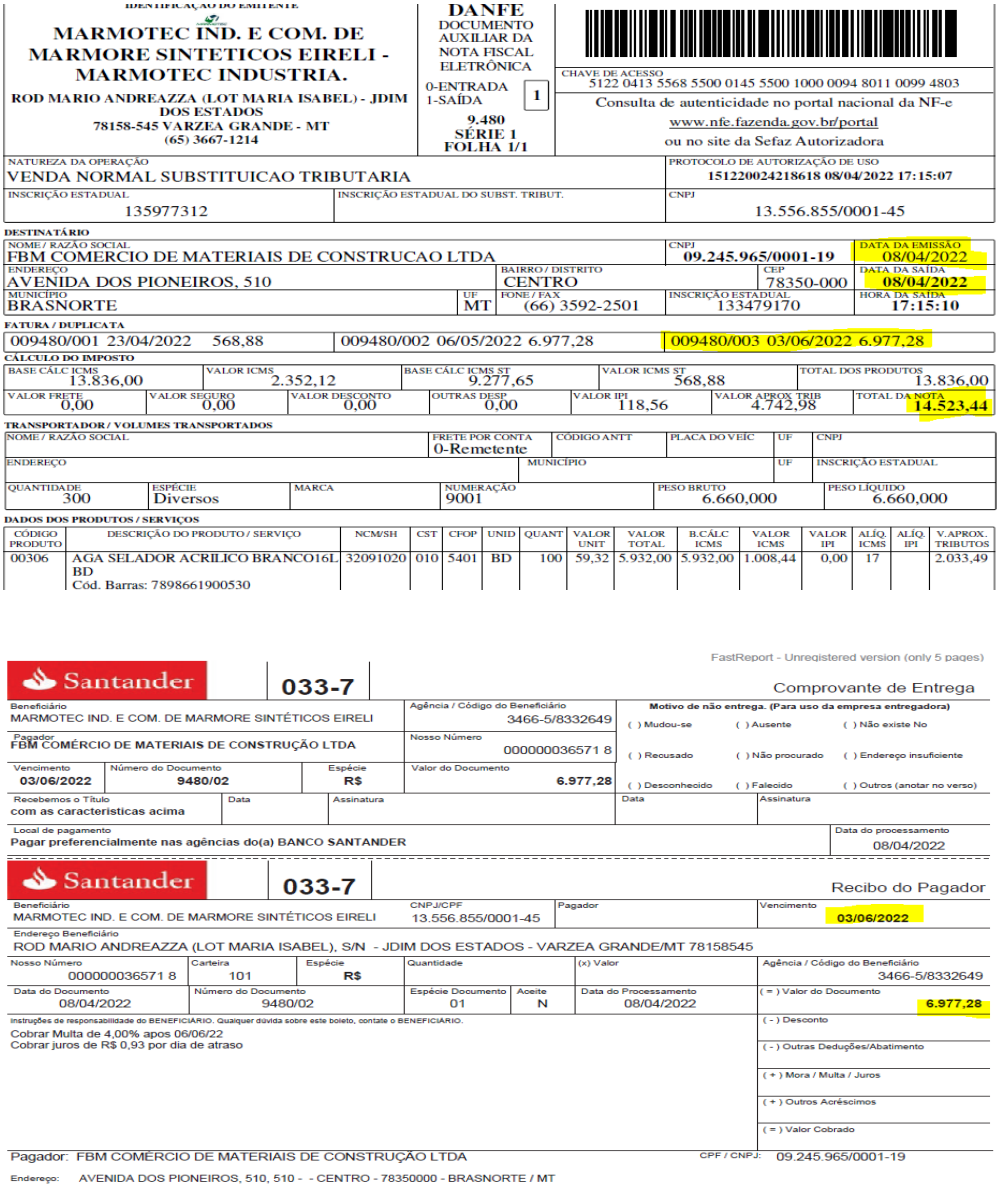

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MARMOTEC IND. E COM. DE MARMORE SINTETICOS EIRELI - MARMOTEC INDUSTRIA.
ROD MARIO ANDREAZZA (LOT MARIA ISABEL) - JDIM DOS ESTADOS
78158-545 VARZEA GRANDE - MT
(65) 3667-1214

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]
9.480
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
5122 0413 5568 5500 0145 5500 1000 0094 8011 0099 4803
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA NORMAL SUBSTITUICAO TRIBUTARIA		151220024218618 08/04/2022 17:15:07
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
135977312		13.556.855/0001-45

DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ	DATA DA EMISSÃO
FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			09.245.965/0001-19	08/04/2022
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA SAÍDA
AVENIDA DOS PIONEIROS, 510	CENTRO		78350-000	08/04/2022
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
BRASNORTE	MT	(66) 3592-2501	133479170	17:15:10

FATURA / DUPLICATA
009480/001 23/04/2022 568,88 | 009480/002 06/05/2022 6.977,28 | 009480/003 03/06/2022 6.977,28

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLC ICMS ST	VALOR ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS
13.836,00	2.352,12	9.277,65	568,88	13.836,00

VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	OUTRAS DESP	VALOR IPI	VALOR APROX. TRIB	TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	118,56	4.742,98	14.523,44

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ
	0-Remetente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
300	Diversos		9001	6.660,000	6.660,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	V.APROX. TRIBUTOS
00306	AGA SELADOR ACRILICO BRANCO16L BD Cód. Barras: 7898661900530	32091020	010	5401	BD	100	59,32	5.932,00	5.932,00	1.008,44	0,00	17		2.033,49

FastReport - Unregistered version (only 5 pages)

Santander 033-7 — Comprovante de Entrega

Beneficiário	Agência / Código do Beneficiário	Motivo de não entrega. (Para uso da empresa entregadora)
MARMOTEC IND. E COM. DE MARMORE SINTÉTICOS EIRELI	3466-5/8332649	( ) Mudou-se ( ) Ausente ( ) Não existe No
Pagador: FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Nosso Número: 000000036571 8	( ) Recusado ( ) Não procurado ( ) Endereço insuficiente
Vencimento: 03/06/2022 — Número do Documento: 9480/02 — Espécie: R$	Valor do Documento: 6.977,28	( ) Desconhecido ( ) Falecido ( ) Outros (anotar no verso)
Recebemos o Título com as características acima — Data — Assinatura		Data — Assinatura
Local de pagamento: Pagar preferencialmente nas agências do(a) BANCO SANTANDER		Data do processamento: 08/04/2022

Santander 033-7 — Recibo do Pagador

Beneficiário	CNPJ/CPF	Pagador	Vencimento
MARMOTEC IND. E COM. DE MARMORE SINTÉTICOS EIRELI	13.556.855/0001-45		03/06/2022

Endereço Beneficiário: ROD MARIO ANDREAZZA (LOT MARIA ISABEL), S/N - JDIM DOS ESTADOS - VARZEA GRANDE/MT 78158545

Nosso Número	Carteira	Espécie	Quantidade	(x) Valor	Agência / Código do Beneficiário
000000036571 8	101	R$			3466-5/8332649

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data do Processamento	(=) Valor do Documento
08/04/2022	9480/02	01	N	08/04/2022	6.977,28

Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO.
Cobrar Multa de 4,00% apos 06/06/22
Cobrar juros de R$ 0,93 por dia de atraso

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora / Multa / Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA — CPF / CNPJ: 09.245.965/0001-19
Endereço: AVENIDA DOS PIONEIROS, 510, 510 - - CENTRO - 78350000 - BRASNORTE / MT

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

O artigo 49 da LRJF dispõe que: ***"estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos."***

Portanto, o referido crédito deve permanecer arrolado no quadro geral de credores permanecendo na Classe Quirografária.

Sem delongas, entende esta Administradora que não assiste razão os pedidos formulados pela Credora MARMOTEC em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, não acolhe-se **a divergência de crédito** da **MARMOTEC**, mantendo incólume o seu crédito arrolado no valor de **R$ 6.977,28 (seis mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos),** mantendo-o na **CLASSE ME/EPP.**

Termos em que,
E.R.M.
Cuiabá - MT, 15 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Doc. 25

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA MAXI RUBBER IND. QUÍMICA LTDA - PARECER

	CREDOR	MAXI RUBBER LTDA (00.283.822/0001-27)
01.	Tipo de Divergência	**VALOR**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 3.259,67 – QUIROGRAFÁRIO**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	**R$ 2.488,18 – QUIROGRAFÁRIO**
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**QUIROGRAFÁRIO**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**QUIROGRAFÁRIO**
06.	Data de Apresentação	**14/07/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**SIM**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Quanto ao valor da divergência, alega a credora MAXI RUBBER que o valor em aberto encontra-se divergente do valor arrolado pelo GRUPO FBM, vejamos:

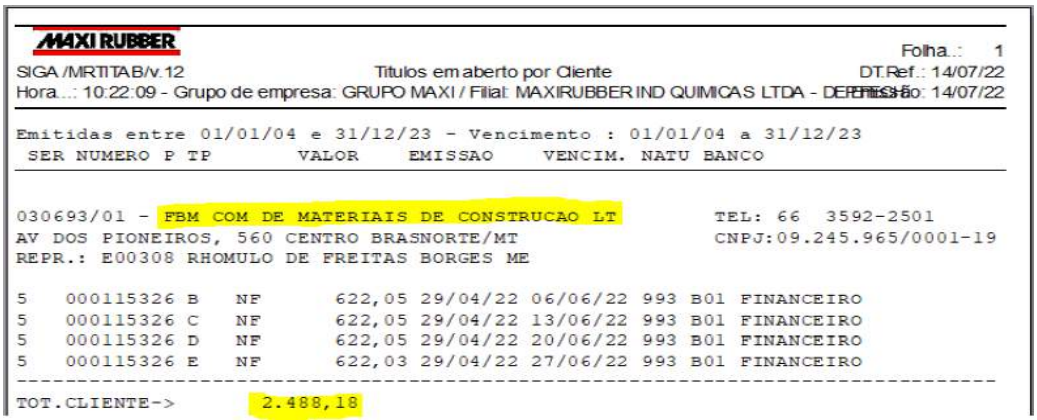

MAXI RUBBER

Folha.: 1
SIGA /MRTITAB/v.12 Titulos em aberto por Cliente DT.Ref.: 14/07/22
Hora...: 10:22:09 - Grupo de empresa: GRUPO MAXI / Filial: MAXIRUBBER IND QUIMICAS LTDA - DE[illegible]: 14/07/22

Emitidas entre 01/01/04 e 31/12/23 - Vencimento : 01/01/04 a 31/12/23

SER	NUMERO	P	TP	VALOR	EMISSAO	VENCIM.	NATU	BANCO
030693/01 - FBM COM DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LT								TEL: 66 3592-2501
AV DOS PIONEIROS, 560 CENTRO BRASNORTE/MT								CNPJ:09.245.965/0001-19
REPR.: E00308 RHOMULO DE FREITAS BORGES ME								
5	000115326	B	NF	622,05	29/04/22	06/06/22	993	B01 FINANCEIRO
5	000115326	C	NF	622,05	29/04/22	13/06/22	993	B01 FINANCEIRO
5	000115326	D	NF	622,05	29/04/22	20/06/22	993	B01 FINANCEIRO
5	000115326	E	NF	622,03	29/04/22	27/06/22	993	B01 FINANCEIRO
TOT.CLIENTE->				2.488,18				

Somando as parcelas da nota fiscal em aberto, de fato tem-se somente a quantia de **R$ 2.488,18,** que deve permanecer na Classe Quirografária.

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora MAXI RUBBER em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **integralmente a divergência de crédito** da **MAXI RUBBER IND. QUÍMICA LTDA**, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de **R$ 2.488,18 (dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos),** mantendo-o na **CLASSE QUIROGRAFÁRIA.**

Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 15 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

http://www.rnaves.adv.br/

Doc. 26

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA METALÚRGICA MOR S/A - PARECER

	CREDOR	METALÚRGICA MOR S/A (95.422.218/0001-40)
01.	Tipo de Divergência	**VALOR**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 552,44 – QUIROGRAFÁRIO**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	**R$ 15.758,13 – QUIROGRAFÁRIO**
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**QUIROGRAFÁRIO**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**QUIROGRAFÁRIO**
06.	Data de Apresentação	**05/08/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**NÃO**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Ab initio, constata-se a intempestividade da presente divergência bem como seu protocolo incorreto. A divergência administrativa deve ser protocolada diretamente a Administradora Judicial via e-mail ou correios. Nesse passo, passamos a analise.

O **EDITAL DE CREDORES**, constante do art. 52, § 1º da LFRJ foi devidamente publicado no **DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº. 28.275** e no **JORNAL "A GAZETA"**, ambos no dia **29/06/2022**.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Nesse sentido, com fito na inteligência do art. 7º, § 1°, da LFRJ, o prazo para apresentação de divergências encerrou-se em **14/07/2022**.

A apresentação de divergência da credora foi protocolada nos autos (id. 91805565), somente no dia **05/08/2022**, portanto, **intempestiva,** vejamos:

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SINOP – MATO GROSSO.

PROCESSO: **1009742-38.2022.8.11.0015**
NATUREZA: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
AUTOR: **FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

METALÚRGICA MOR S/A, inscrita no CNPJ sob n. 95.422.218/0001-40, com sede na Rodovia BR 471, Km 132, em Santa Cruz do Sul, vem, através de seus procuradores signatários, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 7º, §1.º da Lei n.º 11.101/2005, propor a presente **DIVERGÊNCIA AO CRÉDITO HABILITADO**, nos seguintes termos:

Assinado eletronicamente por: DANIELA FOIATO MICHEL - 05/08/2022 13:52:20
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082208464864100000089025475

Assim, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, sopesando os fatores envolvidos na presente divergência e com fito no Princípio da Soberania dos Credores e da Economia Processual, buscando a melhor resolução e celeridade do processo recuperacional e salvaguardar os interesses de todos os *players* da presente recuperação, vem a **RNAVES** receber a petição e oferecer parecer.

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Quanto ao valor da divergência, alega a credora METALÚRGICA MOR que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme planilha abaixo:

TÍTULO	DUPLICATA	VALOR	VENCIMENTO	SITUAÇÃO
1529702	01	1.891,30	17/06/2022	INADIMPLIDO
1529703	01	756,16	17/06/2022	INADIMPLIDO
0063035	01	2.199,60	23/06/2022	INADIMPLIDO
1532592	01	720,17	24/06/2022	INADIMPLIDO
1532593	01	239,08	24/06/2022	INADIMPLIDO
1529702	02	1.584,29	18/07/2022	INADIMPLIDO
1529703	02	666,27	18/07/2022	INADIMPLIDO
1532592	02	656,19	25/07/2022	INADIMPLIDO
1532593	02	184,97	25/07/2022	INADIMPLIDO
0063035	02	1.883,44	25/07/2022	INADIMPLIDO
1529703	03	666,46	15/08/2022	-
1529702	03	1.584,78	15/08/2022	-
0063035	03	1.884,02	22/08/2022	-
1532592	03	656,38	23/08/2022	-
1532593	03	185,02	23/08/2022	-
		R$ 15.758,13		

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Sem Valor Fiscal

Identificação do emitente
METALURGICA MOR S.A - MATRIZ
BR 471 KM 132, S/N
DIST INDUSTRIAL
SANTA CRUZ DO SUL – RS
CEP 96835-642 – 5121067500

0 – ENTRADA
1 – SAÍDA [1]
Nº. 1529702 FL 1 / 2
SÉRIE 5

CHAVE DE ACESSO
4322 0595 4222 1800 0140 5500 5001 5297 0217 6443 9212

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO	143220104775618 17/05/2022 14:56:46

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ
1080009555		95.422.218/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FBM COM DE MAT DE CONSTRUCAO LTDA EPP (72600)			09.245.965/0001-19	17/05/2022
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
AV DOS PIONEIROS 510	CENTRO		78350-000	17/05/2022
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BRASNORTE	6635922501	MT	133479170	17:18:40

FATURA/DUPLICATA

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
1529702/001	17/06/2022	1.891,30	1529702/002	18/07/2022	1.584,29	1529702/003	15/08/2022	1.584,78

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
4.753,36	244,18	0,00	0,00	4.753,36

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	307,01	5.060,37

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Sem Valor Fiscal

Identificação do emitente
METALURGICA MOR S.A - MATRIZ
BR 471 KM 132, S/N
DIST INDUSTRIAL
SANTA CRUZ DO SUL – RS
CEP 96835-642 – 5121067500

0 – ENTRADA
1 – SAÍDA [1]
Nº. 1529703 FL 1 / 1
SÉRIE 5

CHAVE DE ACESSO
4322 0595 4222 1800 0140 5500 5001 5297 0317 3026 7696

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO	143220104775896 17/05/2022 14:56:57

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ
1080009555		95.422.218/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FBM COM DE MAT DE CONSTRUCAO LTDA EPP (72600)			09.245.965/0001-19	17/05/2022
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
AV DOS PIONEIROS 510	CENTRO		78350-000	17/05/2022
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BRASNORTE	6635922501	MT	133479170	17:18:59

FATURA/DUPLICATA

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
1529703/001	17/06/2022	756,16	1529703/002	18/07/2022	666,27	1529703/003	15/08/2022	666,46

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.999,00	139,93	0,00	0,00	1.999,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	89,89	2.088,89

SEM VALOR FISCAL

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

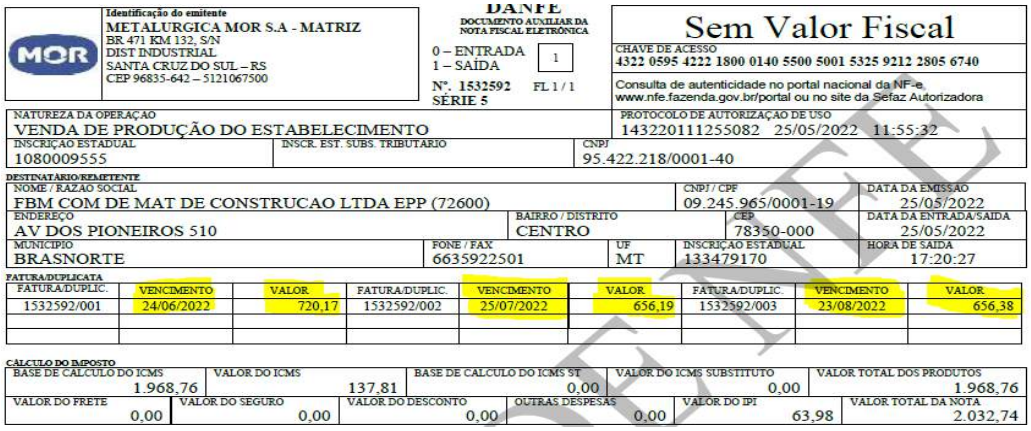

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Sem Valor Fiscal

Identificação do emitente
METALURGICA MOR S.A - MATRIZ
BR 471 KM 132, S/N
DIST INDUSTRIAL
SANTA CRUZ DO SUL – RS
CEP 96835-642 – 5121067500

0 – ENTRADA
1 – SAÍDA
1

Nº. 1532592 FL 1 / 1
SÉRIE 5

CHAVE DE ACESSO
4322 0595 4222 1800 0140 5500 5001 5325 9212 2805 6740

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO		143220111255082 25/05/2022 11:55:32
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTARIO	CNPJ
1080009555		95.422.218/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FBM COM DE MAT DE CONSTRUCAO LTDA EPP (72600)			09.245.965/0001-19	25/05/2022
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
AV DOS PIONEIROS 510	CENTRO		78350-000	25/05/2022
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BRASNORTE	6635922501	MT	133479170	17:20:27

FATURA/DUPLICATA

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
1532592/001	24/06/2022	720,17	1532592/002	25/07/2022	656,19	1532592/003	23/08/2022	656,38

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.968,76	137,81	0,00	0,00	1.968,76

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	63,98	2.032,74

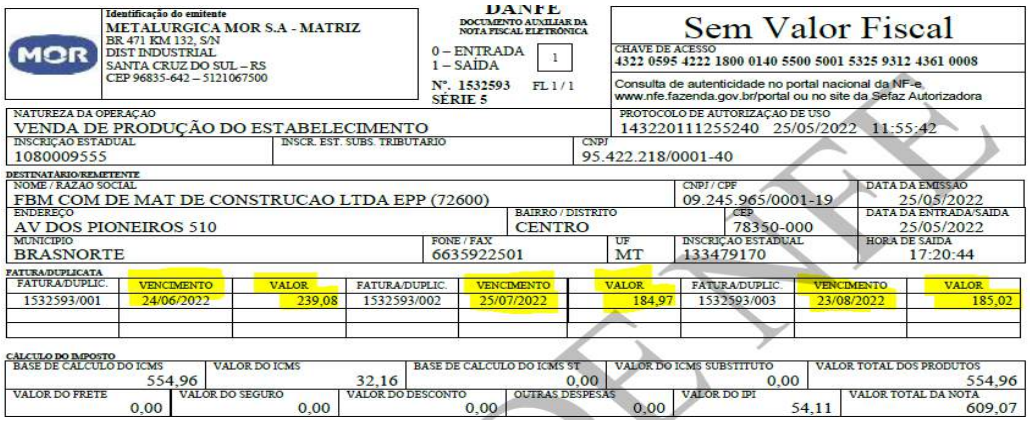

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Sem Valor Fiscal

Identificação do emitente
METALURGICA MOR S.A - MATRIZ
BR 471 KM 132, S/N
DIST INDUSTRIAL
SANTA CRUZ DO SUL – RS
CEP 96835-642 – 5121067500

0 – ENTRADA
1 – SAÍDA
1

Nº. 1532593 FL 1 / 1
SÉRIE 5

CHAVE DE ACESSO
4322 0595 4222 1800 0140 5500 5001 5325 9312 4361 0008

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO		143220111255240 25/05/2022 11:55:42
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTARIO	CNPJ
1080009555		95.422.218/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FBM COM DE MAT DE CONSTRUCAO LTDA EPP (72600)			09.245.965/0001-19	25/05/2022
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
AV DOS PIONEIROS 510	CENTRO		78350-000	25/05/2022
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BRASNORTE	6635922501	MT	133479170	17:20:44

FATURA/DUPLICATA

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
1532593/001	24/06/2022	239,08	1532593/002	25/07/2022	184,97	1532593/003	23/08/2022	185,02

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
554,96	32,16	0,00	0,00	554,96

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	54,11	609,07

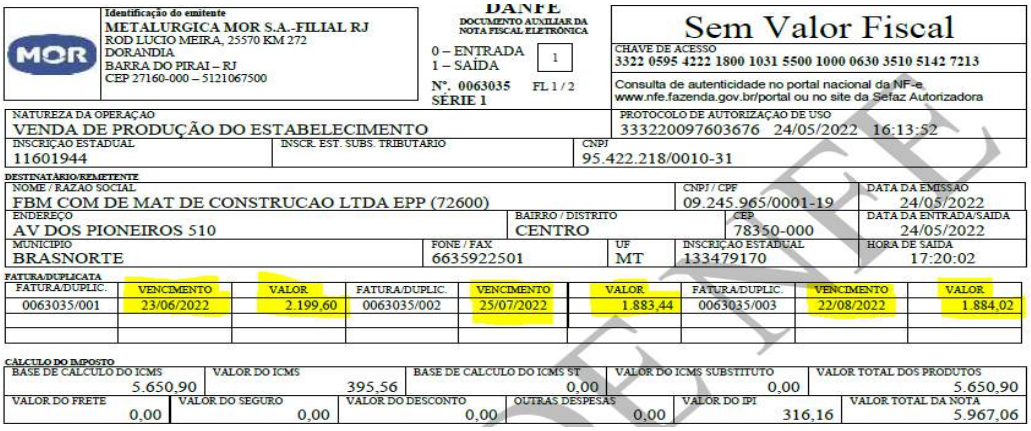

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Sem Valor Fiscal

Identificação do emitente
METALURGICA MOR S.A.-FILIAL RJ
ROD LUCIO MEIRA, 25570 KM 272
DORANDIA
BARRA DO PIRAI – RJ
CEP 27160-000 – 5121067500

0 – ENTRADA
1 – SAÍDA
1

Nº. 0063035 FL 1 / 2
SÉRIE 1

CHAVE DE ACESSO
3322 0595 4222 1800 1031 5500 1000 0630 3510 5142 7213

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO		333220097603676 24/05/2022 16:13:52
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTARIO	CNPJ
11601944		95.422.218/0010-31

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FBM COM DE MAT DE CONSTRUCAO LTDA EPP (72600)			09.245.965/0001-19	24/05/2022
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
AV DOS PIONEIROS 510	CENTRO		78350-000	24/05/2022
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BRASNORTE	6635922501	MT	133479170	17:20:02

FATURA/DUPLICATA

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
0063035/001	23/06/2022	2.199,60	0063035/002	25/07/2022	1.883,44	0063035/003	22/08/2022	1.884,02

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
5.650,90	395,56	0,00	0,00	5.650,90

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	316,16	5.967,06

Somando as parcelas de todas as notas fiscais em aberto, de fato tem-se a quantia de **R$ 15.758,13,** que deve permanecer na Classe Quirografária.

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora METALÚRGICA MOR S/A em sua divergência.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **integralmente a divergência de crédito** da **METALÚRGICA MOR S/A**, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de **R$ 15.758,13 (quinze mil setecentos e cinquenta e oito reais e treze centavos),** mantendo-o na **CLASSE QUIROGRAFÁRIA.**

Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 22 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Doc. 27

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA MILENA DE BARROS SILVA - PARECER

	CREDOR	MILENA DE BARROS SILVA (010.448.131-71)
01.	Tipo de Divergência	**VALOR**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 1.179.061,13 – QUIROGRAFÁRIO**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	**R$ 1.618.977,55 – GARANTIA REAL**
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**QUIROGRAFÁRIO**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**GARANTIA REAL**
06.	Data de Apresentação	**16/08/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**NÃO**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Ab initio, constata-se a intempestividade da presente divergência.

O **EDITAL DE CREDORES**, constante do art. 52, § 1º da LFRJ foi devidamente publicado no **DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº. 28.275** e no **JORNAL "A GAZETA"**, ambos no dia **29/06/2022**.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Nesse sentido, com fito na inteligência do art. 7º, § 1°, da LFRJ, o prazo para apresentação de divergências encerrou-se em **14/07/2022**.

A apresentação de divergência da credora foi protocolada junto a **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, somente no dia **16/08/2022**, portanto, **intempestiva,** vejamos:

Gmail — **Dinoel Junior RNaves Advogados <dinoelantonio123456@gmail.com>**

DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO - RJ 1009742-38.2022.8.11.0015
1 mensagem

Evaldo Duarte de Barros Sobrinho <evaldodebarros@hotmail.com> 16 de agosto de 2022 12:13
Para: "rj.grupoferrari@rnaves.adv.br" <rj.grupoferrari@rnaves.adv.br>

Aos cuidados do Dr. Ronimárcio Naves.

Att.

Evaldo

4 anexos

DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO - RJ 1009742-38.2022.8.11.0015.pdf
1689K

Doc. 02 - ESCRITURA PUBLICA DE CONFISSÃO DE DIVIDA - MATRICULA 6409.pdf
12701K

DOC. 03 - Planilha de Cálculo.pdf
74K

Procuração.pdf
144K

Assim, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, sopesando os fatores envolvidos na presente divergência e com fito no Princípio da Soberania dos Credores e da Economia Processual, buscando a melhor resolução e celeridade do processo recuperacional e salvaguardar os interesses de todos os *players* da presente recuperação, vem a **RNAVES** receber a petição e oferecer parecer.

Analisando a divergência recebida, constata-se que a **SRA. MILENA DE BARROS SILVA** é credora do GRUPO FBM oriundo da **Escritura Pública de Confissão de Dívida** celebrado entre as partes, na qual possui garantia hipotecária do bem matriculado sob o nº 6.409, senão vejamos:

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

R-09-6.409 - HIPOTECA DE 5º GRAU - Conforme Escritura Pública de Confissão de Dívida, lavrada às fls. 114 à 115 v.º, do Livro n.º NG-32, aos 12-04-2.022. no Cartório do 2.º Ofício de Brasnorte - MT, pela Tabelia Sr.ª Patrícia da Cunha Gurgel; e Escritura Pública de Aditamento Retificativo, lavrada às fls. 123, do Livro n.º NG-32, aos 28-04-
Continua às folhas 02...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BRASNORTE - MATO GROSSO

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Neucyr Silva Parada
OFICIAL INTERINO

MATRICULA N.º 6.409 **LIVRO N.º 02 - REGISTRO GERAL** **DATA: 28-04-2.022** **FLS. 02.**

2.022, no Cartório do 2.º Ofício de Brasnorte - MT, pelo Tabelião Substituto Sr. Gustavo Henrique dos Santos Domingues, **a Devedora empresa FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º 09.245.965/0001-19, com seu Contrato Social devidamente registrado na JUCEMAT com o NIRE n.º 51201042438, aos 21-07-2.021, com sede à Avenida dos Pioneiros, n.º 560, Centro, em Brasnorte - MT, ressalvadas quaisquer outras obrigações não incluídas na referida escritura, confessou dever a quantia liquida, certa e exigível no valor R$ 1.179.061,13 (hum milhão, cento e setenta e nove mil, sessenta e um reais e treze centavos), **à Credora Sr.ª MILENA DE BARROS SILVA,** brasileira, solteira, declarou não manter convivência análoga a União Estável, advogada licenciada, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º 03695934664, emitida pelo DETRAN/MT, aos 19-07-2.021 e Carteira de Identidade RG n.º 0856751-4, emitida pela SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 010.448.161-71, filha de Odilon Novaes Silva e Tereza Cristina Duarte de Barros Silva, nascida aos 18-03-1.987, endereço eletrônico: milenabarros@hotmail.com, residente e domiciliada à Avenida Marechal Deodoro, n.º 1.967, Centro, em Cuiabá - MT, **e em garantia da referida dívida no valor de R$ 1.179.061,13 (hum milhão, cento e setenta e nove mil, sessenta e um reais e treze centavos), deu em única e especial hipoteca de 5.º grau,** o imóvel objeto desta matrícula, **cuja dívida deverá ser paga da seguinte forma: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser pago no prazo de 10 dias a contar do ato de assinatura da presente escritura; R$ 1.029.061,13 (hum milhão, vinte e nove mil, sessenta e um reais e treze centavos), a ser pago em 36 parcelas, iguais e sucessivas no valor de R$ 28.585,04 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), a partir do mês subsequente à assinatura da presente escritura, mediante transferência ou depósito bancário em conta corrente, devidamente descrita na referida escritura, na praça de Brasnorte - MT.** O não pagamento de qualquer parcela no seu vencimento, importará no vencimento integral e antecipado do débito, sujeitando a Devedora, além da execução do presente instrumento, ao pagamento do valor integral do débito, sobre o qual incidirá a aplicação de multa de 30% (trinta por cento), juros de mora de 1% (um por cento) a.m. e correção monetária e demais custas processuais e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do débito. A Devedora apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o código de controle da Certidão B6E7.A10F.3D53.0A0B, expedida aos 18-03-2.022, pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e as Certidões Negativas do Imobiliário, com os códigos de controle das Certidões n.º 64FD0C4D94DF0F33, 12B9E747A819527C e D3CF74469A624264, expedidas aos 20-04-2.022, pela Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT. Emolumentos: R$ 5.223,30. Brasnorte, 28 de Abril de 2.022. Eu, Oficial que o fiz digitar e conferi.

A Credora apresentou o cálculo atualizado até dia 31/05/2022 (data base – pedido de recuperação judicial) com a aplicação das penalidades impostas no Termo de Confissão ante o inadimplemento por parte do GRUPO FBM, chegando-se ao valor de **R$ 1.618.977,55**, vejamos:

DrCalc.net Índices e Cálculos na Web — Cálculo de Atualização Monetária

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 1.179.061,13
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pro-rata die.
Período da correção	01/03/2022 a 31/05/2022
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	01/03/2022 a 31/05/2022
Multa (%)	30 %

Dados calculados

Fator de correção do período	91 dias	1,032153
Percentual correspondente	91 dias	3,215289 %
Valor corrigido para 31/05/2022	(=)	R$ 1.216.971,35
Juros(91 dias-3,03333%)	(+)	R$ 36.914,80
Multa (30%)	(+)	R$ 365.091,40
Sub Total	(=)	R$ 1.618.977,55
Valor total	**(=)**	**R$ 1.618.977,55**

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Contudo, analisando o inteiro teor da Escritura Pública de Confissão de Dívida, verifica-se que a primeira parcela, no valor de R$ 150.000,00, venceria 10 (dez) após a assinatura da presente:

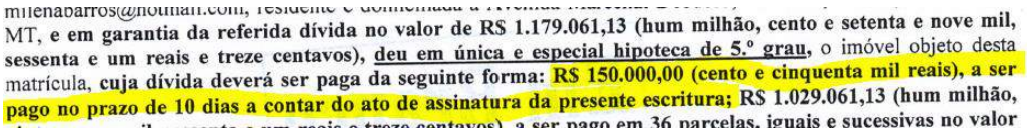

MT, **e em garantia da referida dívida no valor de R$ 1.179.061,13 (hum milhão, cento e setenta e nove mil, sessenta e um reais e treze centavos), deu em única e especial hipoteca de 5.º grau,** o imóvel objeto desta matrícula, **cuja dívida deverá ser paga da seguinte forma: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser pago no prazo de 10 dias a contar do ato de assinatura da presente escritura; R$ 1.029.061,13 (hum milhão,**

A escritura foi lavrada em 12/04/2022, vejamos:

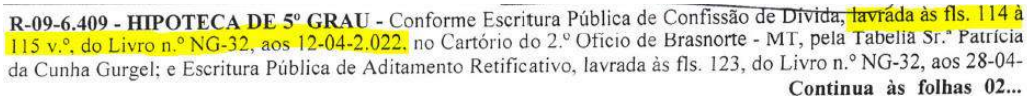

R-09-6.409 - HIPOTECA DE 5º GRAU - Conforme Escritura Pública de Confissão de Dívida, lavrada às fls. 114 à 115 v.º, do Livro n.º NG-32, aos 12-04-2.022, no Cartório do 2.º Ofício de Brasnorte - MT, pela Tabelia Sr.ª Patrícia da Cunha Gurgel; e Escritura Pública de Aditamento Retificativo, lavrada às fls. 123, do Livro n.º NG-32, aos 28-04-

Continua às folhas 02...

Assim, o vencimento da primeira parcela se deu em 22/04/2022. Portanto, a data base para o inadimplemento iniciou-se a partir do dia 23/04/2022.

Em sua divergência, a Credora colocou como data-base o dia 01/03/2022, vejamos:

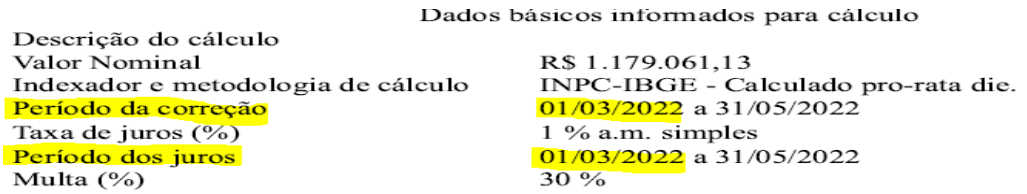

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 1.179.061,13
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pro-rata die.
Período da correção	01/03/2022 a 31/05/2022
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	01/03/2022 a 31/05/2022
Multa (%)	30 %

Esta administradora refez os cálculos aplicando os parâmetros do inadimplemento[1] ajustados na Escritura Pública de Confissão de Dívida e chegou-se no valor de **R$1.558.990,60 (um milhão quinhentos e cinquenta e oito mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos)**:

VALOR BASE	R$ 1.179.061,13
INÍCIO E TÉRMINO CORREÇÃO	23/04/2022 à 31/05/2022
INÍCIO E TÉRMINO JUROS LEGAIS	23/04/2022 à 31/05/2022
MULTA	30%

[1] Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos – Lei 11.101/2005

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Correção Monetária		
Valores atualizados até 31/05/2022		
Indexador utilizado: INPC (IBGE)		
VALOR DÍVIDA		
23/04/2022	R$ 1.179.061,13 x 1,007285813	R$ 1.187.651,55
	Juros moratórios [de 23/04/2022 a 31/05/2022: 1,00% simples] = 1,26667%	R$ 15.043,59
	Multa (30.00%)	R$ 356.295,46
	Subtotal	R$ 1.558.990,60

Resumo			
	Valores	**Custas**	**Total**
Valores atualizados	1.187.651,55	0,00	1.187.651,55
Juros Moratórios	15.043,59	0,00	15.043,59
Multas	356.295,46	0,00	356.295,46
TOTAL	**1.558.990,60**	**0,00**	**1.558.990,60**

Quanto a classificação do crédito, o mesmo deve ser retificado para **Classe Garantia Real** porquanto possui bem imóvel dado em garantia da dívida, conforme constituição de hipoteca devidamente registrada na matrícula do imóvel.

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste parcial razão os pedidos formulados pela Credora **MILENA DE BARROS SILVA** em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **parcialmente a divergência de crédito** da **MILENA DE BARROS SILVA**, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de **R$ 1.558.990,60 (um milhão quinhentos e cinquenta e oito mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos),** a ser retificado para **CLASSE GARANTIA REAL.**

Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 15 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Doc. 28

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA MOR DISTRIBUIDORA LTDA - PARECER

	CREDOR	MOR DISTRIBUIDORA LTDA (95.422.218/0001-40)
01.	Tipo de Divergência	**HABILITAÇÃO**
02.	Valor do 1º Edital	**NÃO ARROLADO**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	**R$ 951,00 – QUIROGRAFÁRIO**
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**NÃO ARROLADO**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**QUIROGRAFÁRIO**
06.	Data de Apresentação	**05/08/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**NÃO**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Ab initio, constata-se a intempestividade da presente habilitação bem como seu protocolo incorreto. A habilitação administrativa deve ser protocolada diretamente a Administradora Judicial via e-mail ou correios. Nesse passo, passamos a análise.

O **EDITAL DE CREDORES**, constante do art. 52, § 1º da LFRJ foi devidamente publicado no **DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº. 28.275** e no **JORNAL "A GAZETA"**, ambos no dia **29/06/2022**.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Nesse sentido, com fito na inteligência do art. 7º, § 1°, da LFRJ, o prazo para apresentação de divergências encerrou-se em **14/07/2022**.

A apresentação de habilitação da credora foi protocolada nos autos (id. 91806539), somente no dia **05/08/2022**, portanto, **intempestiva,** vejamos:

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SINOP – MATO GROSSO.

PROCESSO:	**1009742-38.2022.8.11.0015**
NATUREZA:	**RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
AUTOR:	**FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

MOR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 07.722.274/0001-33, com sede na Rodovia BR 471, Km 132, Distrito Industrial em Santa Cruz do Sul/RS – CEP 96835-642, vem, através de seus procuradores signatários, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência apresentar **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**, a ser processada na forma dos artigos 13 a 15 da Lei n° 11.101/05, em face de **FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, dizendo e requerendo o que segue:

Assinado eletronicamente por: DANIELA FOIATO MICHEL - 05/08/2022 14:03:26
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080514032513200000089028096

Assim, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, sopesando os fatores envolvidos na presente divergência e com fito no Princípio da Soberania dos Credores e da Economia Processual, buscando a melhor resolução e celeridade do processo recuperacional e salvaguardar os interesses de todos os *players* da presente recuperação, vem a **RNAVES** receber a petição e oferecer parecer.

Analisando o pedido de habilitação, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos da NOTA FISCAL DE PRODUTOS Nº 0192052 emitida para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial, vejamos:

http://www.rnaves.adv.br/

TÍTULO	DUPLICATA	VALOR	VENCIMENTO	SITUAÇÃO
0192052	01	373,29	17/06/2022	INADIMPLIDO
0192052	02	288,81	18/07/2022	INADIMPLIDO
0192052	03	288,90	15/08/2022	-
		R$ 951,00		

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Identificação do emitente
MOR DISTRIBUIDORA LTDA.
ROD BR-471, S/N KM 132 .8 PAVLH 3
DISTRITO INDUSTRIAL
SANTA CRUZ DO SUL – RS
CEP 96835-642 – 5121067500

0 – ENTRADA
1 – SAÍDA [1]
Nº. 0192052 FL 1 / 1
SÉRIE 5

Sem Valor Fiscal

CHAVE DE ACESSO
4322 0507 7222 7400 0133 5500 5000 1920 5217 0564 5734

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e, www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA		143220104223403 17/05/2022 05:54:42
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ
1080208027		07.722.274/0001-33

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FBM COM DE MAT DE CONSTRUCAO LTDA EPP (72600)			09.245.965/0001-19	17/05/2022
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
AV DOS PIONEIROS 510	CENTRO		78350-000	18/05/2022
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BRASNORTE	6635922501	MT	133479170	17:24:27

FATURA/DUPLICATA

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
0192052/001	17/06/2022	373,29	0192052/002	18/07/2022	288,81	0192052/003	15/08/2022	288,90

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
866,32	34,66	0,00	0,00	866,32

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	84,48	951,00

Somando as parcelas da nota fiscal em aberto, de fato tem-se a quantia de **R$ 951,00,** que deve ser classificado como quirografário.

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora MOR DISTRIBUIDORA S/A em seu pedido de habilitação.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **integralmente a habilitação de crédito** da **MOR DISTRIBUIDORA S/A**, para habilitar o crédito apontado no valor de **R$ 951,00 (novecentos e cinquenta e um reais),** na **CLASSE QUIROGRAFÁRIA.**

Termos em que,
E.R.M.
Cuiabá - MT, 22 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Doc. 29

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA NAMBEI INDUSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA - PARECER

	CREDOR	NAMBEI LTDA (62.985.767/0002-55)
01.	Tipo de Divergência	**VALOR**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 25.969,00 – QUIROGRAFÁRIO**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	**R$ 32.461,29 – QUIROGRAFÁRIO**
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**QUIROGRAFÁRIO**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**QUIROGRAFÁRIO**
06.	Data de Apresentação	**15/07/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**NÃO**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Ab initio, constata-se a intempestividade da presente divergência.

O **EDITAL DE CREDORES**, constante do art. 52, § 1º da LFRJ foi devidamente publicado no **DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº. 28.275** e no **JORNAL "A GAZETA"**, ambos no dia **29/06/2022**.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Nesse sentido, com fito na inteligência do art. 7º, § 1°, da LFRJ, o prazo para apresentação de divergências encerrou-se em **14/07/2022**.

A apresentação de divergência da credora foi protocolada junto a **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, somente no dia **15/07/2022**, portanto, **intempestiva,** vejamos:

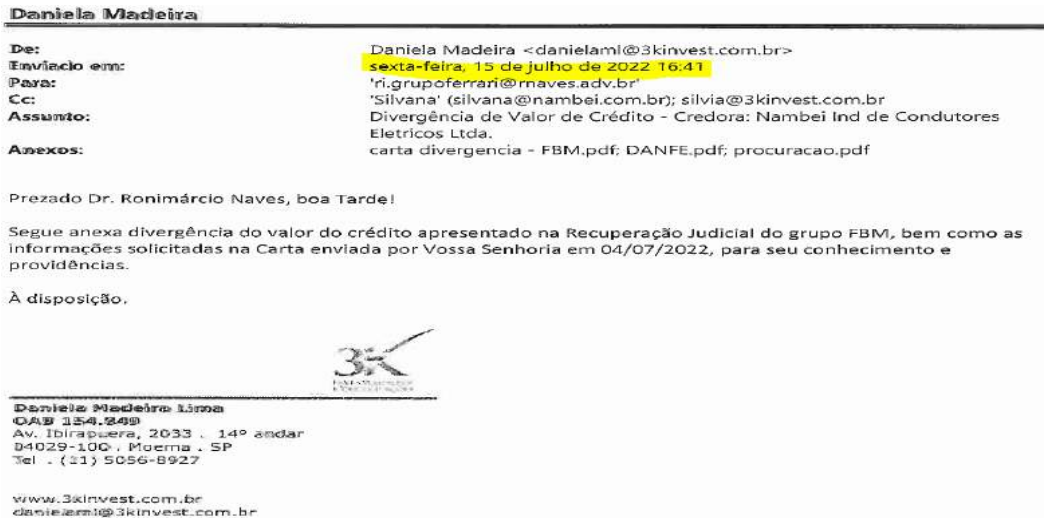

Daniela Madeira

De: Daniela Madeira <danielaml@3kinvest.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 15 de julho de 2022 16:41
Para: 'ri.grupoferrari@rnaves.adv.br'
Cc: 'Silvana' (silvana@nambei.com.br); silvia@3kinvest.com.br
Assunto: Divergência de Valor de Crédito - Credora: Nambei Ind de Condutores Eletricos Ltda.
Anexos: carta divergencia - FBM.pdf; DANFE.pdf; procuracao.pdf

Prezado Dr. Ronimárcio Naves, boa Tarde!

Segue anexa divergência do valor do crédito apresentado na Recuperação Judicial do grupo FBM, bem como as informações solicitadas na Carta enviada por Vossa Senhoria em 04/07/2022, para seu conhecimento e providências.

À disposição.

Daniela Madeira Lima
OAB 154.249
Av. Ibirapuera, 2033 . 14º andar
04029-100 . Moema . SP
Tel . (21) 5056-8927

www.3kinvest.com.br
danielaml@3kinvest.com.br

Assim, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, sopesando os fatores envolvidos na presente divergência e com fito no Princípio da Soberania dos Credores e da Economia Processual, buscando a melhor resolução e celeridade do processo recuperacional e salvaguardar os interesses de todos os *players* da presente recuperação, vem a **RNAVES** receber a petição e oferecer parecer.

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundo de NOTA FISCAL DE PRODUTOS Nº 000189415 emitida para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

Quanto ao valor da divergência, alega a credora NAMBEI que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas vincendas conforme planilha abaixo:

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Nota Fiscal	Parcela	Valor	Vencimento
189415	1	R$ 6.492,29	26/05/2022
189415	2	R$ 6.492,25	02/06/2022
189415	3	R$ 6.492,25	09/06/2022
189415	4	R$ 6.492,25	16/06/2022
189415	5	R$ 6.492,25	23/06/2022
	Total	**R$ 32.461,29**	

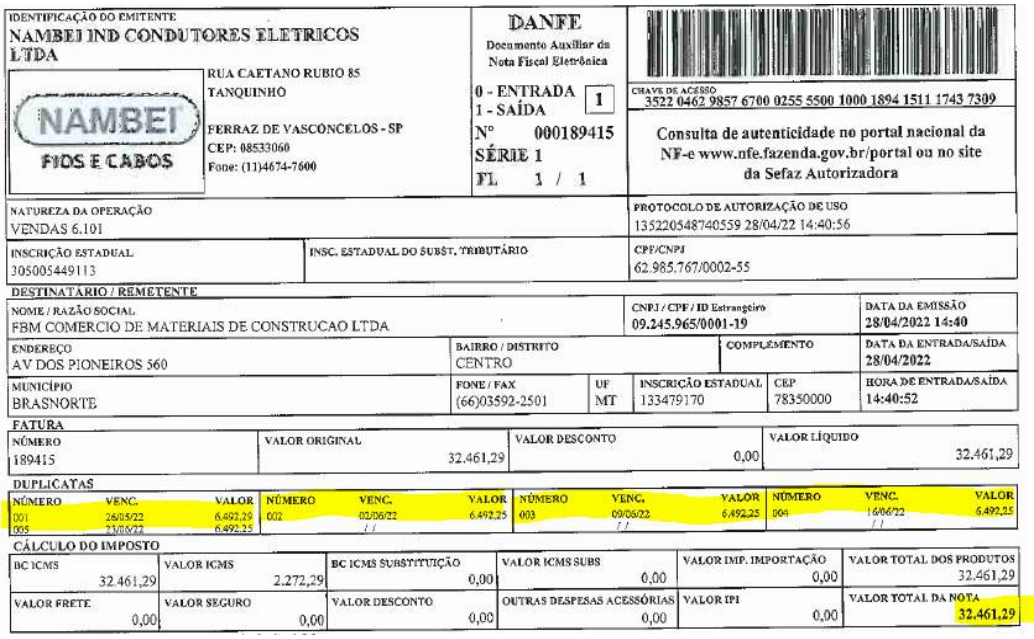

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
NAMBEI IND CONDUTORES ELETRICOS LTDA
RUA CAETANO RUBIO 85
TANQUINHO
FERRAZ DE VASCONCELOS - SP
CEP: 08533060
Fone: (11)4674-7600

NAMBEI
FIOS E CABOS

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000189415
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3522 0462 9857 6700 0255 5500 1000 1894 1511 1743 7309
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDAS 6.101
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135220548740559 28/04/22 14:40:56
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 305005449113
INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO:
CPF/CNPJ: 62.985.767/0002-55

DESTINATARIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF / ID Estrangeiro	DATA DA EMISSÃO
FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			09.245.965/0001-19	28/04/2022 14:40
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	COMPLEMENTO		DATA DA ENTRADA/SAÍDA
AV DOS PIONEIROS 560	CENTRO			28/04/2022
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CEP / HORA DE ENTRADA/SAÍDA
BRASNORTE	(66)03592-2501	MT	133479170	78350000 / 14:40:52

FATURA

NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
189415	32.461,29	0,00	32.461,29

DUPLICATAS

NÚMERO	VENC.	VALOR	NÚMERO	VENC.	VALOR	NÚMERO	VENC.	VALOR	NÚMERO	VENC.	VALOR
001	26/05/22	6.492,29	002	02/06/22	6.492,25	003	09/06/22	6.492,25	004	16/06/22	6.492,25
005	23/06/22	6.492,25		/ /			/ /			/ /	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BC ICMS	VALOR ICMS	BC ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBS	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
32.461,29	2.272,29	0,00	0,00	0,00	32.461,29
VALOR FRETE	**VALOR SEGURO**	**VALOR DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**32.461,29**

Somando as parcelas da nota fiscal em aberto, de fato tem-se a quantia de **R$ 32.461,29,** que deve permanecer na Classe Quirografária.

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora NAMBEI em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **integralmente a divergência de crédito** da **CD-MAX**, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de **R$ 32.461,23 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos),** mantendo-o na **CLASSE QUIROGRAFÁRIA.**

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 22 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Doc. 30

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA O.V.D IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - PARECER

	CREDOR	O.V.D IMPORTADORA LTDA (76.635.689/0001-92)
01.	Tipo de Divergência	**VALOR**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 11.792,54 – QUIROGRAFÁRIO**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	**R$ 60.818,92 – QUIROGRAFÁRIO**
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**QUIROGRAFÁRIO**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**QUIROGRAFÁRIO**
06.	Data de Apresentação	**20/07/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**NÃO**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Ab initio, constata-se a intempestividade da presente divergência.

O **EDITAL DE CREDORES**, constante do art. 52, § 1º da LFRJ foi devidamente publicado no **DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº. 28.275** e no **JORNAL "A GAZETA"**, ambos no dia **29/06/2022**.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Nesse sentido, com fito na inteligência do art. 7º, § 1°, da LFRJ, o prazo para apresentação de divergências encerrou-se em **14/07/2022**.

A apresentação de divergência da credora foi protocolada junto a **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, somente no dia **15/07/2022**, portanto, **intempestiva,** vejamos:

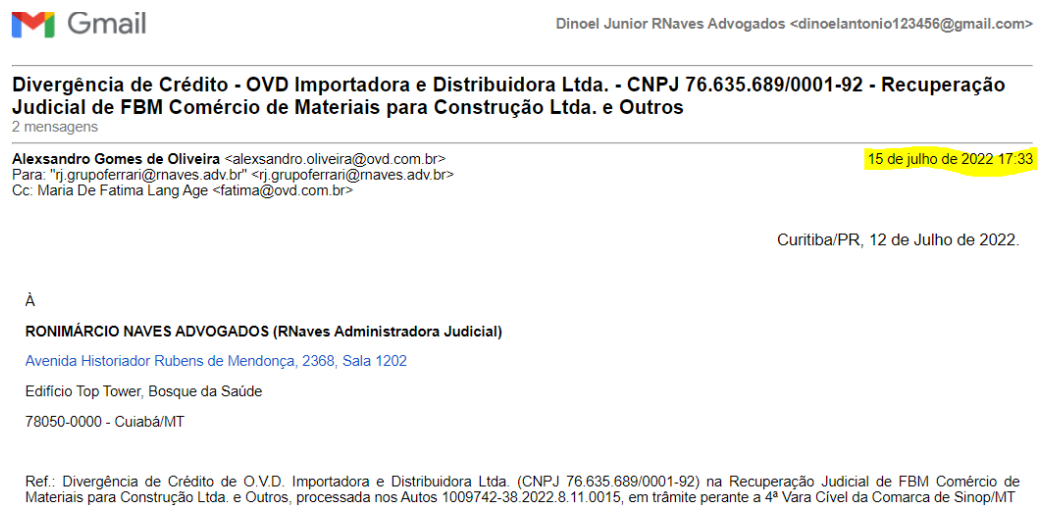

Gmail — Dinoel Junior RNaves Advogados <dinoelantonio123456@gmail.com>

Divergência de Crédito - OVD Importadora e Distribuidora Ltda. - CNPJ 76.635.689/0001-92 - Recuperação Judicial de FBM Comércio de Materiais para Construção Ltda. e Outros
2 mensagens

Alexsandro Gomes de Oliveira <alexsandro.oliveira@ovd.com.br> — 15 de julho de 2022 17:33
Para: "rj.grupoferrari@rnaves.adv.br" <rj.grupoferrari@rnaves.adv.br>
Cc: Maria De Fatima Lang Age <fatima@ovd.com.br>

Curitiba/PR, 12 de Julho de 2022.

À
RONIMÁRCIO NAVES ADVOGADOS (RNaves Administradora Judicial)
Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2368, Sala 1202
Edifício Top Tower, Bosque da Saúde
78050-0000 - Cuiabá/MT

Ref.: Divergência de Crédito de O.V.D. Importadora e Distribuidora Ltda. (CNPJ 76.635.689/0001-92) na Recuperação Judicial de FBM Comércio de Materiais para Construção Ltda. e Outros, processada nos Autos 1009742-38.2022.8.11.0015, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Sinop/MT

Assim, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, sopesando os fatores envolvidos na presente divergência e com fito no Princípio da Soberania dos Credores e da Economia Processual, buscando a melhor resolução e celeridade do processo recuperacional e salvaguardar os interesses de todos os *players* da presente recuperação, vem a **RNAVES** receber a petição e oferecer parecer.

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

Quanto ao valor da divergência, alega a credora OVD IMPORTADORA que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme abaixo:

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Nota Fiscal	Parcela	Vencimento	Valor
485.121	3	22/05/2022	5.896,26
	4	06/06/2022	5.896,26
	5	21/06/2022	5.896,26
510.931	1	19/06/2022	8.036,46
	2	04/07/2022	8.036,42
	3	19/07/2022	8.036,42
	4	03/08/2022	8.036,42
	5	18/08/2022	8.036,42
301.620	5	24/05/2022	2.948,00
Total			**R$ 60.818,92**

Usten Ferragens

O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
AV MARIA E L SANTOS AREA 02 QD 16, S/N
PARQUE INDUSTRIAL - APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74993830

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 301620
SÉRIE 1 FL 1/ 1

CHAVE DE ACESSO 52220276635689001326550010003016201000125479
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIA
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 152224875870561 23/02/2022 10:14:23
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 104363185 | INSC.ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: 138712883 | CNPJ: 76.635.689/0013-26

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL: FBM COM DE MATERIAIS DE CONSTR LTDA | CNPJ/CPF: 09.245.965/0001-19 | DATA DA EMISSÃO: 23/02/2022
ENDEREÇO: AV SENADOR JULIO CAMPOS 000510 | BAIRRO / DISTRITO: CENTRO | CEP: 78350-000 | DATA DA SAÍDA/ENTRADA: 23/02/2022
MUNICÍPIO: BRASNORTE | FONE/FAX: (66) 3592-2501 | UF: MT | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 133479170 | INSCRIÇÃO SUFRAMA | HORA DE SAÍDA/ENTRADA: 18:14:02

CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 13.512,87 | VALOR DO ICMS: 540,51 | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST: 3.479,45 | VALOR DO ICMS ST: 431,53 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 13.512,87
VALOR DO FRETE: 0,00 | VALOR DO SEGURO: 0,00 | DESCONTO: 0,00 | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00 | VALOR DO IPI: 795,64 | VALOR TOTAL DA NOTA: 14.740,04

TRANSPORTADOR/VOL. TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL: CARVALIMA TRANSPORTES LTDA | FRETE POR CONTA: 0 - Emitente | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF: 33.070.814/0015-57
ENDEREÇO: AVENIDA CENTRAL, 848 | MUNICÍPIO: GOIANIA | UF: GO | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 104735155
QUANTIDADE: 8 | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO: 126,800 | PESO LÍQUIDO: 126,800

FAT./DUP.
FATURA
Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor

PROD. / SERV.

COD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	BC.ICMS	BC. ICMS ST	VL.ICMS ST	VL.ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
6220101220	MAQ DE PINT AIRLESS HPA1010 220V VONDER	84242500	100	6102	PC	3,0000	1.220,1800	3.660,54	3.660,54	0,00	0,00	146,42	183,02	4,00	5,00
6001600110	LIXADEIRA DE PAREDE LPV600 C/LED 127V VD	84672999	110	6403	PC	4,0000	999,9000	3.999,60	3.999,60	3.479,45	431,53	159,98	319,97	4,00	8,00
6220001220	MAQ DE PINT AIRLESS HPA120 1,2HP 220V VD	84242500	100	6102	PC	3,0000	1.980,9100	5.882,73	5.882,73	0,00	0,00	294,13	292,64	4,00	5,00

Usten Ferragens

O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
AV.JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 003900
CIC - CURITIBA - PR - CEP: 81260000
Fone: (41) 3316-2500

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 485121
SÉRIE 5 FL 1/ 2

CHAVE DE ACESSO 41220376635689000192550050004851211000007241
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIA
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141220068698839 23/03/2022 21:12:19
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1010691172 | INSC.ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO | CNPJ: 76.635.689/0001-92

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL: FBM COM DE MATERIAIS DE CONSTR LTDA | CNPJ/CPF: 09.245.965/0001-19 | DATA DA EMISSÃO: 23/03/2022
ENDEREÇO: AV SENADOR JULIO CAMPOS 000510 | BAIRRO / DISTRITO: CENTRO | CEP: 78350-000 | DATA DA SAÍDA/ENTRADA: 23/03/2022
MUNICÍPIO: BRASNORTE | FONE/FAX: (66) 3592-2501 | UF: MT | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 133479170 | INSCRIÇÃO SUFRAMA | HORA DE SAÍDA/ENTRADA: 21:12:01

CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 24.802,60 | VALOR DO ICMS: 1.736,17 | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST: 37.734,58 | VALOR DO ICMS ST: 4.678,74 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 24.802,60
VALOR DO FRETE: 0,00 | VALOR DO SEGURO: 0,00 | DESCONTO: 0,00 | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00 | VALOR DO IPI: 0,00 | VALOR TOTAL DA NOTA: 29.481,34

TRANSPORTADOR/VOL. TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL: CARVALIMA TRANSPORTES LTDA. | FRETE POR CONTA: 0 - Emitente | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF: 33.070.814/0008-28
ENDEREÇO: RUA ONOFRE HOLTHMAN, 1300 | MUNICÍPIO: SAO JOSE DOS PINHAIS | UF: PR | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9030431305
QUANTIDADE: 90 | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO: 1614,250 | PESO LÍQUIDO: 1614,250

FAT./DUP.
FATURA
Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor

PROD. / SERV.

COD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	BC.ICMS	BC. ICMS ST	VL.ICMS ST	VL.ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2880121200	PREGO C/CABEÇA 12 X 12 POLIDO -RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL NR.13/12. NUMERO DA FCI AF891A4A-4A78-4C4C-B7A6-614FEBA095FF	73170090	510	6403	KG	40,0000	16,7800	671,20	671,20	1.021,14	126,62	46,94	0,00	7,00	0,00
2880121500	PREGO C/CABEÇA 12 X 15 POLIDO -RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL NR.13/12. NUMERO DA FCI 9C8FE643-2270-483A-9D24-89AA132414CD	73170090	510	6403	KG	40,0000	16,7800	671,20	671,20	1.021,14	126,62	46,94	0,00	7,00	0,00

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

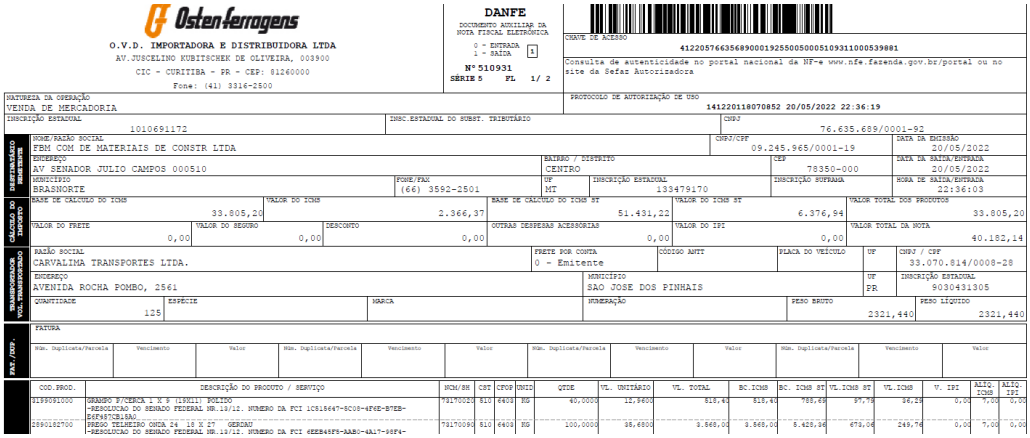

O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
AV.JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 003900
CIC - CURITIBA - PR - CEP: 81260000
Fone: (41) 3316-2500

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 510931
SÉRIE 5 FL 1/ 2

CHAVE DE ACESSO
41220576635689000192550050005109311000539881
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA		141220118070852 20/05/2022 22:36:19
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
1010691172		76.635.689/0001-92

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FERM COM DE MATERIAIS DE CONSTR LTDA			09.245.965/0001-19	20/05/2022
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
AV SENADOR JULIO CAMPOS 000510	CENTRO		78350-000	20/05/2022
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF / INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO SUFRAMA	HORA DE SAÍDA/ENTRADA
BRASNORTE	(66) 3592-2501	MT 133479170		22:36:03

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
33.805,20	2.366,37	51.431,22	6.376,94	33.805,20
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
40.182,14

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
CARVALIMA TRANSPORTES LTDA.	0 - Emitente				33.070.814/0008-28
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
AVENIDA ROCHA POMBO, 2561	SAO JOSE DOS PINHAIS			PR	9030431905
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**
125				2321,440	2321,440

DUPLICATA
FATURA

Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	BC.ICMS	BC. ICMS ST	VL.ICMS ST	VL.ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
3139091000	GRAMPO P/CERCA 1 X 9 (18X11) POLIDO -RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL NR.13/12. NUMERO DA FCI 1C81564?-8C08-4F4E-B7EB-D4F487CB18A0	73170020	910	5403	KG	40,0000	12,9600	518,40	518,40	785,69	97,75	36,29	0,00	7,00	0,00
2890102700	PREGO TELHEIRO ONDA 24 18 X 27 GERDAU -RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL NR.13/12. NUMERO DA FCI 6EEB45F5-AA8C-4A17-98F4-	73170090	910	5403	KG	100,0000	38,6800	3.868,00	3.868,00	5.428,96	672,06	249,76	0,00	7,00	0,00

Somando as parcelas de todas as notas fiscais em aberto, de fato tem-se a quantia de **R$ 60.818,92,** que deve permanecer na Classe Quirografária.

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora OVD IMPORTADORA em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **integralmente a divergência de crédito** da **O.V.D IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de **R$ 60.818,92 (sessenta mil oitocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos),** mantendo-o na **CLASSE QUIROGRAFÁRIA.**

Termos em que,
E.R.M.
Cuiabá - MT, 22 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Doc. 31

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA ATLAS S/A - PARECER

	CREDOR	ATLAS S/A (09.723.965/0001-19)
01.	Tipo de Divergência	**VALOR**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 11.629,00 – QUIROGRAFÁRIO**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	**R$ 41.724,04 – QUIROGRAFÁRIO**
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**QUIROGRAFÁRIO**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**QUIROGRAFÁRIO**
06.	Data de Apresentação	**04/07/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**SIM**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Quanto ao valor da divergência, alega a credora ATLAS S/A que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme planilha abaixo:

NF	Vencimento	Valor Original
000434655	31/05/2022	R$ 4.502,19
000430845	05/06/2022	R$ 2.624,68
000443173	19/06/2022	R$ 6.984,12
000443495	24/06/2022	R$ 266,16
000434655	28/06/2022	R$ 4.502,18
000443173	04/07/2022	R$ 6.984,12
000443495	09/07/2022	R$ 266,16
000445864	10/07/2022	R$ 273,48
000443173	19/07/2022	R$ 6.984,12
000443495	24/07/2022	R$ 266,16
000445864	25/07/2022	R$ 273,48
000445864	09/08/2022	R$ 273,48
000443173	18/08/2022	R$ 6.984,12
000443495	23/08/2022	R$ 266,16
000445864	08/09/2022	R$ 273,48
Total:		**R$ 41.724,04**

Somando as parcelas de todas as notas fiscais em aberto, de fato tem-se a quantia de **R$ 41.724,04,** que deve permanecer na Classe Quirografária.

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora ATLAS S/A em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **integralmente a divergência de crédito** da **ATLAS S/A**, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de **R$ 41.724,04 (quarenta e um mil setecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos),** mantendo-o na **CLASSE QUIROGRAFÁRIA.**

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 22 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

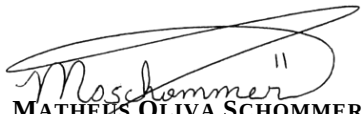

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

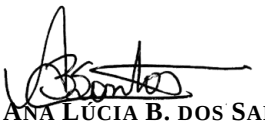

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

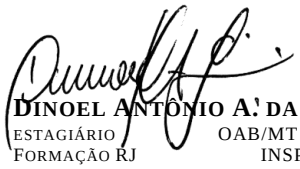

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Doc. 32

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA PPG INDUSTRIAL DO BRASIL - PARECER

	CREDOR	PPG INDUSTRIAL DO BRASIL (43.996.693/0001-27)
01.	Tipo de Divergência	**VALOR**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 11.966,32 – QUIROGRAFÁRIO**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	**R$ 158.670,27 – QUIROGRAFÁRIO**
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**QUIROGRAFÁRIO**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**QUIROGRAFÁRIO**
06.	Data de Apresentação	**12/07/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**SIM**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Quanto ao valor da divergência, alega a credora PPG INDUSTRIAL que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme planilha abaixo:

Dias	Data de Emissão da NF	Vencimento	Nota Fiscal (nº)	Seq./ Parcela	Devedor	Valor da NF
35	08/03/2022	06/06/2022	245748	3	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 378,26
35	08/03/2022	06/06/2022	245759	3	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 109,77
35	08/03/2022	06/06/2022	245773	3	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 11.478,29
24	17/05/2022	17/06/2022	251112	1	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 8.525,37
10	17/05/2022	01/07/2022	251112	2	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 8.525,37
-3	14/06/2022	14/07/2022	253292	1	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 931,89
-3	14/06/2022	14/07/2022	253294	1	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 1.331,40
-3	14/06/2022	14/07/2022	253303	1	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 18.552,14
-7	17/05/2022	18/07/2022	251112	3	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 8.525,37
-18	14/06/2022	29/07/2022	253294	2	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 1.331,40
-18	14/06/2022	29/07/2022	253292	2	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 931,89
-18	14/06/2022	29/07/2022	253303	2	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 18.552,14
-21	17/05/2022	01/08/2022	251112	4	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 8.525,37
-35	14/06/2022	15/08/2022	253292	3	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 931,89
-35	14/06/2022	15/08/2022	253294	3	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 1.331,40
-35	14/06/2022	15/08/2022	253303	3	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 18.552,14
-35	17/05/2022	15/08/2022	251112	5	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 8.525,35
-49	14/06/2022	29/08/2022	253303	4	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 18.552,14
-49	14/06/2022	29/08/2022	253292	4	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 931,89
-49	14/06/2022	29/08/2022	253294	4	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 1.331,40
-63	14/06/2022	12/09/2022	253294	5	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 1.331,39
-63	14/06/2022	12/09/2022	253303	5	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 18.552,12
-63	14/06/2022	12/09/2022	253292	5	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 931,89
						R$ 158.670,27

Analisando as Notas Fiscais emitidas, verifica-se que algumas notas foram emitidas antes do pedido de recuperação e outras depois do pedido de recuperação.

O artigo 49, da LRJF, dispõe que: *"Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos."*

Portanto, aplicando o dispositivo acima, o crédito devido a PPG INDUSTRIAL assim deve ser distribuído:

ANÁLISE DOS CRÉDITOS DA PPG INDUSTRIAL			
PPG INDUSTRIAL	NOTAS FISCAIS EMITIDAS ANTES DO PEDIDO DE RJ (31/05/2022)	R$ 29.017,06	**QUIROGRAFÁRIO**
PPG INDUSTRIAL	NOTAS FISCAIS EMITIDAS APÓS PEDIDO DE RJ (31/05/2022)	R$ 129.653,21	**EXTRACONCURSAL**
	TOTAL	**R$ 158.670,27**	

Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso:

> **AGRAVO DE INSTRUMENTO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (GRUPO OI) – CRÉDITO CONSTITUÍDO APÓS O PEDIDO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL – NATUREZA EXTRACONCURSAL – POSSIBILIDADE DE PROCESSAMENTO FORA**

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

> **DO JUÍZO RECUPERACIONAL – DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. O STJ firmou o entendimento corporificado no enunciado 12 segundo o qual "Estão sujeitos à recuperação judicial os créditos existentes na data do pedido, não se submetendo aos seus efeitos os créditos posteriores ao pleito recuperacional". Se o crédito foi constituído após o pedido de recuperação judicial, deve ser classificado como extraconcursal e não se sujeitar ao instituto.**(TJ-MT - EMBDECCV: 10070629620208110000 MT, Relator: DIRCEU DOS SANTOS, Data de Julgamento: 10/06/2020, Terceira Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 23/06/2020)

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste parcial razão os pedidos formulados pela Credora PPG INDUSTRIAL em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **parcialmente a divergência de crédito** da **PPG INDUSTRIAL**, para retificar o crédito apontado, passando a constar:

i) o valor de **R$ 29.017,06 (vinte e nove mil dezessete reais e seis centavos),** mantendo-o na **CLASSE QUIROGRAFÁRIA;** e

ii) **Declarar** o valor de **R$ 129.653,21 (cento e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos),** como **EXTRACONCURSAL.**

Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 23 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Doc. 33

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA RENNER SAYERLACK S/A - PARECER

	CREDOR	RENNER SAYERLACK S/A
01.	Tipo de Divergência	**EXCLUSÃO**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 5.963,81 – QUIROGRAFÁRIO**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	**-**
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**QUIROGRAFÁRIO**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**EXCLUSÃO**
06.	Data de Apresentação	**13/07/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**SIM**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Analisando a divergência, alega a RENNER SAYERLACK que o valor declarado pela recuperanda no 1º Edital de Credores foi integralmente quitado, vejamos:

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

FERRARI & Cia
FERRARI

Gmail — Dinoel Junior RNaves Advogados <dinoelantonio123456@gmail.com>

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - RBM COMÉRCIO X RENNER SAYERLACK S/A
1 mensagem

Antonio Carli Junior <junior@sayerlack.com.br> 13 de julho de 2022 14:34
Para: "rj.grupoferrari@rnaves.adv.br" <rj.grupoferrari@rnaves.adv.br>

Boa tarde!!

Tudo bem?

Informamos que o crédito de R$ 5.96381 declarada na RJ já foi quitado, portanto não temos pendencias em nossos arquivos.

Antonio Carli Junior

Supervisor Crédito Cobrança e Contas a Pagar

(11)2117-9028

SAYERLACK SOLUÇÕES PARA MADEIRAS
0800 702 6666
www.sayerlack.com.br
facebook.com/rennersayer
youtube.com/rennersayerlack

Tendo em vista a negativa de valores em aberto pela RENNER SAYERLACK, necessário se faz a exclusão do crédito indicado pelo GRUPO FBM do quadro de credores.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **integralmente a divergência de crédito** da **RENNER SAYERLACK**, para **excluir integralmente o valor arrolado pela Recuperanda** do Quadro Geral de Credores.

Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 22 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

http://www.rnaves.adv.br/

Doc. 34

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PARECER

	CREDOR	SAINT-GOBAIN (61.064.838/0001-33)
01.	Tipo de Divergência	**VALOR**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 128.213,88 – QUIROGRAFÁRIO**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	**R$ 220.280,62 – QUIROGRAFÁRIO**
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**QUIROGRAFÁRIO**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**QUIROGRAFÁRIO**
06.	Data de Apresentação	**13/07/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**SIM**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Quanto ao valor da divergência, alega a credora SAINT-GOBAIN que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme planilha abaixo:

Títulos	Data Emissão	Data Vencimento	Valor
141.400/1	29/04/2022	29/05/2022	R$ 11.576,96
141.400/2	29/04/2022	28/06/2022	R$ 11.576,96
141.400/3	29/05/2022	28/07/2022	R$ 11.927,77
398.828/1	06/04/2022	01/06/2022	R$ 15.596,21
398.828/2	06/04/2022	15/06/2022	R$ 15.596,21
398.828/3	06/04/2022	29/06/2022	R$ 15.596,23
140.687/2	13/04/2022	12/06/2022	R$ 1.827,40
140.687/3	13/04/2022	12/07/2022	R$ 1.882,77
140.753/2	14/04/2022	13/06/2022	R$ 8.455,47
140.753/3	14/04/2022	13/07/2022	R$ 8.711,70
142.163/1	17/05/2022	16/06/2022	R$ 1.121,82
142.163/2	17/05/2022	16/07/2022	R$ 1.121,82
142.163/3	17/05/2022	15/08/2022	R$ 1.155,81
139.745/3	24/03/2022	22/06/2022	R$ 21.317,96
142.407/1	23/05/2022	22/06/2022	R$ 1.769,11
142.407/2	23/05/2022	22/07/2022	R$ 1.769,11
142.407/3	23/05/2022	21/08/2022	R$ 1.822,72
142.639/1	27/05/2022	26/06/2022	R$ 28.734,62
142.639/2	27/05/2022	26/07/2022	R$ 28.734,62
142.639/3	27/05/2022	25/08/2022	R$ 29.605,37
140.027/3	31/03/2022	29/06/2022	R$ 379,98
Soma			**R$ 220.280,62**

Na petição de aditamento feita pela credora SAINT-GOBAIN a mesma informa que o crédito é devido a 02 (duas) empresas pertencentes ao mesmo grupo, a saber:

CONCLUSÃO - CRÉDITOS DEVIDOS A SAINT-GOBAIN				
CRÉDITO 01	SAINT-GOBAIN - WEBER	QUIROGRAFÁRIO	R$	173.491,97
CRÉDITO 02	SAINT-GOBAIN - BRASILIT	QUIROGRAFÁRIO	R$	46.788,65
		TOTAL	**R$**	**220.280,62**

Analisando as notas fiscais trazidas junto com a divergência, assiste razão a credora SAINT-GOBAIN DO BRASIL.

Somando as parcelas de todas as notas fiscais em aberto, de fato tem-se a quantia de **R$ 220.280,62,** que deve permanecer na Classe Quirografária.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **integralmente a divergência de crédito** da **SAINT-GOBAIN DO BRASIL**, para retificar o crédito apontado, passando a constar:

i) o valor de **R$ 173.491,97 (cento e setenta e três mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos),** devido a **SAINT-GOBAIN – WEBER**, mantendo-o na **CLASSE QUIROGRAFÁRIA;** e

ii) o valor de **R$ 46.788,65 (quarenta e seis mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos),** devido a **SAINT-GOBAIN – BRASILIT**, mantendo-o na **CLASSE QUIROGRAFÁRIA;** e

Termos em que,
E.R.M.
Cuiabá - MT, 15 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Doc. 35

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA SANTRI TECNOLOGIA LTDA-ME - PARECER

	CREDOR	SANTRI TECNOLOGIA LTDA (11.463.359/0001-11)
01.	Tipo de Divergência	**EXCLUSÃO**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 1.212,00 – ME/EPP**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	**-**
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**ME/EPP**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**EXCLUSÃO**
06.	Data de Apresentação	**03/08/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**NÃO**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Ab initio, constata-se a intempestividade da presente divergência.

O **EDITAL DE CREDORES**, constante do art. 52, § 1º da LFRJ foi devidamente publicado no **DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº. 28.275** e no **JORNAL "A GAZETA"**, ambos no dia **29/06/2022**.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Nesse sentido, com fito na inteligência do art. 7º, § 1°, da LFRJ, o prazo para apresentação de divergências encerrou-se em **14/07/2022**.

A apresentação de divergência da credora foi protocolada junto a **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, somente no dia **03/08/2022**, portanto, **intempestiva,** vejamos:

Gmail Dinoel Junior RNaves Advogados <dinoelantonio123456@gmail.com>

GRUPO SANTRI SOLUÇÕES - CONTRANOTIFICAÇÃO
2 mensagens

juridico juridico <juridicosindpdgo@hotmail.com> 3 de agosto de 2022 14:51
Para: "rj.grupoferrari@rnaves.adv.br" <rj.grupoferrari@rnaves.adv.br>

Prezado Administrador Judicial,

O Grupo Santri Soluções vem contranotificá-los nos termos do anexo acima.

Favor, acusar o recebimento.

Att,

Dr. Deyvison Gomes do Nascimento
OAB/GO 37.402

GRUPO SANTRI SOLUÇÕES - CONTRANOTIFICACAO.pdf
999K

Assim, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, sopesando os fatores envolvidos na presente divergência e com fito no Princípio da Soberania dos Credores e da Economia Processual, buscando a melhor resolução e celeridade do processo recuperacional e salvaguardar os interesses de todos os *players* da presente recuperação, vem a **RNAVES** receber a petição e oferecer parecer.

Analisando a divergência, alega a SANTRI TECNOLOGIA LTDA que o valor declarado pela recuperanda no 1º Edital de Credores foi integralmente quitado, vejamos:

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Goiânia, 1º de agosto de 2022.

AO
GRUPO FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

Assunto: RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prezado Administrador Judicial,

A **Santri Tecnologia LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob o nº: 11.463.359/0001-11, com sede no Trecho SIA, Trecho 1, Lt. 630 a 780, Bloco 3, Edifício Praça Capital, Brasília, Distrito Federal, CEP: 71.200-000, vem apresentar **RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO**, nos seguintes termos:

Em notificação datada de 04 de julho de 2022, Vossa Senhoria relata que esta empresa tem um crédito a receber no importe de R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

Ocorre que a Santri Tecnologia, ora contranotificante, informa ao Administrador Judicial que não possui qualquer crédito a receber do Grupo FBM Comércio de Materiais Para Construção, vez que até a presente data, a Notificante vem realizando os pagamentos das mensalidades rigorosamente na data ajustada entre as partes, tendo em vista que permanece utilizando-se dos nossos serviços.

Atenciosamente,

JOSE MURILO DOS SANTOS ARCANJO JUNIOR:69837252120
Assinado de forma digital por JOSE MURILO DOS SANTOS ARCANJO JUNIOR:69837252120 Dados: 2022.08.02 15:00:25 -03'00'

Santri Tecnologia LTDA – ME
CNPJ: 11.463.359/0001-11

Tendo em vista a negativa de valores em aberto pela SANTRI TECNOLOGIA, necessário se faz a exclusão do crédito indicado pelo GRUPO FBM do quadro de credores.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **integralmente a divergência de crédito** da **SANTRI TECNOLOGIA LTDA-ME** para **excluir integralmente o valor arrolado pela Recuperanda** do Quadro Geral de Credores.

Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 22 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LUCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

http://www.rnaves.adv.br/

Doc. 36

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA SICOOB INTEGRAÇÃO - PARECER

	CREDOR	SICOOB INTEGRAÇÃO (08.742.188/0001-55)
01.	Tipo de Divergência	**VALOR E EXCLUSÃO**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 1.092.267,77 – QUIROGRAFÁRIO** **R$ 130.000,00 – QUIROGRAFÁRIO** **R$ 33.788,93 – EXTRACONCURSAL**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	**R$ 1.823.482,00 – EXTRACONCURSAL**
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**QUIROGRAFÁRIO E EXTRACONCURSAL**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**EXCLUSÃO - EXTRACONCURSAL**
06.	Data de Apresentação	**06/07/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**SIM**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a exclusão do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

A Credora apresentou divergência de crédito pugnando pela sua exclusão de todos os seus créditos com fundamento no §13º, do artigo 6º da Lei 11.101/2005, por se tratar de ato cooperativo realizado entre o Cooperado (GRUPO FBM) e a Cooperativa (SICOOB).

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Pois bem, é sabido que, dentre as alterações trazidas pela Lei 14.112/2020, o legislador inseriu no §13º, artigo 6º da Lei 11.101/2005 a previsão expressa de que:

> ***"Não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial os contratos e obrigações decorrentes dos atos cooperativos praticados pelas sociedades cooperativas com seus cooperados, na forma do art. 79 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971".***

Nesse sentido, cumpre destacar que, por se tratar de uma recente alteração legislativa, ainda não existe qualquer entendimento firmado pelos Tribunais de Justiça quanto ao tema, de modo que, não desconhecendo a discussão que paira sobre o tema, inclusive com os fundamentos expostos pela empresa recuperanda, cumpre esta administradora judicial, neste momento, aplicar literalmente a norma prevista no artigo 6º, §13º da LRF, para excluir dos efeitos da recuperação judicial os contratos e obrigações decorrentes dos atos cooperativos.

Nesta toada, cumpre ressaltar que, com base na Lei 5.764/71, que institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, o artigo 79 conceitua como atos cooperativos aqueles praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais. Na mesma lei, no Capítulo III "Do objetivo e Classificação das Sociedades Cooperativas " o caput do artigo 5º dispõe que:

> ***"As sociedades cooperativas poderão adotar por objeto qualquer gênero de serviço, operação ou atividade(...)".***

Nesse sentido, verifica-se que a **SICOOB INTEGRAÇÃO** prevê no seu Estatuto Social, dentre os demais objetos sociais, *"promover, por meio da mutualidade, prestação de serviços financeiros a seus associados".*

Analisando as operações bancárias realizadas pelo GRUPO FBM, tem-se a seguinte conclusão:

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

SICOOB - ANÁLISE DAS OPERAÇÕES REALIZADAS PELO GRUPO FBM				
CRÉDITO	**CONTRATO**	**OPERAÇÃO**	**VALOR DA OPERAÇÃO**	**VR. ATÉ O PEDIDO DE RJ**
CRÉDITO 01	528053	ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS	R$ 300.000,00	R$ 186.480,57
CRÉDITO 02	528891	CAPITAL DE GIRO	R$ 203.378,88	R$ 197.478,09
CRÉDITO 03	527843	CRÉDITO ROTATIVO	R$ 250.000,00	R$ 255.166,67
CRÉDITO 04	487920	CAPITAL DE GIRO	R$ 500.000,00	R$ 453.232,50
CRÉDITO 05	412672	CAPITAL DE GIRO	R$ 508.880,00	R$ 325.958,05
CRÉDITO 06	204294	CAPITAL DE GIRO	R$ 150.000,00	R$ 62.581,85
CRÉDITO 07	8.650-9	LIMITE DE CONTA CORRENTE	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
CRÉDITO 08	8.699-1	LIMITE DE CONTA CORRENTE	R$ 30.000,00	R$ 29.908,03
CRÉDITO 09	210830	CAPITAL DE GIRO	R$ 150.000,00	R$ 62.676,32
CRÉDITO 10	528305	CRÉDITO ROTATIVO	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
		TOTAL	**R$ 2.342.258,88**	**R$ 1.823.482,08**

Sendo assim, entende essa administradora que os contratos acima deveriam ser classificados como atos cooperativos e, por força do artigo 6º, §13º da LRJF, não se submeteriam aos efeitos da recuperação judicial.

Contudo, compulsando os autos principais da recuperação judicial, no dia 24/08/2022, foi noticiado a **Cessão dos Créditos** devido ao SICOOB para a empresa CP DA SILVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS-ME (id. 93437274), vejamos:

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS

Por este instrumento, as partes qualificadas abaixo, de um lado, **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO E NEGÓCIOS - SICOOB INTEGRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.742.188/0001-55, com sede na Rua I, nº 105, sala 59, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT., CEP.: 78.048-487, neste ato representada por um de seus diretores: Diretora Administrativa – **ADRIANE CRISTINA DE MENEZES FASSBINDER**, inscrita no CPF sob nº 513.575.341-91, endereço eletrônico: adriane.fassbinder@sicoob.com.br, residente e domiciliada na Avenida Senador Filinto Muller, nº 1095, Residencial Tucanã, apartamento 903, Bairro Duque de Caxias II, na cidade de Cuiabá/MT – CEP 78.043-400; Diretor Comercial – **ORLEANS CICHACZEWSKI** – CPF nº. 031.367.371-30, CNH nº 04373309195 DETRAN/PA expedido em 17/05/2018, brasileiro, divorciado, Administrador, residente e domiciliado na Avenida Nigéria, nº. 333, Bairro Jardim Aclimação, Condomínio Harmonia, Torre 02, apartamento 902, Cuiabá/MT, CEP 78050-267, na forma de seu estatuto social, doravante simplesmente denominada de **CEDENTE,** e, de outro lado, **CP DA SILVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº **31.168.283/0001-09,** endereço eletrônico: não informado, com sede na Rua Tiradentes, Lote 01, Bairro Doutor Fabio Leite II, no município de Cuiabá/MT – CEP 78.052-258, neste ato representada pelo sócio administrador **CESAR PINTO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 523.287.751-87, residente e domiciliado na Rua Dr. Miguel Mello, nº 204, bairro Dom Aquino, na cidade de Cuiabá/MT. CEP 78.015.085, doravante simplesmente denominado de **CESSIONÁRIO, e FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 09.245.965/0001-19, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 510, Bairro Centro, na cidade de Brasnorte/MT., CEP 78.350-000, **EDELO MARCELO FERRARI**, brasileiro, administrador, inscrito do CPF sob nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Avenida dos Pioneiros nº 530, Bairro Centro, sala 1, na cidade de Brasnorte/MT. CEP 78.350-000, **NILZA TEREZINHA FERRARI,** brasileira, casado, administrador, endereço eletrônico desconhecida, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 550.780.011-15, **JUELCI FERRARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 139.988.979-68, ambos residentes e domiciliado na Rua Cascavel, nº 330, Bairro Centro, na cidade de Brasnorte/MT., CEP 78.350-000, doravante denominados de **ANUENTES;**

RESOLVEM, e mutuamente outorgam e aceitam, para os fins dos artigos 286 e seguintes do Código Civil, que a totalidade dos direitos creditórios detidos pela **CEDENTE**, correspondente às obrigações decorrentes das **CÉDULAS DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 528053, 528891, 527843, 205294, 487920 e 412672** de emissão da pessoa jurídica FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP., e **CÉDULAS DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 210830 e 528305** de emissão da empresa FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI, doravante simplesmente denominado como "**CRÉDITOS**", bem como todos os direitos, obrigações, garantias reais e fidejussórias, acessórios, privilégios, preferências, prerrogativas, seguros, ações, honorários e quaisquer títulos de créditos relacionados aos respectivos direitos, na forma em que os mesmos se encontram, foram cedidos e transferidos, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, nesta data, em caráter definitivo, oneroso, irrevogável, irretratável, com a anuência dos devedores.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Brasnorte/MT, 15 de agosto de 2.022.

ADRIANE CRISTINA DE MENEZES FASSBINDER:51357534191 — ORLEANS CICHACZEWSKI:03136737130

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO E NEGÓCIOS - SICOOB INTEGRAÇÃO
CEDENTE

CESAR PINTO DA SILVA:52328775187
CP DA SILVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
CESSIONÁRIO

FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI: 13442192000138
FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI
DEVEDOR/ANUENTE

FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA:09245965000119
FBM COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
DEVEDOR/ANUENTE

EDELO MARCELO FERRARI: 89286499191
EDELO MARCELO FERRARI
DEVEDOR/ANUENTE

NILZA TEREZINHA FERRARI: 55078001115
NILZA TEREZINHA FERRARI
DEVEDOR/ANUENTE

JUELCI FERRARI 13998897968
JUELCI FERRARI
DEVEDOR/ANUENTE

Testemunhas:

1ª EDUARDO ALVES MARCAL:90271513187
Nome:
CPF:

2ª CLAUDIA REGINA OLIVEIRA SANTOS FERREIRA:62212761104
Nome:
CPF:

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

No dia 25/08/2022, a administradora recebeu e-mail dos patronos da CESSIONÁRIA, informando a aquisição do crédito, vejamos:

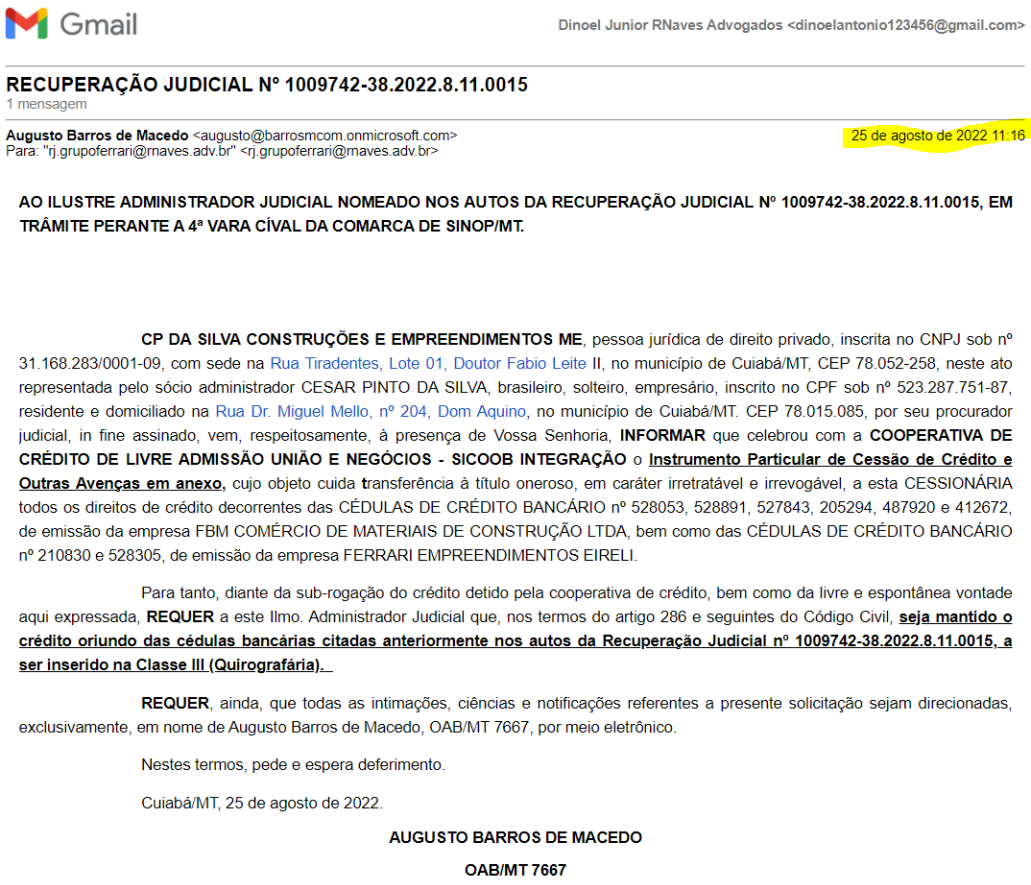

Gmail — Dinoel Junior RNaves Advogados <dinoelantonio123456@gmail.com>

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1009742-38.2022.8.11.0015
1 mensagem

Augusto Barros de Macedo <augusto@barrosmcom.onmicrosoft.com> 25 de agosto de 2022 11:16
Para: "rj.grupoferrari@rnaves.adv.br" <rj.grupoferrari@rnaves.adv.br>

AO ILUSTRE ADMINISTRADOR JUDICIAL NOMEADO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1009742-38.2022.8.11.0015, EM TRÂMITE PERANTE A 4ª VARA CÍVAL DA COMARCA DE SINOP/MT.

CP DA SILVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.168.283/0001-09, com sede na Rua Tiradentes, Lote 01, Doutor Fabio Leite II, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.052-258, neste ato representada pelo sócio administrador CESAR PINTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 523.287.751-87, residente e domiciliado na Rua Dr. Miguel Mello, nº 204, Dom Aquino, no município de Cuiabá/MT. CEP 78.015.085, por seu procurador judicial, in fine assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **INFORMAR** que celebrou com a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO E NEGÓCIOS - SICOOB INTEGRAÇÃO** o **Instrumento Particular de Cessão de Crédito e Outras Avenças em anexo,** cujo objeto cuida transferência à título oneroso, em caráter irretratável e irrevogável, a esta CESSIONÁRIA todos os direitos de crédito decorrentes das CÉDULAS DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 528053, 528891, 527843, 205294, 487920 e 412672, de emissão da empresa FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, bem como das CÉDULAS DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 210830 e 528305, de emissão da empresa FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Para tanto, diante da sub-rogação do crédito detido pela cooperativa de crédito, bem como da livre e espontânea vontade aqui expressada, **REQUER** a este Ilmo. Administrador Judicial que, nos termos do artigo 286 e seguintes do Código Civil, **seja mantido o crédito oriundo das cédulas bancárias citadas anteriormente nos autos da Recuperação Judicial nº 1009742-38.2022.8.11.0015, a ser inserido na Classe III (Quirografária).**

REQUER, ainda, que todas as intimações, ciências e notificações referentes a presente solicitação sejam direcionadas, exclusivamente, em nome de Augusto Barros de Macedo, OAB/MT 7667, por meio eletrônico.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Cuiabá/MT, 25 de agosto de 2022.

AUGUSTO BARROS DE MACEDO

OAB/MT 7667

O artigo 286 e seguintes do Código Civil prevê a possibilidade da Cessão de Crédito pelo devedor, *verbis*:

> **Art. 286. O credor pode ceder o seu crédito, se a isso não se opuser a natureza da obrigação, a lei, ou a convenção com o devedor; a cláusula proibitiva da cessão não poderá ser oposta ao cessionário de boa-fé, se não constar do instrumento da obrigação. (...)**

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Tendo em vista que foi cumprido todos os requisitos dispostos no artigo 290 do Código Civil[1], esta administradora não se opõe a presente Cessão.

Quanto a reclassificação do crédito, entende esta administradora que, a partir do momento que o crédito foi cedido a terceiro, perde-se a natureza de crédito advindo de ato cooperativo, razão pela qual não se aplica o disposto no §13º do artigo 6º da Lei 11.101/2005.

Consultando o cartão CNPJ da CESSIONÁRIA (CP DA SILVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS-ME) perante a Receita Federal, tem-se que a mesma está classificada como porte de Microempresa, vejamos:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.168.283/0001-09 MATRIZ		09/08/2018

NOME EMPRESARIAL
C.P.DA SILVA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
C/S EMPREENDIMENTOS & NEGOCIACOES IMOBILIARIOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

(https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp)

Portando, o crédito deve ser reclassificado para a Classe ME/EPP, conforme dispõe o artigo 41, IV da Lei 11.101/2005[2].

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **parcialmente a divergência de crédito** da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO E NEGÓCIOS SICOOB INTEGRAÇÃO**, bem como o noticiado no **TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS**, protocolado nos autos principais no id. 93437286, para:

[1] Art. 290. A cessão do crédito não tem eficácia em relação ao devedor, senão quando a este notificada; mas por notificado se tem o devedor que, em escrito público ou particular, se declarou ciente da cessão feita.
[2] Art. 41. A assembléia-geral será composta pelas seguintes classes de credores:
(...) IV - titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

i) Retificar a titularidade do crédito passando a constar no quadro geral de credores a empresa **CP DA SILVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME;** e

ii) Reclassificar o valor do crédito no Quadro Geral de Credores na quantia de **R$ 1.823.482,23 (um milhão oitocentos e vinte e três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos)** na **CLASSE ME/EPP**.

Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 25 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Doc. 37

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA SICREDI UNIVALES MT/RO - PARECER

	CREDOR	SICREDI UNIVALES MT/RO (70.431.630/0001-04)
01.	Tipo de Divergência	**VALOR E EXCLUSÃO**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 1.077.789,28 – QUIROGRAFÁRIO** **R$ 774.074,07 – EXTRACONCURSAL**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	**R$ 2.731.811,68 – EXTRACONCURSAL**
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**QUIROGRAFÁRIO E EXTRACONCURSAL**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**EXCLUSÃO - EXTRACONCURSAL**
06.	Data de Apresentação	**05/07/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**SIM**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a exclusão do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

A Credora apresentou divergência de crédito pugnando pela sua exclusão de todos os seus créditos com fundamento no §13º, do artigo 6º da Lei 11.101/2005, por se tratar de ato cooperativo realizado entre o Cooperado (GRUPO FBM) e a Cooperativa (SICREDI).

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Pois bem, é sabido que, dentre as alterações trazidas pela Lei 14.112/2020, o legislador inseriu no §13º, artigo 6º da Lei 11.101/2005 a previsão expressa de que:

> ***"Não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial os contratos e obrigações decorrentes dos atos cooperativos praticados pelas sociedades cooperativas com seus cooperados, na forma do art. 79 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971".***

Nesse sentido, cumpre destacar que, por se tratar de uma recente alteração legislativa, ainda não existe qualquer entendimento firmado pelos Tribunais de Justiça quanto ao tema, de modo que, não desconhecendo a discussão que paira sobre o tema, inclusive com os fundamentos expostos pela empresa recuperanda, cumpre esta administradora judicial, neste momento, aplicar literalmente a norma prevista no artigo 6º, §13º da LRF, para excluir dos efeitos da recuperação judicial os contratos e obrigações decorrentes dos atos cooperativos.

Nesta toada, cumpre ressaltar que, com base na Lei 5.764/71, que institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, o artigo 79 conceitua como atos cooperativos aqueles praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais. Na mesma lei, no Capítulo III "Do objetivo e Classificação das Sociedades Cooperativas " o caput do artigo 5º dispõe que:

> ***"As sociedades cooperativas poderão adotar por objeto qualquer gênero de serviço, operação ou atividade(...)".***

Nesse sentido, verifica-se que a **SICREDI UNIVALES MT/RO** prevê no seu Estatuto Social, dentre os demais objetos sociais, *"promover, por meio da mutualidade, prestação de serviços financeiros a seus associados".*

Analisando as operações realizadas pelo GRUPO FBM, tem-se a seguinte conclusão:

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

SICREDI - ANÁLISE DAS OPERAÇÕES REALIZADAS PELO GRUPO FBM						
CRÉDITO	**CONTRATO**	**GARANTIA**	**VALOR DA OPERAÇÃO**		**VR. ATÉ O PEDIDO DE RJ**	
CRÉDITO 01	232454-3	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	R$	1.100.000,00	R$	856.700,85
CRÉDITO 02	232457-8	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	R$	800.000,00	R$	797.063,36
CRÉDITO 03	233978-8	AVALISTA	R$	250.000,00	R$	135.168,82
CRÉDITO 04	10230754-3	AVALISTA	R$	500.000,00	R$	432.265,01
CRÉDITO 05	20232662-0	AVALISTA	R$	508.072,00	R$	510.613,64
		TOTAL	**R$**	**3.158.072,00**	**R$**	**2.731.811,68**

Sendo assim, tem-se que os contratos acima devem ser classificados como atos cooperativos e, por força do artigo 6º, §13º da LRJF, não se submetem aos efeitos da recuperação judicial.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **divergência de crédito** da **SICREDI UNIVALES MT/RO**, para excluir seus créditos da presente recuperação judicial, declarando-os como **EXTRACONCURSAL** no valor de **R$ 2.731.811,68 (dois milhões setecentos e trinta e um mil oitocentos e onze reais e sessenta e oito centavos).**

Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 21 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Doc. 38

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA SOLUÇÃO ADESIVOS E SELANTES LTDA - PARECER

	CREDOR	SOLUÇÃO ADESIVOS LTDA (00.777.674/0007-05)
01.	Tipo de Divergência	**VALOR**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 1.980,41 – ME/EPP**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	**R$ 3.687,31 – ME/EPP**
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**ME/EPP**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**ME/EPP**
06.	Data de Apresentação	**13/07/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**SIM**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Quanto ao valor da divergência, alega a credora SOLUÇÃO ADESIVOS LTDA que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas da nota fiscal vincendas conforme planilha abaixo:

Nota Fiscal 62391

1º Parcela Vencimento 24/06/2022 R$ 1229,11;

2º Parcela Vencimento 08/07/2022 R$ 1229,10;

3º Parcela Vencimento 22/07/2022 R$ 1229,10.

Valor Total: R$ 3.687,31

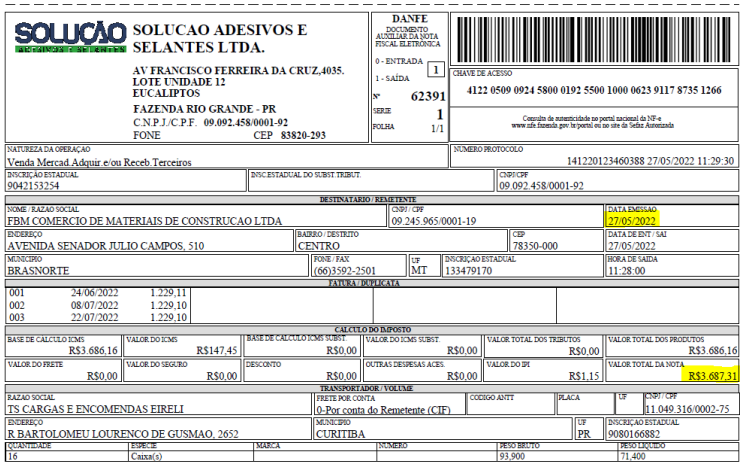

SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA.
AV FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ,4035. LOTE UNIDADE 12 EUCALIPTOS
FAZENDA RIO GRANDE - PR
C.N.P.J./C.P.F. 09.092.458/0001-92
FONE CEP 83820-293

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA 1
Nº 62391
SERIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4122 0509 0924 5800 0192 5500 1000 0623 9117 8735 1266

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda Mercad.Adquir.e/ou Receb.Terceiros
NUMERO PROTOCOLO: 141220123460388 27/05/2022 11:29:30
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9042153254
INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIBUT.:
CNPJ/CPF: 09.092.458/0001-92

DESTINATARIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	09.245.965/0001-19	27/05/2022

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DE ENT / SAI
AVENIDA SENADOR JULIO CAMPOS, 510	CENTRO	78350-000	27/05/2022

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BRASNORTE	(66)3592-2501	MT	133479170	11:28:00

FATURA / DUPLICATA

001	24/06/2022	1.229,11
002	08/07/2022	1.229,10
003	22/07/2022	1.229,10

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R$3.686,16	R$147,45	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$3.686,16

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACES.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$1,15	R$3.687,31

TRANSPORTADOR / VOLUME

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
TS CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI	0-Por conta do Remetente (CIF)				11.049.316/0002-75

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO, 2652	CURITIBA	PR	9080166882

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
16	Caixa(s)			93,900	71,400

Somando as parcelas da nota fiscal em aberto, de fato tem-se a quantia de **R$ 3.687,31,** que deve permanecer na Classe Quirografária.

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora SOLUÇÃO ADESIVOS LTDA em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **integralmente a divergência de crédito** da **SOLUÇÃO ADESIVOS E SELANTES LTDA**, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de **R$ 3.687,31 (três mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos),** mantendo-o na **ME/EPP.**

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 22 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Doc. 39

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA SOLVENTEX INDUSTRIA QUÍMICA LTDA - PARECER

	CREDOR	SOLVENTEX LTDA (60.433.778/0001-16)
01.	Tipo de Divergência	**VALOR**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 2.738,79 – QUIROGRAFÁRIO**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	**R$ 4.923,30 – QUIROGRAFÁRIO**
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**QUIROGRAFÁRIO**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**QUIROGRAFÁRIO**
06.	Data de Apresentação	**18/07/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**NÃO**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Ab initio, constata-se a intempestividade da presente divergência.

O **EDITAL DE CREDORES**, constante do art. 52, § 1º da LFRJ foi devidamente publicado no **DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº. 28.275** e no **JORNAL "A GAZETA"**, ambos no dia **29/06/2022**.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Nesse sentido, com fito na inteligência do art. 7º, § 1°, da LFRJ, o prazo para apresentação de divergências encerrou-se em **14/07/2022**.

A apresentação de divergência da credora foi protocolada junto a **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, somente no dia **18/07/2022**, portanto, **intempestiva,** vejamos:

Gmail Dinoel Junior RNaves Advogados <dinoelantonio123456@gmail.com>

VALOR DO DEBITO CLIENTE (FBM) R$ 4.923,00 NOTA FISCAL 203028
1 mensagem

Alberto Borges <alberto.borges@solventex.com.br> 18 de julho de 2022 14:32
Para: "rj.grupoferrari@rnaves.adv.br" <rj.grupoferrari@rnaves.adv.br>
Cc: "J.F. Representações." <jfrepresentacoes@terra.com.br>

BOA TARDE PREZADOS.,

SEGUE EM ANEXO FICHA FINANCEIRA ONDE CONTA O VALOR EM ABERTO
DE R$ 4.923,30 E NAO O VALOR DE R$ 2.738,79 ABAIXO DESCRIMINO MELHOR.

NOTA FISCAL. 203028/A VCTO 25/05 VALOR R$ 2.184,51
203028/B VCTO 01/06 VALOR R$ 1.369,40
203028/C VCTO 08/06 VALOR R$ 1.369,39.

Assim, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, sopesando os fatores envolvidos na presente divergência e com fito no Princípio da Soberania dos Credores e da Economia Processual, buscando a melhor resolução e celeridade do processo recuperacional e salvaguardar os interesses de todos os *players* da presente recuperação, vem a **RNAVES** receber a petição e oferecer parecer.

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

Quanto ao valor da divergência, alega a credora SOLVENTEX que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas da nota fiscal vincendas conforme planilha abaixo:

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

NOTA FISCAL. 203028/A VCTO 25/05 VALOR R$ 2.184,51
203028/B VCTO 01/06 VALOR R$ 1.369,40
203028/C VCTO 08/06 VALOR R$ 1.369,39.

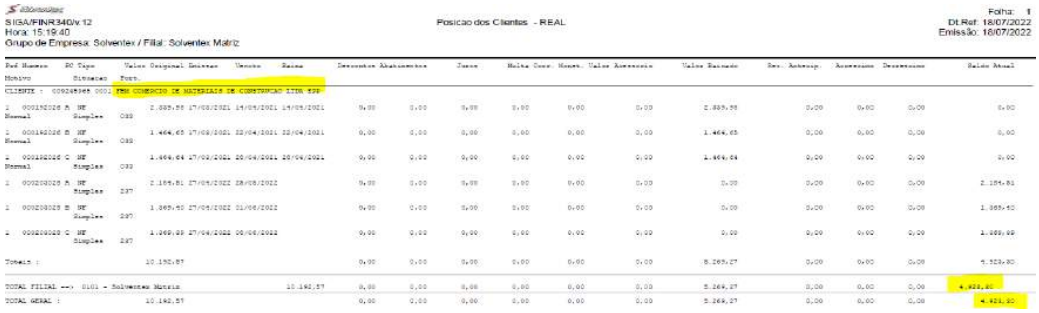

Somando as parcelas da nota fiscal em aberto, de fato tem-se a quantia de **R$ 4.923,30,** que deve permanecer na Classe Quirografária.

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora SOLVENTEX LTDA em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **integralmente a divergência de crédito** da **SOLUÇÃO ADESIVOS E SELANTES LTDA**, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de **R$ 4.923,30 (quatro mil novecentos e vinte e três reais e trinta centavos),** mantendo-o na **CLASSE QUIROGRAFÁRIA.**

Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 22 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Doc. 40

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA SOPRANO INDÚSTRIA ELETROMETALURGICA EIRELI - PARECER

	CREDOR	SOPRANO (88.634.977/0001-19)
01.	Tipo de Divergência	**VALOR**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 3.432,74 – QUIROGRAFÁRIO**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	**R$ 4.419,18 – QUIROGRAFÁRIO**
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**QUIROGRAFÁRIO**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**QUIROGRAFÁRIO**
06.	Data de Apresentação	**14/07/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**SIM**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Quanto ao valor da divergência, alega a credora SOPRANO que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme planilha abaixo:

Emp	Est	Esp	Série	Título	/P	Moeda	Vl Original	Saldo	Port	Cart	Vencto	Emissão
1	103	DP	1	0033414	03	Real	418,01	418,01	34102	SIM	22/06/2022	30/03/2022
1	119	DP	5	0061894	03	Real	2.522,65	2.522,65	99500	SIM	20/06/2022	28/03/2022
1	119	DP	5	0062938	01	Real	492,08	492,08	90906	SIM	06/06/2022	11/04/2022
1	119	DP	4	0136153	01	Real	446,91	446,91	34102	SIM	19/07/2022	21/06/2022
1	119	DP	4	0136153	02	Real	269,72	269,72	34102	SIM	16/08/2022	21/06/2022
1	119	DP	4	0136153	03	Real	269,81	269,81	34102	SIM	13/09/2022	21/06/2022

Analisando as Notas Fiscais emitidas, verifica-se que algumas notas foram emitidas antes do pedido de recuperação e outras depois do pedido de recuperação.

O artigo 49, da LRJF, dispõe que: *"Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos."*

Portanto, aplicando o dispositivo acima, o crédito devido a SOPRANO assim deve ser distribuído:

ANÁLISE DO CRÉDITO DA SOPRANO				
SOPRANO	NOTAS FISCAIS EMITIDAS ANTES DO PEDIDO DE RJ (31/05/2022)	R$	3.432,74	**QUIROGRAFÁRIO**
SOPRANO	NOTAS FISCAIS EMITIDAS DEPOIS DO PEDIDO DE RJ (31/05/2022)	R$	986,44	**EXTRACONCURSAL**
	TOTAL	**R$**	**4.419,18**	

Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso:

> **AGRAVO DE INSTRUMENTO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (GRUPO OI) – CRÉDITO CONSTITUÍDO APÓS O PEDIDO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL – NATUREZA EXTRACONCURSAL – POSSIBILIDADE DE PROCESSAMENTO FORA DO JUÍZO RECUPERACIONAL – DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. O STJ firmou o entendimento corporificado no enunciado 12 segundo o qual "Estão sujeitos à recuperação judicial os créditos existentes na data do pedido, não se submetendo aos seus efeitos os créditos posteriores ao pleito recuperacional". Se o crédito foi constituído após o pedido de recuperação judicial, deve ser classificado como extraconcursal e não se sujeitar ao instituto.**(TJ-MT - EMBDECCV: 10070629620208110000 MT, Relator:

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIRCEU DOS SANTOS, Data de Julgamento: 10/06/2020, Terceira Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 23/06/2020)

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste parcial razão os pedidos formulados pela Credora SOPRANO em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **parcialmente a divergência de crédito** da **SOPRANO INDUSTRIA ELETROMETALURGICA EIRELI**, para retificar o crédito apontado, passando a constar:

i) o valor de **R$ 3.432,74 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos),** mantendo-o na **CLASSE QUIROGRAFÁRIA;** e

ii) **Declarar** o valor de **R$ 986,44 (novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos),** como **EXTRACONCURSAL.**

Termos em que,
E.R.M.
Cuiabá - MT, 23 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Doc. 41

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA SUNGUIDER COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - PARECER

	CREDOR	SUNGUIDER
01.	Tipo de Divergência	**EXCLUSÃO**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 883,77 – QUIROGRAFÁRIO**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	**-**
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**QUIROGRAFÁRIO**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**EXCLUSÃO**
06.	Data de Apresentação	**13/07/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**SIM**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Analisando a divergência, alega a SUGUINDER que o valor declarado pela recuperanda no 1º Edital de Credores foi integralmente quitado, vejamos:

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

FERRARI & Cia
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
FERRARI
EMPREENDIMENTOS

Gmail — Dinoel Junior RNaves Advogados <dinoelantonio123456@gmail.com>

CREDOR SUNGUIDER - 00.606.287/0001-06
1 mensagem

Adriana Ribeiro - Sun Guider <financeiro@sunguider.com.br> — 13 de julho de 2022 07:55
Para: rj.grupoferrari@rnaves.adv.br

Bom dia!

Recebi o documento anexo informando crédito para a nossa empresa referente a recuperação judicial do grupo Ferrari.

Informo que não existe nenhuma pendência e o valor citado no anexo referente a parcela N219996-03, foi paga em fevereiro desse ano. Se tiver outros CNPJS além dos informados no anexo me avisem.

Grata!

EURO · VIBE · EVERLAST · megagroup

ADRIANA RIBEIRO
Financeiro
11 5852-3535 ramal: 110
11 95442-4709 / 94267-3469 / 91477-9683
financeiro@sunguider.com.br
www.sunguider.com.br

Tendo em vista a negativa de valores em aberto pela SUGUINDER, necessário se faz a exclusão do crédito indicado pelo GRUPO FBM do quadro de credores.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **integralmente a divergência de crédito** da **SUGUINDER**, para **excluir integralmente o valor arrolado pela Recuperanda** do Quadro Geral de Credores.

Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 22 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Doc. 42

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA TOKIO MARINE SEGURADORA - PARECER

	CREDOR	TOKIO SEGURADORA (33.164.021/0001-00)
01.	Tipo de Divergência	**EXCLUSÃO**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 1.239,25 – QUIROGRAFÁRIO**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	-
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**QUIROGRAFÁRIO**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**EXCLUSÃO**
06.	Data de Apresentação	**28/07/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**NÃO**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Ab initio, constata-se a intempestividade da presente divergência.

O **EDITAL DE CREDORES**, constante do art. 52, § 1º da LFRJ foi devidamente publicado no **DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº. 28.275** e no **JORNAL "A GAZETA"**, ambos no dia **29/06/2022**.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Nesse sentido, com fito na inteligência do art. 7º, § 1°, da LFRJ, o prazo para apresentação de divergências encerrou-se em **14/07/2022**.

A apresentação de divergência da credora foi protocolada junto a **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, somente no dia **28/07/2022**, portanto, **intempestiva,** vejamos:

Gmail **Dinoel Junior RNaves Advogados <dinoelantonio123456@gmail.com>**

RECUPERAÇAÕ JUDICIAL - GRUPO FBM - DIVERGENCIA DE CREDITO
2 mensagens

Simone Rinaldi <simone.rinaldi@tokiomarine.com.br> 28 de julho de 2022 07:04
Para: "rj.grupoferrari@rnaves.adv.br" <rj.grupoferrari@rnaves.adv.br>

Ao Administrador Judicial da Recuperação Judicial do **Grupo FBM**

Honrada em cumprimenta-lo, **TOKIO MARINE SEGURADORA SA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.164.021/0001-00, com sede na Rua Sampaio Viana, 44 - Paraíso - São Paulo/SP, por sua advogada, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**, em razão de discordar da Relação de Nominal de Credores apresentada no processo de Recuperação Judicial nº 1009742-38.2022.8.11.0015 , em tramite na 4ª Vara Cível de 4ª Vara Cível de SINOP/MT, pelas razões que passa a expor:

A Relação Nominal de Credores apresentada nos autos, lista crédito em nome da credora impugnante no montante de R$ **1.239,25.** Ocorre que **inexistem pendências financeiras** em nome das Recuperandas.

Diante do exposto, requer – se que este Administrador Judicial receba a presente **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO ADMINISTRATIVA**, a fim de que seja **EXCLUIDA** a impugnante da Relação de Credores da Recuperação Judicial, por ausência de débitos.

Por fim, rogamos registrar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

Simone Rinaldi
Juridico Corporativo
Tel: 55 11 3054-7400
VOIP 1- 7400
TOKIO MARINE SEGURADORA
NEGÓCIOS

Assim, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, sopesando os fatores envolvidos na presente divergência e com fito no Princípio da Soberania dos Credores e da Economia Processual, buscando a melhor resolução e celeridade do processo recuperacional e salvaguardar os interesses de todos os *players* da presente recuperação, vem a **RNAVES** receber a petição e oferecer parecer.

http://www.rnaves.adv.br/

Analisando a divergência, alega a TOKIO SEGURADORA que o valor declarado pela recuperanda no 1º Edital de Credores foi integralmente quitado.

Tendo em vista a negativa de valores em aberto pela TOKIO SEGURADORA, necessário se faz a exclusão do crédito indicado pelo GRUPO FBM do quadro de credores.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **integralmente a divergência de crédito** da **TOKIO SEGURADORA**, para **excluir integralmente o valor arrolado pela Recuperanda** do Quadro Geral de Credores.

Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 22 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Doc. 43

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA TRAMONTINA PLANALTO S/A - PARECER

	CREDOR	TRAMONTINA PLANALTO (00.142.240/0001-20)
01.	Tipo de Divergência	**VALOR**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 13.158,27 – QUIROGRAFÁRIO**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	**R$ 93.493,23 – QUIROGRAFÁRIO**
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**QUIROGRAFÁRIO**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**QUIROGRAFÁRIO**
06.	Data de Apresentação	**11/07/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**SIM**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Analisando a divergência recebida, verifica-se que os débitos em aberto são oriundos de NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS emitidas para o Grupo FBM, tratando-se de uma relação de fornecedor em que figura como devedora a FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, assistindo razão a credora em seu crédito ingressar na presente recuperação judicial.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Quanto ao valor da divergência, alega a credora TRAMONTINA S/A que o GRUPO FBM deixou de arrolar as parcelas das notas fiscais vincendas conforme planilha abaixo:

DUPLICATA	DATA EMISSÃO	DATA VENCIMENTO	VALOR DA DUPLICATA
485346-1	28/04/2022	28/5/2022	R$ 3.865,09
486579-1	06/05/2022	05/06/2022	R$ 521,00
488363-1	18/05/2022	17/06/2022	R$ 3.209,32
488995-1	23/05/2022	22/06/2022	R$ 5.644,78
489378-1	25/05/2022	24/06/2022	R$ 8.199,14
489486-1	26/05/2022	25/06/2022	R$ 357,48
485346-2	28/04/2022	27/06/2022	R$ 3.865,09
490228-1	30/05/2022	29/06/2022	R$ 1.140,44
486579-2	06/05/2022	05/07/2022	R$ 521,00
488363-2	18/05/2022	17/07/2022	R$ 3.209,33
488995-2	23/05/2022	22/07/2022	R$ 5.644,78
489378-2	25/05/2022	24/07/2022	R$ 8.199,16
489486-2	26/05/2022	25/07/2022	R$ 357,48
485346-3	28/04/2022	27/07/2022	R$ 3.865,09
490228-2	30/05/2022	29/07/2022	R$ 1.140,43
486579-3	06/05/2022	04/08/2022	R$ 521,00
488363-3	18/05/2022	16/08/2022	R$ 3.209,33
488995-3	23/05/2022	23/05/2022	R$ 5.644,78
489378-3	25/05/2022	23/08/2022	R$ 8.199,16
489486-3	26/05/2022	24/08/2022	R$ 357,48
490228-3	30/05/2022	28/08/2022	R$ 1.140,43
488995-4	23/05/2022	20/09/2022	R$ 5.644,78
489378-4	25/05/2022	22/09/2022	R$ 8.199,16

489486-4	26/05/2022	23/09/2022	R$ 357,48
490228-4	30/05/2022	27/09/2022	R$ 1.140,43
489378-5	25/05/2022	22/10/2022	R$ 8.199,16
490228-5	30/05/2022	27/10/2022	R$ 1.140,43
TOTAL			R$ 93.493,23

Esta administradora realizou as conferência das notas fiscais e atesta o valor da planilha.

Somando as parcelas de todas as notas fiscais em aberto, de fato tem-se a quantia de **R$ 93.493,23,** que deve permanecer na Classe Quirografária.

http://www.rnaves.adv.br/

Sem delongas, entende esta Administradora que assiste razão os pedidos formulados pela Credora TRAMONTINA S/A em sua divergência.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **integralmente a divergência de crédito** da **TRAMONTINA PLANALTO S/A**, para retificar o crédito apontado, passando a constar o valor de **R$ 93.493,23 (noventa e três mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e três centavos),** mantendo-o na **CLASSE QUIROGRAFÁRIA.**

Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 22 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Doc. 44

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - PARECER

	CREDOR	VENTISOL S/A (01.763.720/0001-71)
01.	Tipo de Divergência	**EXCLUSÃO**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 3.386,33 – QUIROGRAFÁRIO**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	**-**
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**QUIROGRAFÁRIO**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**EXCLUSÃO**
06.	Data de Apresentação	**20/07/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**NÃO**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

A credora pleiteia a correção do valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Ab initio, constata-se a intempestividade da presente divergência.

O **EDITAL DE CREDORES**, constante do art. 52, § 1º da LFRJ foi devidamente publicado no **DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº. 28.275** e no **JORNAL "A GAZETA"**, ambos no dia **29/06/2022**.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Nesse sentido, com fito na inteligência do art. 7º, § 1°, da LFRJ, o prazo para apresentação de divergências encerrou-se em **14/07/2022**.

A apresentação de divergência da credora foi protocolada junto a **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, somente no dia **20/07/2022**, portanto, **intempestiva,** vejamos:

Gmail — Dinoel Junior RNaves Advogados <dinoelantonio123456@gmail.com>

Recuperação Judicial GRUPO FBM
2 mensagens

Financeiro Marcos Ventisol <marcos@ventisol.com.br> 20 de julho de 2022 09:38
Para: rj.grupoferrari@rnaves.adv.br, admcom@empresasferrari.com.br, ferrariecia@gmail.com, gercom@empresasferrari.com.br, José Wesley JW Representação <wesley@jwrepresentacao.com.br>

Senhores, bom dia.

Recebemos ontem a notificação de Quirografário, mas não temos nenhum valor em aberto.

Ventisol Indústria e Comércio S.A.
CNPJ 01.763.720/0001-71
--

Marcos Antonio Bittencourt
Dpto. Financeiro
VENTISOL AGRATTO DEMI
marcos@ventisol.com.br
+55 48 21079500
www.ventisol.com.br
www.agratto.com.br
www.demiled.com.br

Atenciosamente.

Assim, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, sopesando os fatores envolvidos na presente divergência e com fito no Princípio da Soberania dos Credores e da Economia Processual, buscando a melhor resolução e celeridade do processo recuperacional e salvaguardar os interesses de todos os *players* da presente recuperação, vem a **RNAVES** receber a petição e oferecer parecer.

Analisando a divergência, alega a VENTISOL que o valor declarado pela recuperanda no 1º Edital de Credores foi integralmente quitado.

Tendo em vista a negativa de valores em aberto pela VENTISOL, necessário se faz a exclusão do crédito indicado pelo GRUPO FBM do quadro de credores.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **integralmente a divergência de crédito** da **VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, para **excluir integralmente o valor arrolado pela Recuperanda** do Quadro Geral de Credores.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 22 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LUCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Doc. 45

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

DIVERGÊNCIA BANCO OURINVEST S/A - PARECER

	CREDOR	BANCO OURINVEST (78.632.797/0001-20)
01.	Tipo de Divergência	**NOME E VALOR**
02.	Valor do 1º Edital	**R$ 259.594,40 – QUIROGRAFÁRIO**
03.	Valor pleiteado pelo Credor	**R$ 149.104,80 – QUIROGRAFÁRIO**
04.	Classe do Crédito no 1º Edital	**QUIROGRAFÁRIO**
05.	Classe pleiteada pelo Credor	**QUIROGRAFÁRIO**
06.	Data de Apresentação	**14/07/2022**

	VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DOS ART. 7º, § 1º E 9º DA LFRJ	
01.	Tempestivo	**SIM**
02.	Nome, endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;	**SIM**
03.	Valor do crédito atualizado do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;	**SIM**
04.	Documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;	**SIM**
05.	Indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;	**SIM**
06.	Especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.	**ND**

SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA:

O credor pleiteia a correção do nome e valor de seu crédito arrolado no 1º Edital. A divergência veio instruída da petição de divergência, instrumento procuratório e dos documentos que acompanham a titularidade e valor do crédito.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

No primeiro EDITAL de aviso aos credores, o Grupo FBM arrolou a quantia de **R$ 259.594,40 (duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)** na Classe Quirografária como sendo devido a empresa VOTORANTIM CIMENTOS S/A.

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Analisando a divergência administrativa, afirma o BANCO OURINVEST que o GRUPO FBM, por ter sido cliente da instituição, adquiriu crédito para aquisição de mercadorias junto a VOTORANTIM CIMENTOS S/A e que, portanto, o crédito arrolado é devido ao BANCO OURINVEST.

Informa também que o valor devido está divergente do valor constante no 1º EDITAL de aviso ao credores, pugnando pela correção da quantia para o valor de **R$ 149.104,80 (cento e quarenta e nove mil cento e quatro reais e oitenta centavos)**.

Por fim, requer a substituição do credor VOTORANTIM CIMENTOS S/A passando a constar BANCO OURINVEST S/A e a retificação do crédito para o valor de **R$149.104,80 (cento e quarenta e nove mil cento e quatro reais e oitenta centavos)**, mantendo-o na Classe Quirografária.

Pois bem, analisando as documentações anexas a divergência, constata-se que o GRUPO FBM realizou 04 (quatro) operações de crédito junto ao BANCO OURINVEST com a finalidade de aquisição de mercadorias, vejamos:

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Cédula Nº	Contrato Nº	Valor do Principal (R$)		Data da Emissão	
014621372	014621372 (014509431)	37,760.04		08/06/2022 (09/05/2022)	
1.1 - Emitente				CNPJ	
FBM COMERCIO DE MAT DE CONST LTDA EPP				09245965000119	
Endereço		Telefone	Cidade		Estado
AV,SENADOR JULIO CAMPOS, SN - CENTRO - CEP: 78350000		(66)35922501	BRASNORTE		MT
2.1 - Natureza: Concessão de Crédito					
2.2 - Finalidade do Crédito:	AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS/SERVIÇOS - ESTABELECIMENTO VOTORANTIM CIMENTOS				
2.3 - Valor da Compra principal (R$):	37,760.04	(Trinta e sete mil, setecentos e sessenta reais e quatro centavos)			
2.4 - Valor Líquido do Crédito Concedido (R$)	37,760.04	(Trinta e sete mil, setecentos e sessenta reais e quatro centavos)			
2.5 - Praça de Pagamento	SÃO PAULO		2.6 - IOF(R$)	190.17	
2.7 - Valor da Operação de Crédito					
3.1 - Credor			CNPJ/MF		
BANCO OURINVEST S.A.			78.632.767/0001-20		
Endereço	Telefone	Ouvidoria	Cidade		Estado
AV. PAULISTA, 1728, SOBRELOJA, 1º, 2º E 11º ANDARES - CEP: 01310919	(11) 4081-4444		SÃO PAULO		SP
4.1 - Encargos Pré Fixados					

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Cédula Nº	Contrato Nº	Valor do Principal (R$)	Data da Emissão
014636294	014636294 (014520272)	37,760.04	12/06/2022 (11/05/2022)

1.1 - Emitente	CNPJ
FBM COMERCIO DE MAT DE CONST LTDA EPP	09245965000119

Endereço	Telefone	Cidade	Estado
AV,SENADOR JULIO CAMPOS, SN - CENTRO - CEP: 78350000	(66)35922501	BRASNORTE	MT

2.1 - Natureza: Concessão de Crédito			
2.2 - Finalidade do Crédito:	AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS/SERVIÇOS - ESTABELECIMENTO VOTORANTIM CIMENTOS		
2.3 - Valor da Compra principal (R$):	37,760.04	(Trinta e sete mil, setecentos e sessenta reais e quatro centavos)	
2.4 - Valor Líquido do Crédito Concedido (R$)	37,760.04	(Trinta e sete mil, setecentos e sessenta reais e quatro centavos)	
2.5 - Praça de Pagamento	SÃO PAULO	2.6 - IOF(R$)	190.17
2.7 - Valor da Operação de Crédito			

3.1 - Credor	CNPJ/MF
BANCO OURINVEST S.A.	78.632.767/0001-20

Endereço	Telefone	Ouvidoria	Cidade	Estado
AV. PAULISTA, 1728, SOBRELOJA, 1º, 2º E 11º ANDARES - CEP: 01310919	(11) 4081-4444		SÃO PAULO	SP

4.1 - Encargos Pré Fixados

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Cédula Nº	Contrato Nº	Valor do Principal (R$)	Data da Emissão
014640432	014640432 (014529597)	37,760.04	14/06/2022 (13/05/2022)

1.1 - Emitente	CNPJ
FBM COMERCIO DE MAT DE CONST LTDA EPP	09245965000119

Endereço	Telefone	Cidade	Estado
AV,SENADOR JULIO CAMPOS, SN - CENTRO - CEP: 78350000	(66)35922501	BRASNORTE	MT

2.1 - Natureza: Concessão de Crédito			
2.2 - Finalidade do Crédito:	AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS/SERVIÇOS - ESTABELECIMENTO VOTORANTIM CIMENTOS		
2.3 - Valor da Compra principal (R$):	37,760.04	(Trinta e sete mil, setecentos e sessenta reais e quatro centavos)	
2.4 - Valor Líquido do Crédito Concedido (R$)	37,760.04	(Trinta e sete mil, setecentos e sessenta reais e quatro centavos)	
2.5 - Praça de Pagamento	SÃO PAULO	2.6 - IOF(R$)	190.17
2.7 - Valor da Operação de Crédito			

3.1 - Credor	CNPJ/MF
BANCO OURINVEST S.A.	78.632.767/0001-20

Endereço	Telefone	Ouvidoria	Cidade	Estado
AV. PAULISTA, 1728, SOBRELOJA, 1º, 2º E 11º ANDARES - CEP: 01310919	(11) 4081-4444		SÃO PAULO	SP

4.1 - Encargos Pré Fixados

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Cédula Nº	Contrato Nº	Valor do Principal (R$)	Data da Emissão
014683942	014683942 (014568781)	37,812.74	26/06/2022 (25/05/2022)

1.1 - Emitente	CNPJ
FBM COMERCIO DE MAT DE CONST LTDA EPP	09245965000119

Endereço	Telefone	Cidade	Estado
AV,SENADOR JULIO CAMPOS, SN - CENTRO - CEP: 78350000	(66)35922501	BRASNORTE	MT

2.1 - Natureza: Concessão de Crédito			
2.2 - Finalidade do Crédito:	AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS/SERVIÇOS - ESTABELECIMENTO VOTORANTIM CIMENTOS		
2.3 - Valor da Compra principal (R$):	37,812.74	(Trinta e sete mil, oitocentos e doze reais e setenta e quatro centavos)	
2.4 - Valor Líquido do Crédito Concedido (R$)	37,812.74	(Trinta e sete mil, oitocentos e doze reais e setenta e quatro centavos)	
2.5 - Praça de Pagamento	SÃO PAULO	2.6 - IOF(R$)	190.43
2.7 - Valor da Operação de Crédito			

3.1 - Credor	CNPJ/MF
BANCO OURINVEST S.A.	78.632.767/0001-20

Endereço	Telefone	Ouvidoria	Cidade	Estado
AV. PAULISTA, 1728, SOBRELOJA, 1º, 2º E 11º ANDARES - CEP: 01310919	(11) 4081-4444		SÃO PAULO	SP

4.1 - Encargos Pré Fixados

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:50
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755439

Na oportunidade, o BANCO OURINVEST, disponibilizou a planilha atualizada dos valores em aberto:

CNPJ - 09245965000119
Razão Social - FBM COMERCIO DE MAT DE CONST LTDA EPP
Endereço - AV, SENADOR JULIO CAMPOS, AV,SENADOR JULIO CAMPOS - CENTRO - BRASNORTE, MT - 78350000
Telefones - (66) 35922501 - (66) 35922501 - (66) 35922499 - (66) 999038966
Parceria - VOTORANTIM CIMENTOS
Nome do cartão - PAGUE FLEX VOTORANTIM COMENTOS

Encargos de atraso	8,00	% a.m.
Multa de mora	-	% a.m.
Taxa de administração	-	% a.m.

Nº da CCB	Nº do Instrumento de Protesto da CCB	Nota Fiscal nº	Parcela nº	Valor da parcela da Nota Fiscal	Taxa de administração do cartão	Valor da parcela implantada no cartão	Data da implantação da transação no cartão	Vencimento original da transação no cartão	Dias de atraso	Data da atualização	Encargos de atraso	Multa de mora	Iof	Custas de protesto	Valor da parcela da transação + Encargos de Atraso + Multa de mora + IOF + custas de protesto, até a data da atualização
14509431	14509431	412198	1	R$ 37,263.20		R$ 37,263.20	09/05/2022	08/06/2022	-64	31/08/2022		R$ -			R$ 37,263.20
14520272	14520272	412762	1	R$ 37,263.20		R$ 37,263.20	11/05/2022	07/06/2022	-68	31/08/2022		R$ -			R$ 37,263.20
14529597	14529597	413112	1	R$ 37,263.20		R$ 37,263.20	13/05/2022	09/06/2022	-70	31/08/2022		R$ -			R$ 37,263.20
14568781	14568781	415004	1	R$ 37,315.20		R$ 37,315.20	25/05/2022	21/06/2022	-82	31/08/2022		R$ -			R$ 37,315.20
TOTAL				R$ 149,104.80	R$ -	R$ 149,104.80					R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 149,104.80

Portanto, assiste razões os pedidos formulados na divergência de crédito no sentido de retificar o nome do credor e o valor do crédito.

ANTE O EXPOSTO, acolhe-se **integralmente a divergência de crédito** do **BANCO OURINVEST S/A**, para retificar o nome do credor passando a constar **BANCO OURINVEST S/A** e o valor passando a constar a quantia de **R$149.104,80 (cento e quarenta e nove mil cento e quatro reais e oitenta centavos)**, mantendo-o na **CLASSE QUIROGRAFÁRIA**.

Termos em que,
E.R.M.
Cuiabá - MT, 15 de agosto de 2022.

RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ

MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOGADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR

ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ FGV/PUC-PR

DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ INSPER/FGV

http://www.rnaves.adv.br/

Doc. 46

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:52
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755441
Num. 93609010 - Pág. 1

2ª Relação de Credores - Administradora Judicial			
	CREDOR	CLASSE 2º EDITAL	VALOR 2º EDITAL
1	ALDAIR BORGES	TRABALHISTA	R$ 4.532,92
2	ANA CARLA PRADO DE OLIVEIRA	TRABALHISTA	R$ 3.950,33
3	ANTONIO MARTINES PORTILHO	TRABALHISTA	R$ 4.828,54
4	CRISTIANE DE CRUZ BATISTA	TRABALHISTA	R$ 2.759,17
5	EDERSON DE JESUS TESSARO	TRABALHISTA	R$ 3.941,67
6	EDSON MARCELINO JUNIOR	TRABALHISTA	R$ 2.956,25
7	ELIZANDRO LUIZ FERRARI	TRABALHISTA	R$ 2.388,65
8	GEREMIAS MUZEL GONÇALVES	TRABALHISTA	R$ 3.350,42
9	GESSICA PINEDA DE OLIVEIRA	TRABALHISTA	R$ 4.532,92
10	ILISETE MARIA KERBER	TRABALHISTA	R$ 3.468,67
11	JACKSON JOSE VIEIRA	TRABALHISTA	R$ 3.547,50
12	JOAO BATISTA DA CUNHA JUNIOR	TRABALHISTA	R$ 3.941,67
13	JOSE EVANILDO DE OLIVEIRA	TRABALHISTA	R$ 3.941,67
14	KAROLINE BEZARRA DE LARA	TRABALHISTA	R$ 3.153,33
15	KAROLINY DA SILVA MARTINS	TRABALHISTA	R$ 3.547,50
16	LARISSA FERRARI	TRABALHISTA	R$ 3.547,50
17	LEIDEIANA CRISTINA DA CRUZ SOUZA	TRABALHISTA	R$ 2.388,65
18	LUCAS EDUARDO ANGOLA GONÇALVES	TRABALHISTA	R$ 3.744,58
19	LUCIANA DE LARA BARBOSA	TRABALHISTA	R$ 2.388,65
20	MACIEL BATISTA SOARES	TRABALHISTA	R$ 2.956,25
21	MACIEL DA COSTA PEREIRA	TRABALHISTA	R$ 2.956,25
22	MARINO BARBOSA PEREIRA	TRABALHISTA	R$ 3.153,33
23	MIGUEL DOMINGUES MELGAR	TRABALHISTA	R$ 3.153,33
24	NICOLE MESSIAS DA ROSA	TRABALHISTA	R$ 2.388,65
25	NILZA TEREZINHA FERRARI	TRABALHISTA	R$ 2.388,65
26	ODAIR MAICON MARCELINO DOS REIS	TRABALHISTA	R$ 2.562,08
27	OSMARINA DE LIMA	TRABALHISTA	R$ 2.562,08
28	RENAN ANDRESON PELLENS	TRABALHISTA	R$ 2.562,08
29	ROBSON DE SOUZA RODRIGUES	TRABALHISTA	R$ 3.744,58
30	ROGERIO SILVA CHAVES	TRABALHISTA	R$ 3.547,50
31	ROSIMEIRE ALVES DA SILVA PINADA	TRABALHISTA	R$ 2.388,65
32	SUZAN GABRIELE VIEIRA	TRABALHISTA	R$ 4.532,92
33	TALYA MARTA GUALBERTO DE OLIVEIRA	TRABALHISTA	R$ 2.956,25
34	TATIANE DIAS DE OLIVEIRA	TRABALHISTA	R$ 3.547,50
35	THIAGO PEREIRA LEITE	TRABALHISTA	R$ 2.956,25
36	VALDEIR APARECIDO DOS SANTOS	TRABALHISTA	R$ 2.121,42
37	VILIAN DOS SANTOS SILVA	TRABALHISTA	R$ 3.153,33
38	VITOR GABRIEL DOS SANTOS SILVA	TRABALHISTA	R$ 2.562,08
39	BANCO DA AMAZONIA S/A	GARANTIA REAL	R$ 4.993.383,81
40	BANCO DO BRASIL S/A	GARANTIA REAL	R$ 1.075.265,76
41	MILENA DE BARROS SILVA	GARANTIA REAL	R$ 1.558.990,60
42	A O GOTARDO & CIA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 720,00
43	A. J. RORATO & CIA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 13.121,88
44	AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	QUIROGRAFÁRIO	R$ 791,60
45	AGAPE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	QUIROGRAFÁRIO	R$ 1.227,45
46	AKZO NOBEL LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 16.819,22
47	ALIANCA METALURGICA S.A.	QUIROGRAFÁRIO	R$ 43.251,33
48	ALUMASA INDUSTRIA DE PLASTICO E ALUMINIO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 2.984,36
49	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	QUIROGRAFÁRIO	R$ 370.932,17
50	ASSA ABLOY BRASIL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 3.784,51
51	ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO	QUIROGRAFÁRIO	R$ 67.918,75
52	AVAR TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI	QUIROGRAFÁRIO	R$ 7.000,00
53	BANCO DA AMAZONIA S/A	QUIROGRAFÁRIO	R$ 592.487,20
54	BANCO DO BRASIL S/A	QUIROGRAFÁRIO	R$ 1.638.999,03
55	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	QUIROGRAFÁRIO	R$ 356.717,62
56	BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 5.611,20
57	BRITANIA ELETRONICOS S.A.	QUIROGRAFÁRIO	R$ 12.421,41
58	BRITANIA ELETRODOMESTICOS S.A.	QUIROGRAFÁRIO	R$ 4.800,88
59	CAL ITABRANCA IND. E COM. DE CAL ITABRANCA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 12.117,10
60	CALÇADOS KANERON LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 837,20
61	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 62,02
62	CD-MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 102.292,55

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:52
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755441

	CREDOR	CLASSE 2º EDITAL	VALOR 2º EDITAL
63	CEDASA INDUSTRIA E COMERCIO DE PISOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 370.516,70
64	CERAMICA ALMEIDA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 15.115,24
65	CERAMICA FORMIGRES LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 30.093,20
66	CHICAGO PNEUMATIC BRASIL LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 2.784,00
67	CIA INDUSTRIAL H. CARLOS SCHINEIDER	QUIROGRAFÁRIO	R$ 6.292,54
68	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 438,81
69	CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A	QUIROGRAFÁRIO	R$ 17.933,42
70	COLISEU PRESENTES LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 3.064,12
71	CONFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 108.307,32
72	CORTAG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 7.770,80
73	DMM LOPES & FILHOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 57.695,14
74	DELTA INDUSTRIA CERAMICA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 68.508,04
75	DIASA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 5.380,53
76	DURATEX S.A.	QUIROGRAFÁRIO	R$ 7.549,27
77	EMBRAMACO EMPRESA BRASILEIRA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO S/A	QUIROGRAFÁRIO	R$ 149.062,09
78	EUCATEX DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 93.806,55
79	EXATRON INDUSTRIA ELETRONICA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 4.265,24
80	FARIA TORREFACAO E MOAGEM DE CAFE LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 1.400,00
81	FERRAGENS NEGRAO COMERCIAL LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 11.748,13
82	FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 190.539,06
83	FRESNOMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS S/A	QUIROGRAFÁRIO	R$ 8.157,27
84	GAAM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 2.366,13
85	GERDAU ACOS LONGOS S/A	QUIROGRAFÁRIO	R$ 118.615,93
86	GIFTLOG LOGISTICA E ARMAZENAGEM EM GERAL LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 211,42
87	HIPER TEXTIL CAMA MESA E BANHO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 33.959,54
88	I.F.C. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 86.608,49
89	IBERICA CONDUTORES ELETRICOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 29.291,28
90	ICASA INDUSTRIA CERAMICA ANDRADENSE S/A	QUIROGRAFÁRIO	R$ 30.250,30
91	IMAB IND METALURGICA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 7.671,36
92	INDUSTRIA CERAMICA FRAGNANI LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 5.785,21
93	INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS E COLCHOES CUIABA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 2.095,90
94	ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 236.244,58
95	JAPI SA INDUSTRIA E COMERCIO	QUIROGRAFÁRIO	R$ 4.500,93
96	JOMARCA INDUSTRIAL DE PARAFUSOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 52.408,43
97	KINGSPAN - ISOESTE CONSTRUTIVOS ISOTERMICOS S/A	QUIROGRAFÁRIO	R$ 26.393,27
98	KRONA TUBOS E CONEXOES LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 101.615,37
99	LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 1.664,10
100	LIBERTY SEGUROS S/A	QUIROGRAFÁRIO	R$ 3.101,99
101	LORENZETTI S/A INDUSTRIAS BRASILEIRAS ELETROMETALURGICAS	QUIROGRAFÁRIO	R$ 196.754,37
102	LPS COMPANY LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 25.385,98
103	MAJE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 9.357,10
104	MAKITA DO BRASIL FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 166.724,16
105	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	QUIROGRAFÁRIO	R$ 3.095,72
106	MAXI RUBBER INDUSTRIAIS QUIMICAS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 2.488,18
107	MECAL PORTAS E JANELAS DE ACO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 4.419,97
108	MEGATEC COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	QUIROGRAFÁRIO	R$ 1.197,00
109	MENEGOTTI INDUSTRIAS METALURGICAS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 20.395,68
110	METALURGICA METALBRAS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 1.000,00
111	METALURGICA MOR S/A	QUIROGRAFÁRIO	R$ 15.758,13
112	MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 93.739,13
113	MOR DISTRIBUIDORA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 951,00
114	NAMBEI INDUSTRIA DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 32.461,29
115	NOVAPORCELANATO INDUSTRIA E COMERCIO DE PORCELANATO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 1.539,94
116	O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 60.818,92
117	ONIX - INDUSTRIA E COMERCIO DE LOUCAS SANITARIAS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 6.687,58
118	PARAMOUNT INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 950,86
119	PERIN PLASTICOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 19.819,44
120	PERLEX PRODUTOS PLASTICOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 1.309,38
121	PINCEIS ATLAS S/A	QUIROGRAFÁRIO	R$ 41.724,04
122	PIZZATTO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 736,00
123	PLASTIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 2.009,66
124	PLASTILIT PROD. PLASTICOS DO PARANA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 42.407,00
125	POSTO UNIAO DE BRASNORTE LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 231.440,00
126	PPG INDUSTRIA DO BRASIL TINTAS E VERNIZES LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 29.017,06
127	PROL INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL	QUIROGRAFÁRIO	R$ 4.095,33

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:52
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755441

	CREDOR	CLASSE 2º EDITAL	VALOR 2º EDITAL
128	ROBERT BOSCH LIMITADA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 15.234,06
129	RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CUIABA S.A.	QUIROGRAFÁRIO	R$ 12.264,71
130	SAINT-GOBAIN DO BRASIL - WEBER	QUIROGRAFÁRIO	R$ 173.491,97
131	SAINT-GOBAIN DO BRASIL - BRASILIT	QUIROGRAFÁRIO	R$ 46.788,65
132	SCHLINDWEIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 11.973,60
133	SENA RECUPERACAO DE PNEUS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 538,00
134	SOLVENTEX INDUSTRIA QUIMICA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 4.923,30
135	SOPRANO INDUSTRIA ELETROMETALURGICA EIRELI	QUIROGRAFÁRIO	R$ 3.432,74
136	STECK DISTRIBUIDORA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 1.698,67
137	STOKY - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES	QUIROGRAFÁRIO	R$ 1.574,63
138	TRAMONTINA PLANALTO S/A	QUIROGRAFÁRIO	R$ 93.493,23
139	TRR CARDOSO DIESEL LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 258.080,00
140	ULLIAN ESQUADRIAS METALICAS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R$ 91.464,58
141	UNIMED VALE DO SEPOTUBA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	QUIROGRAFÁRIO	R$ 3.694,39
142	BANCO OURINVEST S/A (CREDOR SUBSTITUTO DO VOTORANTIM)	QUIROGRAFÁRIO	R$ 149.104,80
143	CERAMICA SÃO JOSÉ LTDA - EPP	ME/EPP	R$ 277.950,00
144	D P DA SILVA GRAFICA LTDA - ME	ME/EPP	R$ 232.530,00
145	DISTRIBUIDOR DE AUTO PECAS RODAR LTDA - EPP	ME/EPP	R$ 627,00
146	PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP	ME/EPP	R$ 2.000.000,00
147	SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA - EPP	ME/EPP	R$ 3.687,31
148	CP DA SILVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - ME	ME/EPP	R$ 1.823.482,23
149	ALPI DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA - EPP	ME/EPP	R$ 6.474,00
150	ALEX DE OLIVEIRA LEME - EPP	ME/EPP	R$ 13.848,00
151	BBF INFORMATICA LTDA - ME	ME/EPP	R$ 79,90
152	MARMOTEC INDUSTRIA ECOMERCIO DE MARMORE SINTETICOS EIRELI - ME	ME/EPP	R$ 6.977,28
153	C. L. CARVALHO DOS SANTOS EIRELI - EPP	ME/EPP	R$ 1.015,22
154	CALIANI PNEUS LTDA	ME/EPP	R$ 5.400,00
155	CR TRADING COMERCIAL LTDA-EPP	ME/EPP	R$ 229,52
156	DEBORA MAILA SCHERENNER DA SILVA - ME	ME/EPP	R$ 2.617,50
157	DELTA PACK SELADORAS EIRELI-EPP	ME/EPP	R$ 685,69
158	DIAMANTEX TANQUES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-EPP	ME/EPP	R$ 700,00
159	EFFE PRODUTORA E COMERCIALIZADORA DE EPI LTDA-EPP	ME/EPP	R$ 1.322,28
160	FERRAMENTAS MINASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME	ME/EPP	R$ 2.108,84
161	FUNDICAO LASSAL LTDA - ME	ME/EPP	R$ 1.079,75
162	GTC COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA-ME	ME/EPP	R$ 707,60
163	IPE TANGARA COMERCIO DE CARVAO EIRELI-ME	ME/EPP	R$ 847,00
164	JOVITAN - INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS EIRELI-ME	ME/EPP	R$ 873,96
165	L J DE FREITAS-EPP	ME/EPP	R$ 892,00
166	MAAF INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA-EPP	ME/EPP	R$ 4.080,00
167	MARCELO ALVES CARVALHO EIRELI-ME	ME/EPP	R$ 255,90
168	MOSCKA SOLUCOES EM EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA-ME	ME/EPP	R$ 8.238,60
169	MOTO PECAS BOURSCHEID LTDA-EPP	ME/EPP	R$ 570,67
170	NOVO HORIZONTE ALUMINIOS LTDA-EPP	ME/EPP	R$ 1.077,04
171	P V COMERCIAL RIO PRETO EIRELI-ME	ME/EPP	R$ 348,54
172	PICCOLI TRANSPORTES LTDA-EPP	ME/EPP	R$ 258,69
173	PRATICO SUPORTES INDUSTRIA LTDA-EPP	ME/EPP	R$ 777,49
174	ROSSIMA MADEIRAS LTDA-EPP	ME/EPP	R$ 5.102,67
175	SEDAVINIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP	ME/EPP	R$ 5.875,25
176	SIGA BEM POSTO DE MOLAS E AUTOPECAS LTDA - EPP	ME/EPP	R$ 680,99
177	SJC - SISTEMA JUINENSE DE COMUNICACAO LTDA - ME	ME/EPP	R$ 6.750,00
178	V R INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS EIRELI-ME	ME/EPP	R$ 7.004,12
		TOTAL	R$ 19.218.048,42

CRÉDITOS EXTRACONCURSAL - ADMINISTRADORA JUDICIAL			
1	BANCO DO BRASIL S/A	EXTRACONCURSAL	R$ 602.873,23
2	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	EXTRACONCURSAL	R$ 602.432,40
3	SOPRANO INDUSTRIA ELETROMETALURGICA EIRELI	EXTRACONCURSAL	R$ 986,44
4	PPG INDUSTRIA DO BRASIL TINTAS E VERNIZES LTDA	EXTRACONCURSAL	R$ 129.653,21
5	RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CUIABA S.A.	EXTRACONCURSAL	R$ 364.965,52
6	BANCO DA AMAZONIA S/A	EXTRACONCURSAL	R$ 140.761,39
7	SICREDI UNIVALES MT/RO	EXTRACONCURSAL	R$ 2.731.811,68
		TOTAL	R$ 4.573.483,87

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 26/08/2022 14:56:52
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082614585272700000090755441